



ISPA | Instituto Superior de Psicologia Aplicada

CONFISSÕES E FALSAS CONFISSÕES: A
PERSPECTIVA DO INVESTIGADOR

Pedro Filipe Fidalgo Florêncio

Orientador de Dissertação:
Prof. Doutora Lúcia G. Pais

Coordenador de Seminário de Dissertação:
Prof. Doutora Lúcia G. Pais

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de:

Mestre em Psicologia Aplicada

Especialidade na Área Clínica

Dissertação de mestrado realizada sob a orientação da Prof. Doutora Lúcia Pais, apresentada no Instituto Superior de Psicologia Aplicada para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Clínica conforme o Despacho da DGES, n.º 19673/2006 publicado em Diário da República 2ª série de 26 de Setembro, 2006.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não teria sido, de todo, possível sem o apoio e a presença de algumas pessoas que, ao longo de dois anos e meio, das mais variadas e criativas formas procuraram ajudar, incentivar, guiar, inspirar ou simplesmente aturar as fizes mais difíceis. A todas essas pessoas qualquer tipo de agradecimento por escrito acaba por revelar-se manifestamente insuficiente, tal foi o apoio sentido. Na impossibilidade da expressão da gratidão em actos, restam as palavras que se espera, possam possuir tanto valor como o expresso por Victor Hugo: *“As palavras têm a leveza do vento e a força da tempestade”*.

Na esperança que os seguintes agradecimentos sejam entendidos pelos seus destinatários como sinceros e provenientes de uma profunda gratidão, agradeço:

- À Prof. Doutora Lúcia G. Pais por ter sido a primeira, aquando do interesse pelo tema, a incentivar, ajudar e orientar a estruturação do mesmo e, principalmente, por ter reforçado esse mesmo interesse através do seu próprio;
- Ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana por ter autorizado a realização deste trabalho;
- Ao Sr. Major Ilídio Canas por ter coordenado de forma tão interessada e dedicada, não só a recolha dos dados e o acesso aos participantes, mas também todo o trabalho anterior a este;
- Ao Sr. Major Crespo e demais profissionais da Guarda Nacional Republicana, pela disponibilidade e abertura demonstradas;
- A todos os participantes uma vez que, sem eles, a realização deste trabalho não teria sido possível;

- À Ana Neiva por me ter acompanhado, se ter interessado, e por me ter dado a possibilidade de escrever, juntamente com ela, um livro inteiro de histórias para contar;
- À Inês Silva pelo trabalho desenvolvido juntos, por se ter interessado no tema e pelos momentos de boa disposição;
- À minha mãe por acreditar em mim e por me apoiar incondicionalmente;
- Ao meu pai, onde quer que estejas, por ter sido o primeiro a acreditar em mim e por dever a ele ter conseguido chegar até aqui;
- À D. Natália e ao Sr. José por se orgulharem de mim, aturarem as minhas más disposições e me terem dado todo o espaço do mundo para poder trabalhar sem grandes preocupações;
- Ao F. M. e à Jasmim por terem tido a paciência de esperar por um pouco de atenção;
- À Rita, à Totta, ao Jorge e ao Zé Paulo, pelos momentos de descontração que me proporcionaram, pela paciência que tiveram nas minhas ausências, e por me terem acompanhado ao longo de todo o percurso;
- Finalmente um obrigado muito especial à Joana por ser o motivo da minha existência, por me ter deixado entrar na sua alma, e pelos momentos em que, por causa do presente trabalho, não pude lá estar ou estava apenas lá um bocadinho.

A todos, um muito obrigado.

RESUMO

O presente trabalho procurou perceber a perspectiva do investigador acerca da confissão e da falsa confissão, recorrendo a entrevistas semi-directivas, efectuadas a 60 investigadores. Para a sua análise, recorreu-se à análise de conteúdo. Os resultados evidenciaram que os factores mais importantes para os investigadores, quer para a confissão quer para a falsa confissão, são o suspeito e o interrogatório, sendo o menos importante o próprio investigador. Também foi possível perceber que os investigadores consideraram que as técnicas de interrogatório são os factores mais importantes na obtenção de uma confissão, bem como que os motivos mais importantes para a realização de uma falsa confissão são, de acordo com a perspectiva do investigador, a defesa de terceiros por parte do suspeito. O estudo permitiu aprofundar as questões da confissão e da falsa confissão, especialmente em relação à perspectiva do investigador.

Palavras-Chave: Confissão, Falsa Confissão, Interrogatório, Suspeito, Investigador.

ABSTRACT

The present study sought to understand the investigator's perspective about confessions and false confessions, using semi-directive interviews, applied to 60 investigators. For the analysis of the interviews it was used content analysis. The results showed that the most important factors for investigators, in relation to confessions and false confessions, are the suspect and the interrogation, being the less important the investigator himself. It was also possible to understand that the investigators found that interrogation techniques are the most important factors in obtaining a confession, and that the most important motives for making a false confession, according to the investigator's perspective, was the suspect trying to protect someone else. This study allowed deepening the issues of confessions and false confessions, especially in relation to the investigator's perspective.

Keywords: Confession, False Confession, Interrogation, Suspect, Investigator.

ÍNDICE

Introdução	Página 1
Confissão.....	Página 3
Modelos Teóricos da Confissão.....	Página 3
Importância da Confissão.....	Página 5
Frequência da Confissão.....	Página 6
Factores Intervenientes na Confissão.....	Página 7
Género e Idade.....	Página 8
Factores Psicológicos e Estado Mental.....	Página 8
Contexto de Vida – Condenações Anteriores.....	Página 9
Tipo e Gravidade do Crime.....	Página 10
Interrogatório e Técnicas de Interrogatório.....	Página 11
Investigador.....	Página 12
Força da Prova e Direitos Legais.....	Página 13
Falsas Confissões.....	Página 14
Frequência das Falsas Confissões.....	Página 15
Classificação das Falsas Confissões.....	Página 16
Factores Associados às Falsas Confissões.....	Página 18
Interrogatório.....	Página 19
Factores Situacionais.....	Página 20
Custódia, Isolamento e Tempo de Interrogatório.....	Página 20
Confrontação e Maximização.....	Página 21

Minimização.....	Página 22
Investigador.....	Página 23
Factores Disposicionais.....	Página 25
Características da Personalidade.....	Página 25
Capacidade Mental.....	Página 27
Idade.....	Página 28
Perturbação Psicopatológica.....	Página 29
Problema de Investigação.....	Página 29
Método.....	Página 31
Participantes.....	Página 31
Corpus.....	Página 33
Instrumentos.....	Página 33
Recolha de Dados – Entrevista.....	Página 33
Análise dos Dados – Análise de Conteúdo.....	Página 34
Procedimento.....	Página 37
Resultados e Discussão.....	Página 43
Análise de Resultados Geral.....	Página 43
Análise das Subcategorias da Pré-Categoria A – “Suspeito”.....	Página 49
Análise das Subcategorias da Pré-Categoria B – “Investigador”.....	Página 54
Análise das Subcategorias da Pré-Categoria C – “Interrogatório”.....	Página 56
Análise das Subcategorias da Pré-Categoria D – “Considerações Gerais e Específicas”.....	Página 59

Análise das Categorias Mais e Menos Salientes em Relação ao Total de Unidades de Registo.....	Página 61
Análise das Subcategorias Mais e Menos Salientes em Relação ao Total de Unidades de Registo.....	Página 64
Conclusão.....	Página 67
Referências.....	Página 75

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo A – Carta de Autorização da Guarda Nacional Republicana para a Recolha de Entrevistas.....Página 82

Anexo B – Questionário de Recolha de Dados Biográficos.....Página 84

Anexo C – Guião de Entrevista.....Página 86

Anexo D – Termo de Consentimento Informado.....Página 88

Anexo E – Definições das Categorias.....Página 90

ÍNDICE DE TABELAS

- Tabela 1.** Distribuição da frequência das unidades de registo por cada pré-categoria.....Página 43
- Tabela 2.** Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria A – “Suspeito”Página 44
- Tabela 3.** Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria B – “Investigador”Página 46
- Tabela 4.** Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria C – “Interrogatório”Página 47
- Tabela 5.** Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria D – “Considerações gerais e específicas”Página 48
- Tabela 6.** Frequência das unidades de registo das subcategorias, da pré-categoria A – “Suspeito”Página 50
- Tabela 7.** Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria B – “Investigador”Página 54
- Tabela 8.** Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria C – “Interrogatório”Página 57

Tabela 9. Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria D – “Considerações gerais e específicas”Página 60

Tabela 10. Frequência de unidades de registo nas categorias mais salientes.....Página 62

Tabela 11. Frequência de unidades de registo nas categorias menos salientes.....Página 63

Tabela 12. Frequência de unidades de registo nas subcategorias mais salientes.....Página 64

Tabela 13. Frequência de unidades de registo nas subcategorias menos salientes.....Página 65

INTRODUÇÃO

As falsas confissões são uma problemática sobre a qual recai um crescente interesse motivado, inicialmente, por estudos de caso em que indivíduos condenados e que confessaram os crimes pelos quais eram acusados, foram posteriormente ilibados devido, quer ao surgimento de novas técnicas forenses, principalmente as provas de DNA, quer à confissão do criminoso real (Gudjonsson, 2003). É a partir destas evidências que se observou que, de facto, algumas vezes e mediante certas circunstâncias, as pessoas podem confessar crimes que não cometeram.

Após o surgimento dos estudos de caso, exemplos de falsas confissões, o interesse por esta matéria aprofundou-se, surgindo contributos diversos: da criminologia, relativamente, por exemplo ao processo de investigação; da psicologia clínica, no âmbito das confissões produzidas em contexto psicoterapêutico; da psicologia social, principalmente no âmbito da influência e pressão grupal; e, da psicologia investigativa, e a sua análise de todo o processo de investigação criminal. Um contributo importante para a compreensão deste fenómeno pode ser encontrado também em estudos no âmbito da psicologia dos testemunhos onde, cada vez mais, se procura avaliar a veracidade e validade dos testemunhos efectuados, principalmente por testemunhas oculares. Dentro deste campo surgem também evidências de que a exactidão e grau de certeza dos testemunhos obtidos por testemunhas oculares, pode ser influenciado por diversos factores, quer intrínsecos quer extrínsecos (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Na psicologia das falsas confissões, as investigações podem ser divididas em três grandes áreas (Kassin & Gudjonsson, 2004), nomeadamente: a dos estudos que pretendem quantificar este fenómeno, ou seja, pretendem, por exemplo, classificar as falsas confissões e saber qual a sua frequência estatística; a dos estudos que se focam na situação de interrogatório, analisando o tipo de técnica utilizada e o comportamento do interrogador e do interrogado; e, por fim, o outro tipo de estudos prende-se com factores mais ligados com a personalidade do suspeito como, por exemplo, a sugestionabilidade e a resistência à coerção e à pressão grupal. Os aspectos que se encontram ligados directamente com os outros intervenientes no processo de investigação criminal e na confissão do suspeito, ou seja, os investigadores, aspectos estes ligados com, por exemplo, a sua personalidade, a sua visão acerca da situação de interrogatório e, principalmente, a sua perspectiva acerca não só das falsas confissões mas, também, da confissão do suspeito, apesar

de poderem ser importantes, dada a participação activa destes em todo o processo, não se encontram ainda estudados. A força probatória da confissão torna também relevante o estudo deste fenómeno e de todos os seus intervenientes, principalmente, com os dados obtidos das diferentes áreas que estudam este processo acerca da possível ocorrência de uma falsa confissão.

Posto isto, o problema em estudo é o de procurar entender se o investigador compreende e considera a possibilidade da ocorrência de uma falsa confissão ao longo do processo de investigação criminal. Será também importante entender quais as estratégias delineadas por este e pelo método que utiliza, para tentar minimizar/prevenir a ocorrência de uma falsa confissão, bem como as dificuldades com que se pode deparar ao longo de todo este processo. Pretende-se também perceber quais os factores levados em linha de conta pelo investigador, que possam facilitar ou inibir, quer a ocorrência de uma falsa confissão quer, também, a de uma confissão.

Para se tentar aceder à perspectiva do investigador realizam-se entrevistas semi-directivas e semi-estruturadas aos intervenientes neste processo, com o objectivo de se obter a sua perspectiva acerca desta problemática, tendo-se como especial enfoque a confissão, a falsa confissão, o interrogatório, e a articulação entre estes. Procurar saber, através da entrevista e análise de conteúdo do *corpus* obtido, de que forma, segundo a perspectiva do investigador, factores como a idade do suspeito, a sua personalidade e a do investigador, o género de pertença de ambos, o comportamento de ambos, o aspecto físico do suspeito, o seu estado mental e o efeito de substâncias como álcool ou droga, mediante certas circunstâncias poderão, ou não, influenciar a condução de um interrogatório e a obtenção ou realização de uma confissão ou de uma falsa confissão, constitui-se como o principal objectivo deste trabalho.

O presente estudo é composto por uma primeira parte onde se procura enquadrar o problema em estudo, a qual se encontra dividida em duas secções, uma reservada às abordagens teóricas e empíricas acerca da confissão, e a outra referente à falsa confissão propriamente dita. Após este enquadramento, descreve-se as considerações e cuidados metodológicos tidos em, especialmente na recolha e análise dos dados. Seguidamente, apresenta-se e discute-se os resultados obtidos, terminando o presente trabalho com a abordagem das possíveis relações entre os seus resultados e os pressupostos teóricos e empíricos abordados anteriormente.

Confissão

Ao definir-se o conceito de confissão deve-se ter em conta o contexto em que esta acontece, uma vez que esta pode apresentar, consoante este, diferentes definições. Os contextos mais comuns de ocorrência de uma confissão são: o religioso; o psicoterapêutico; e, o legal (Kassin & Gudjonsson, 2004). No contexto legal, ao qual se reporta o presente trabalho, a confissão pode ser definida como “uma descrição detalhada, escrita ou oral, onde uma pessoa admite ter cometido alguma transgressão, assumindo frequentemente a culpa por um crime” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p. 35). Aqui o papel da confissão é o de prova, constituindo-se como “a arma mais potente do governo” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p. 35). Apesar de importante, optou-se por não aprofundar esta definição legal, pois esse não seria o âmbito do presente estudo.

Modelos Teóricos da Confissão

Podem identificar-se cinco modelos que procuram explicar os mecanismos e processos que podem levar a uma confissão: o Modelo de Reid; o Modelo de Tomada de Decisão; os Modelos Psicanalíticos; o Modelo do Processo de Interação; e, o Modelo Cognitivo-Comportamental da Confissão de Gudjonsson (Gudjonsson, 2003; Kassin & Gudjonsson, 2004).

Proposto em 1986 por Jayne (in Gudjonsson, 2003) o Modelo da Confissão de Reid, baseia-se na Técnica de Reid, que será abordada mais adiante, sendo daí que deriva o seu nome. Este modelo considera que uma pessoa confessa quando percebe que as consequências da sua confissão são mais desejáveis do que as consequências da mentira, encarando a obtenção da confissão com recurso à manipulação psicológica, no interrogatório, das crenças e expectativas iniciais da pessoa tendo em vista a redução das consequências percebidas dessa mesma confissão.

O Modelo de Tomada de Decisão da confissão, proposto por Hilgendorf e Irving em 1981 (in Gudjonsson, 2003), tem como principal pressuposto que, ao ser interrogada, a pessoa entra num processo complexo de tomada de decisão, vendo-se obrigada a tomar decisões básicas, como decidir se deve falar ou permanecer em silêncio. Neste processo a pessoa procurará primeiro perceber quais os cursos de acção disponíveis, e depois entender quais as consequências desses cursos de acção e, por fim, compreender qual a utilidade destes (Gudjonsson, 2003).

Nos Modelos Psicanalíticos da confissão, esta surge muitas vezes associada a sentimentos de culpa. Para Reik (in Gudjonsson, 2003), o desenvolvimento destes e a consequente necessidade de auto-punição após a transgressão, fazem com que a confissão possua um papel de libertação dos sentimentos de culpa associados à transgressão cometida. Para Berggren, em 1975 (in Gudjonsson, 2003), será o conhecimento por parte das outras pessoas, e da sociedade em geral, da transgressão efectuada que levará a pessoa a ter sentimentos de culpa, opressivos e geradores de depressão, sendo a confissão um alívio com efeitos de catarse, que só terá efeito caso a pessoa confesse perante alguém com autoridade social, como um polícia.

No Modelo do Processo de Interação, proposto por Moston, Stephenson e Williamson em 1992 (in Gudjonsson, 2003), é salientada a importância que os antecedentes do indivíduo e os contornos do caso, podem ter na maneira como o investigador efectua o interrogatório, o que vai influenciar o comportamento do indivíduo e o resultado deste interrogatório. Para os autores, no processo de confissão, deve-se ter em conta cada uma destas variáveis, e a interação entre elas, uma vez que o resultado de um interrogatório dependerá sempre de um processo de interação que engloba diversos factores (Gudjonsson, 2003).

Finalmente, o Modelo Cognitivo-Comportamental da confissão, proposto por Gudjonsson em 1989 (in Pearse, Gudjonsson, Clare, & Rutter, 1998) assenta no pressuposto de que, para entender uma confissão, deve-se ter em conta a existência de uma relação particular entre o suspeito, o meio ambiente, e os outros significantes dentro desse ambiente. Com uma perspectiva comportamental, este modelo focaliza-se nos antecedentes e nas consequências inerentes ao acto de confessar, os quais são focados em termos de acontecimentos que podem ser de carácter social, cognitivo, situacional e fisiológico (Gudjonsson, 2003).

Os acontecimentos sociais podem ser de dois tipos, o isolamento social e a pressão policial. Aqui, as consequências a curto prazo da confissão são, por exemplo, ser permitido ao suspeito receber visitas, enquanto as a longo prazo são, na generalidade dos casos, o suspeito ter de lidar com a desaprovação social (Gudjonsson, 2003).

Relativamente aos acontecimentos emocionais, na maioria dos casos, os suspeitos mostram ansiedade e angústia, dos quais os sentimentos de culpa e a vergonha são as experiências emocionais mais relevantes. Estes dois acontecimentos desempenham um papel oposto: enquanto a vergonha fará com que o suspeito deseje esconder dos outros aquilo que se passou, a

culpa levá-lo-à a tentar realizar acções de reparação como, por exemplo, confessar (Gudjonsson, 2003). Assim, os acontecimentos emocionais antecedentes ao acto de confessar são a ansiedade e a angústia, especialmente os sentimentos de culpa, enquanto que as consequências emocionais a curto prazo, serão o alívio emocional. No entanto, as consequências emocionais a longo prazo poderão surgir, com especial realce para a vergonha (Gudjonsson, 2003).

Os acontecimentos cognitivos implicam os pensamentos, interpretações, assumpções e estratégias percebidas de resposta a uma dada situação, por parte do suspeito, e podem ser mais importantes para o suspeito do que o comportamento da polícia. Um suspeito que entenda que as provas contra ele são fortes, tenderá a acreditar que não conseguirá negar a participação no crime, tendo assim mais probabilidades de confessar (Gudjonsson, 2003). Assim, os acontecimentos cognitivos referem-se à influência que os pensamentos e interpretações dos suspeitos poderão vir a ter no seu comportamento e no surgimento de uma confissão, sendo assim os antecedentes. As consequências a curto prazo poderão estar relacionadas com pensamentos de alívio da pressão, enquanto que as a longo prazo, com pensamentos acerca daquilo que vai acontecer (Gudjonsson, 2003).

No tocante aos acontecimentos situacionais, estes referem-se às circunstâncias em que poderá ocorrer a confissão. Para este modelo, os antecedentes situacionais que poderão facilitar uma confissão são, por exemplo, as circunstâncias da detenção do suspeito. Por sua vez, as consequências situacionais a curto prazo serão o suspeito ser acusado de ter cometido o crime, e as a longo prazo, a possível acusação e procedimentos legais consequentes (Gudjonsson, 2003).

Por fim, os acontecimentos fisiológicos antecedentes a uma confissão, apontados por este modelo, são uma forte agitação geral manifestada, por exemplo, no aumento do batimento cardíaco e pressão arterial. As consequências a curto prazo são a redução dessa agitação, e as a longo prazo serão o regresso ao seu estado fisiológico normal (Gudjonsson, 2003).

Importância da Confissão

A importância de uma confissão depende da presença e força de outros tipos de prova contra. Se quando as provas contra o suspeito são fortes, será mais provável que ele confesse, quando são fracas ou inexistentes, a confissão poderá surgir como a principal prova para o

condenar. Adicionalmente a confissão poderá também servir de base para a recolha de outras provas, que sirvam de confirmação e validação dessa mesma confissão (Gudjonsson, 2003). Embora as conclusões provenientes da literatura acerca desta questão serem contraditórias, estima-se que a confissão seja relevante, ou até decisiva, em 20% dos casos (Gudjonsson, 2003).

Para acederem ao poder de uma confissão no veredicto final dos júris em tribunal, Kassin e Neumann (1997) realizaram um estudo dividido em três experiências. Na primeira, pediram a estudantes que lessem resumos de quatro julgamentos onde, em cada um destes, existiam provas fracas acompanhadas de, ora uma confissão, ora uma identificação por testemunha, ora um testemunho do carácter do suspeito, ora nenhuma das anteriores, pedindo aos estudantes que preenchessem um questionário onde deveriam julgar o suspeito e classificar o grau de confiança nesse julgamento. Os resultados mostraram que a confissão poderá ser mais incriminadora do que os outros tipos de prova, pois em três dos quatro casos analisados foi estimada uma maior probabilidade do suspeito ser culpado, quando a prova contra ele era a confissão (Kassin & Neumann, 1997). Na segunda experiência Kassin e Neumann (1997) pediram aos estudantes para assistirem ao resumo de um julgamento dividido por parágrafos, que apareciam durante 40 segundos numa televisão, e onde existiam os três tipos de prova. Os participantes deveriam classificar a forma como cada um dos parágrafos os levava a julgar o suspeito e, no fim, elaborar um veredicto para o julgamento, classificando o grau de confiança nesse mesmo veredicto. Os resultados demonstraram, mais uma vez, a confissão como sendo mais incriminadora do que os outros tipos de prova (Kassin & Neumann, 1997). A terceira experiência foi uma replicação da segunda, tendo mudado apenas o conteúdo do julgamento apresentado aos participantes, e os autores obtiveram resultados similares. A partir destes resultados pode-se afirmar que “a confissão como prova tem um impacto maior nos jurados – e é vista pelos jurados como tendo um impacto maior – do que outros tipos de provas potentes” (Kassin & Neumann, 1997, p. 481).

Frequência da Confissão

Seria de esperar que a incidência de ocorrência de uma confissão fosse relativamente baixa. No entanto tal parece não acontecer, como se pode verificar pelas palavras de Gudjonsson (2003, p. 115): “tendo em conta as consequências potencialmente graves de confessar à polícia, será

talvez surpreendente descobrir que uma proporção substancial de todos os suspeitos confessam durante o interrogatório sob custódia policial". Dois estudos corroboram esta afirmação.

Leo (1996) observou presencialmente interrogatórios criminais, chegando à conclusão que 24.18% resultaram numa confissão total por parte do suspeito. No entanto, tendo em conta que 17.58% dos suspeitos efectuaram uma admissão parcial e 22.53% efectuaram declarações incriminatórias, poderemos elevar estes resultados para os 64%. Nesta linha aparece também o estudo de Pearse, Gudjonsson, Clare, e Rutter (1998), elaborado no âmbito da *Royal Commission on Criminal Justice*, uma comissão de estudo criada pelo governo britânico com o objectivo de avaliar o sistema criminal britânico que, ao analisarem os interrogatórios de 160 detidos, observaram uma incidência de 58% de confissões. Recorrendo a outro método, de auto-relatos, mas obtendo resultados idênticos, surge o estudo de Gudjonsson, Sigurdsson, Bragason, Einarsson e Valdimarsdottir (2004) que, com o intuito de estudarem os motivos associados às confissões e às negações, questionaram alunos islandeses e observaram que 25% dos alunos que afirmaram ter sido interrogados pela polícia, 58% destes afirmaram ter confessado; idênticos resultados foram obtidos com estudantes universitários (Gudjonsson, Sigurdsson, & Einarsson, 2004).

Com estes resultados verifica-se que a frequência da confissão parece ser estável ao longo dos estudos e em diferentes países. Por exemplo, noutro estudo Islandês, Sigurdsson, Gudjonsson, Einarsson e Gudjonsson (2006) observaram uma frequência de confissão, para uma amostra de indivíduos que foram interrogados na qualidade de suspeitos, de 62%.

Factores Intervenientes na Confissão

Tendo em conta as potenciais consequências da confissão, não será difícil entender o que poderá fazer com que uma pessoa não confesse. Por exemplo, poderá ter medo das sanções legais, poderá preocupar-se com a própria reputação, poderá não querer admitir para si própria o que fez, poderá não querer que a família e amigos saibam acerca do crime, ou poderá também ter medo de retaliações (Gudjonsson, 2003). Os motivos que podem levar um suspeito a confessar um crime já são mais difíceis de entender, podendo ser muito variados, levando a que os investigadores, de forma a compreenderem melhor estes processos, muitas vezes recorram a três tipos de estudos que, quando levados em conjunto, se complementam entre si e fornecem

sustentáveis dados empíricos para responder à pergunta de porquê, e sob quais condições, é que as pessoas realizam confissões (Gudjonsson, 2003; Kassin & Gudjonsson, 2004).

Género e Idade

Phillips & Brown (1998) observaram diferenças significativas, na confissão, ao nível do género dos suspeitos, verificando que as mulheres confessam mais frequentemente do que os homens. Num estudo islandês mais recente, Gudjonsson e colaboradores (2004) observaram também diferenças quanto ao género, mas no sentido inverso. Pelo contrário Moston, Stephenson e Williamson, em 1992 (in Gudjonsson, 2003) e Pearse e colaboradores (1998) não encontraram diferenças significativas entre os dois géneros.

Quanto à idade, Softley (1980) notou que apenas 53% dos suspeitos com mais de 21 anos efectuaram confissões ou admissões, o que contrasta com os 68% de suspeitos com menos de 21 anos que as efectuaram. De acordo com estes resultados vem também o trabalho efectuado por Phillips e Brown (1998), que observaram uma taxa de admissão superior nos juvenis, comparados com os adultos. Pearse e colaboradores (1998) chegaram também a diferenças significativas ao nível da idade dos suspeitos, observando uma diferença média de três anos entre os suspeitos que efectuaram uma confissão (27 anos) e os que negaram a prática de crime (30 anos). Por outro lado, existem também estudos que não encontraram diferenças significativas ao nível da idade, como por exemplo, o estudo americano elaborado por Leo (1996) ou o britânico de 1992 levado a cabo por Moston e colaboradores. (in Gudjonsson, 2003).

A partir dos estudos analisados pode-se inferir que o factor género não parece ser tão relevante como a idade na ocorrência de uma confissão, uma vez que os estudos disponíveis são contraditórios em relação ao género, e não tão contraditórios quanto à idade, parecendo haver uma tendência para que os suspeitos mais jovens sejam mais propensos a efectuar uma confissão. No entanto, os resultados provenientes destes estudos ainda assim são algo contraditórios, o que faz com que o factor idade não deva ser levado em conta isoladamente (Gudjonsson, 2003).

Factores Psicológicos e Estado Mental

Pearse e colaboradores (1998) não encontraram diferenças significativas na frequência da confissão dos suspeitos considerados vulneráveis, a qual foi operacionalizada através de variáveis

como a sugestionabilidade ou a capacidade intelectual abaixo da média. No entanto, num estudo de auto-relato realizado em 1991 por Gudjonsson e Petursson (in Gudjonsson, 2003), os autores observaram que um factor facilitador das confissões de reclusos foi a pressão interna, a qual se referia a sentimentos de culpa por terem cometido o crime. Este estudo foi alvo de diversas replicações, sendo uma destas a realizada em 1992 por Gudjonsson e Bownes (in Gudjonsson, 2003) que na Irlanda do Norte, os autores chegaram a resultados idênticos. Também Sigurdsson e Gudjonsson (1994), num estudo islandês observaram que 25% dos reclusos referiram ser muito importante o facto de “se livrarem do que tinham no peito” para a realização da confissão. Por fim, pode-se ainda referir o estudo de Sigurdsson e colaboradores (2006) que vem também corroborar a importância do factor pressão interna para efectuar uma confissão.

Relativamente à influência do consumo de drogas na confissão, Pearse e colaboradores (1998) chegaram a resultados reveladores, observando que os suspeitos que afirmaram ter consumido drogas nas 24 horas anteriores à sua detenção/interrogatório, tinham três vezes mais probabilidades de efectuar uma confissão. Pelo contrário, Sigurdsson e Gudjonsson (1994), num estudo de auto-relato, observaram que os reclusos islandeses não consideraram que o efeito de drogas ou álcool tenha influenciado os motivos pelos quais confessaram.

Contexto de Vida – Condenações Anteriores

Será de esperar que os suspeitos com historial de condenações anteriores sejam mais resistentes em confessar um crime cometido por si uma vez que, à partida, entendem melhor os seus direitos e estão mais familiarizados com as prováveis consequências da confissão e com o ambiente do interrogatório (Gudjonsson, 2003). No entanto, os estudos efectuados apresentam resultados algo inconsistentes e são, por isso, difíceis de interpretar. Por um lado, Softley (1980) observou diferenças significativas na taxa de confissão entre os suspeitos sem condenações anteriores, e os suspeitos com condenações anteriores. Neste sentido, Pearse e colaboradores (1998) observaram também diferenças entre os suspeitos que tinham já cumprido pena de prisão e os que nunca o tinham feito, verificando que os primeiros tinham o dobro das probabilidades de não efectuarem uma confissão, quando comparados com os segundos. Por outro lado, existem também estudos onde não foram observadas diferenças significativas entre as condenações anteriores e a taxa de confissão dos suspeitos (Phillips & Brown, 1998).

Ao contrário, dois estudos, ambos realizados em Inglaterra, demonstram uma relação inversa àquela esperada. Em 1980 Baldwin e McConville (in Gudjonsson, 2003), observaram que era mais provável os suspeitos com condenações anteriores efectuarem confissões, do que os suspeitos sem condenações anteriores, e em 1983 Mitchell (in Gudjonsson, 2003), verificou que os suspeitos com um passado criminal penderam a efectuar uma confissão mais prontamente, do que aqueles que não o tinham.

Podem haver diferentes explicações para as contrariedades encontradas entre os estudos em relação ao valor preditivo das condenações anteriores na confissão, tais como, a natureza metodológica destes, as diferenças nas técnicas de interrogatório, duração e intensidade deste, e até o próprio contexto do alegado crime, o que torna este factor interveniente na confissão necessitado de futuros estudos (Gudjonsson, 2003).

Tipo e Gravidade do Crime

Num estudo de 1974 Neubauer (in Gudjonsson, 2003) observou que existiam diferenças na frequência da confissão dos suspeitos em relação ao tipo de crime. Os suspeitos que tinham cometido crimes contra o património, confessavam mais facilmente, do que os que tinham cometido crimes contra pessoas. Em 1983, Mitchell (in Gudjonsson, 2003), chegou a uma frequência de confissões de 76% para os crimes contra o património, e a apenas 64% para os crimes mais violentos, observando diferenças mais específicas, verificando maior incidência de confissões entre os suspeitos que tinham cometido crimes sexuais. No entanto, estes resultados são contrários aos obtidos por Sigurdsson e Gudjonsson (1994) no seu estudo de auto-relato com reclusos islandeses, que observaram que os suspeitos condenados por crimes de trânsito e droga, apresentaram taxas de confissão mais elevadas, do que os condenados por crimes sexuais.

No âmbito da criminalidade mais violenta, em 2000 Gudjonsson e Sigurdsson (in Gudjonsson, 2003) elaboraram um estudo onde procuraram verificar as diferenças e as similaridades entre os indivíduos condenados pela prática de crimes violentos não sexuais, e os condenados por crimes sexuais, chegando à conclusão, que os condenados por abuso sexual de crianças apresentaram a maior percentagem de confissões, enquanto que os que apresentaram menor foram os violadores. Contra esta tendência surge o trabalho efectuado em 1992 por

Moston e colaboradores (in Gudjonsson, 2003), onde não foram encontradas diferenças significativas na taxa de confissão, entre crimes contra o património e contra pessoas.

Em relação à influência da gravidade do crime na ocorrência de uma confissão, parece existir uma tendência para que os suspeitos tenham relutância em confessar crimes menos graves (Gudjonsson, 2003). Por exemplo, no estudo de Phillips e Brown (1998) notou-se um pendor para o decréscimo da taxa de confissão, consoante o aumento da gravidade do crime, uma vez que, os suspeitos efectuaram mais confissões nos casos menos graves (72%) do que nos casos mais graves (46%). Gudjonsson (2003) argumenta que a tendência observada em diversos estudos para que os suspeitos apresentem pouca propensão para confessar crimes mais graves, poderá ser compensada por factores relacionados com particularidades relacionadas com as diferenças entre o interrogatório de suspeitos de crimes mais graves e o de menos graves. De facto, Leo (1996) vem corroborar a premissa de Gudjonsson pois observou que, quanto maior é a gravidade do crime, maior é o tempo gasto no interrogatório e maior é o número de técnicas utilizadas.

Interrogatório e Técnicas de Interrogatório

O interrogatório e as técnicas de interrogatório podem ser factores bastante importantes na realização de uma confissão por parte do suspeito, principalmente as técnicas, existindo algumas evidências empíricas que apontam para a variação destas consoante a gravidade do crime, sendo que, principalmente em crimes mais graves, a utilização de técnicas psicologicamente mais persuasivas, pode fazer com que o suspeito quebre as suas resistências e confesse, facilitando assim a confissão (Gudjonsson, 2003). Leo (1996) verificou que a utilização de um maior número de tácticas de interrogatório no geral, e de algumas em particular, influenciava o resultado desse mesmo interrogatório, conseguindo identificar quatro tipos de tácticas mais efectivas em fazer surgir uma confissão, nomeadamente: a) Apelar à consciência do suspeito; b) identificar contradições na história do suspeito; c) usar o elogio ou a adulação; e, d) oferecer justificações morais ou desculpas psicológicas. Leo (1996) não verificou apenas diferenças ao nível do tipo de tácticas utilizadas pelo interrogador, mas também entre o tempo dispendido no interrogatório, e o sucesso (confissão) deste. Observando que os interrogatórios em que o suspeito acabou por fazer uma confissão, tinham seis vezes mais possibilidades de demorarem mais de uma hora. O autor preconiza que os resultados alcançados no seu trabalho, podem mostrar que os factores

mais determinantes, para o alcançar de uma confissão serão o esforço e energia dispendidos pelo interrogador no interrogatório, uma vez que “quanto mais táticas de interrogatório os detectives usarem, mais probabilidades eles têm de encontrar algo que funcione.” (Leo, 1996, p. 292), e também que “quanto mais tempo os detectives interrogarem, mais probabilidades eles têm de cansar o suspeito e suscitar declarações incriminatórias.” (Leo, 1996, p. 292).

Por outro lado, no estudo de auto-relato realizado em 1991 por Gudjonsson e Petursson (in Gudjonsson, 2003), os autores observaram que um importante factor facilitador das confissões de reclusos islandeses foi a pressão externa, que se refere a variáveis relacionadas com o ambiente policial, como a persuasão policial e o medo de ser preso, sendo que esta última, foi apontada como sendo muito importante para a confissão em mais de 20% dos casos. Na replicação deste estudo, na Irlanda do Norte, efectuada em 1992 por Gudjonsson e Bownes (in Gudjonsson, 2003), os resultados foram idênticos, mas os reclusos atribuíram maior valor à persuasão policial. Esta tendência manteve-se também em dois estudos efectuados na Islândia (Sigurdsson et al., 2006; Sigurdsson & Gudjonsson, 1994).

Investigador

Nas palavras de Holmberg e Christianson (2002, p. 31) “os interrogadores são uma das mais importantes ferramentas de recolha de informação empregues na investigação de um crime”, no entanto, no que toca às características deste que poderão influenciar o resultado de uma confissão, existem poucos estudos. Apesar disto, Gudjonsson (2003) salienta que as características de quem realiza o interrogatório poderão ter influência no seu resultado, sendo uma das mais importantes a experiência, baseando-se para tal no estudo de 1998 efectuado por Cassell e Hayman (in Gudjonsson, 2003), que chegaram à conclusão que os investigadores apresentam (detectives) maiores possibilidades de obter uma confissão, do que os agentes da polícia, o que se deveu aos investigadores serem mais hábeis e confiantes nos seus interrogatórios, o que poderá ter decorrido da sua experiência. Ao tentarem aceder às experiências acerca dos interrogatórios de homicidas e criminosos sexuais, Holmberg e Christianson (2002) pediram a reclusos condenados por crimes de homicídio ou sexuais que preenchessem um questionário acerca das suas experiências com o interrogatório, observando que os suspeitos, ao serem interrogados, percebem dois tipos de atitudes dos interrogadores: a

dominância e a humanidade. A dominância foi associada a uma proporção mais alta de negações, enquanto que uma atitude marcada pela humanidade foi associada a admissões.

Força da Prova e Direitos Legais

A força da prova contra um suspeito é um dos factores que parece ter maior influência no facto de um suspeito efectuar uma confissão. Provavelmente, é este o factor que apresenta maior robustez empírica e o que poderá ser utilizado com maior segurança na previsibilidade de uma confissão. Por exemplo, em 1992, Moston e colaboradores (in Gudjonsson, 2003) observaram que, quando as provas contra o suspeito eram frágeis, tal diminuía a frequência das confissões mas, quando as provas eram mais fortes esta tendência invertia-se, aumentando a percentagem de confissões. Também Phillips e Brown (1998) verificaram que a probabilidade dos suspeitos efectuarem admissões quando as provas contra eles eram fracas, era menor do que quando estas eram fortes. Resultados conclusivos em relação à força da prova são também aqueles obtidos em 1991 por Gudjonsson e Petursson (in Gudjonsson, 2003), que identificaram um factor facilitador da confissão designado por percepção da prova. Neste estudo, verificou-se que 55% dos reclusos afirmaram ter confessado o crime devido a acreditaram fortemente que a polícia seria capaz de provar que o tinham cometido. Numa replicação deste estudo a saliência do factor percepção de prova foi ainda maior (Gudjonsson & Bownes, 1992 in Gudjonsson, 2003). Também através do auto-relato Sigurdsson e Gudjonsson (1994) observaram também que a razão mais frequentemente apontada pelos reclusos para terem confessado foi a percepção que estes tinham das provas que a polícia tinha contra eles. Resultados mais recentes confirmam também esta tendência (Sigurdsson et al., 2006).

A utilização, por parte de um suspeito, dos seus direitos legais, pode também ser dos factores que mais influência tem na confissão do suspeito. O uso do direito ao silêncio, e a sua influência na confissão é evidente, pois quando um suspeito exerce o seu direito ao silêncio, não vai logicamente confessar, pois não presta declarações. Quanto ao acesso à assistência de um defensor parece haver consenso de que a presença deste, principalmente um advogado, poderá fazer com que a taxa de confissão dos suspeitos diminua. Neste sentido, Moston, Stephenson e Williamson em 1998 (in Gudjonsson, 2003) concluíram, que a percentagem de confissões decresce em 20%, quando os suspeitos entram em contacto com o seu defensor. Frequentemente

as probabilidades de um suspeito não confessar, quando tem acesso a aconselhamento legal, são quatro vezes superiores, do que as de um suspeito que não tenha qualquer tipo de aconselhamento legal (Pearse et al., 1998; Phillips e Brown, 1998). Relativamente aos estudos de auto-relato, em 1991 Gudjonsson e Petursson (in Gudjonsson, 2003) observaram que 25% dos reclusos afirmaram que nunca teriam confessado se tivessem tido acesso a um advogado.

Falsas Confissões

Como foi verificado, a confissão desempenha um papel importante no âmbito legal e criminal. No entanto, por vezes pode desempenhar um papel inverso, transformando-se num tipo de prova que levanta dúvidas, complicando a investigação ao invés de a facilitar, tornando-se numa “fonte recorrente de controvérsia” (Kassin, 1997, p. 221). Estas dúvidas aparecem associadas com a autenticidade, voluntariedade ou legalidade de uma dada confissão (Kassin & Gudjonsson, 2004). Por outro lado, tal como salienta Kassin (1997, p.230), “a investigação disponível sugere que o sistema de justiça criminal actualmente não oferece uma protecção adequada para as pessoas marcadas como suspeitos e que existem sérios perigos associados à utilização da confissão como prova”. Um dos principais riscos a que o autor se refere, e uma das principais razões para o surgir das dúvidas apontadas por Kassin e Gudjonsson (2004), é a possibilidade da ocorrência de uma falsa confissão.

Uma falsa confissão será “qualquer admissão detalhada de um acto criminoso que o seu confessor não tenha cometido” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p. 48). Há diversas formas de se identificar uma falsa confissão: (a) quando se descobre que o crime não foi cometido; (b) quando novas provas demonstram que era fisicamente impossível o confessor ter cometido o crime; (c) quando o verdadeiro culpado é implicado; (d) quando provas científicas provam que o confessor é inocente; (e) quando são descobertas provas psicológicas e psiquiátricas que levantem sérias dúvidas acerca da confissão; ou, (f) quando uma análise cuidada de uma declaração, após a confissão, revelar erros e omissões, que demonstrem que a confissão efectuada seja improvável (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004). Para se poder aceder à validade de uma confissão, deve-se ter em conta a frequência combinada entre a quantidade de pessoas verdadeiramente culpadas que confessam e a quantidade de pessoas verdadeiramente inocentes

que não confessam. Neste sentido, podem existir dois resultados errôneos de uma confissão: quando um suspeito que é efectivamente culpado não confessa o crime – falsos negativos e quando um suspeito que é inocente acaba por confessar – falsos positivos. Estes últimos, apesar de menos frequentes, são no entanto os mais graves, o que torna relevante a abordagem acerca dos factores que podem aumentar o risco de ocorrência de uma falsa confissão (Kassin, 1997). Ao longo das páginas da história existem casos de condenações erradas, os quais por vezes apresentam confissões, servindo de exemplo para provar que as falsas confissões ocorrem. Casos de falsas confissões podem ser encontrados em vários sítios do mundo, com especial incidência nos Estados Unidos da América (adiante: EUA) e no Reino Unido (adiante: RU) onde a pesquisa está mais avançada, mas também em países tão distintos como a Austrália, o Canadá, a China, a Holanda, a Irlanda, a Islândia, o Japão, a Noruega, a Nova Zelândia e a Suécia (Kassin, 2008; Meissner, Horgan, & Albrechtsen, no preloa).

Frequência das Falsas Confissões

A frequência das falsas confissões é difícil de estimar pois depende de um variados factores (Gudjonsson, 2003; Kassin & Gudjonsson, 2004). De acordo com os dados do site do *Innocence Project* (www.innocenceproject.org), uma organização independente americana que tem como missão rever, através de evidências de ADN, casos de pessoas que possam ter sido vítimas de erros da justiça, das 225 pessoas ilibadas até à data, 20% a 25% destas efectuaram uma falsa confissão (Kassin, 2008; Meissner, Horgan, & Albrechtsen, no preloa; Meissner, Russano & Narchet, no prelob).

Gudjonsson e Sigurdsson em 1994 (in Kassin, 2008) propuseram-se estudar, com base em auto-relatos, a frequência de falsas confissões entre reclusos da Islândia, tendo apurado uma frequência igual a 12%. Estudos similares, mas com estudantes, conduzidos na Islândia e na Dinamarca, alcançaram resultados idênticos. Na Islândia 3.7% dos estudantes afirmaram ter efectuado uma falsa confissão (Gudjonsson et al., 2004) e, com uma amostra substancialmente mais alargada de estudantes islandeses, foram também obtidos resultados idênticos (Gudjonsson, Sigurdsson, Asgeirsdottir, & Sigfusdottir, 2006). Na Dinamarca, dos estudantes que afirmaram ter sido interrogados pela polícia, 7% afirmaram ter realizado uma falsa confissão (Steingrimsdottir,

Hreinsdottir, Gudjonsson, Sigurdsson, & Nielsen, 2007). A frequência de falsas confissões diminuiu para 1.2%, quando o mesmo tipo de estudo foi elaborado com estudantes universitários (Gudjonsson et al., 2004). Num interessante estudo, Kassin e colaboradores (2007), também através do método do auto-relato, perguntaram a investigadores da norte-americanos acerca das suas crenças e práticas de interrogatório, observando que estes estimaram que 4.78% dos suspeitos inocentes confessam durante o interrogatório.

Os estudos apontados permitem aferir que as falsas confissões ocorrem mas, principalmente, que estas são regularmente referenciadas pelos suspeitos e pelos investigadores. Apesar disto, uma vez a incidência precisa de falsa confissões ser difícil de estimar, a generalidade dos autores (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004; Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa; Meissner, Russano & Narchet, no prelob) concordam que os estudos e os casos conhecidos podem revelar apenas uma pequena amostra da verdadeira realidade.

Classificação das Falsas Confissões

A tipologia mais importante para definir e distinguir entre diferentes tipos de falsas confissões é a proposta por Kassin e Wrightsman (1985) que, tendo por base a revisão de alguns casos conhecidos e algumas teorias da psicologia social, conseguiram distinguir entre três tipos de falsas confissões: as falsas confissões voluntárias; as falsas confissões coagidas por obediência e as falsas confissões coagidas internalizadas.

As falsas confissões voluntárias correspondem a declarações auto-incriminatórias, efectuadas sem qualquer tipo de pressão exterior e acontecem quando uma pessoa confessa um crime que não cometeu, sem ter sido pressionada ou coagida para tal (Kassin & Wrightsman, 1985). Estas podem acontecer devido a um sem número de razões, muitos deles ligados à psicopatologia como, por exemplo, uma necessidade patológica de notoriedade e/ou atenção; uma necessidade de auto-punição, consciente ou inconsciente, e que muitas vezes aparece relacionada com sentimentos de culpa relacionados com outros crimes; uma incapacidade em distinguir os factos da fantasia, característica da perturbação mental grave; ou também um desejo em ajudar e proteger o verdadeiro criminoso. (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004). Em resumo, a variedade de razões apontadas para este tipo de falsas confissões é tão grande que,

nas palavras de Kassin e Gudjonsson (2004, p. 49) “os possíveis motivos para [as] falsas confissões voluntárias são limitados apenas pela imaginação.”.

As falsas confissões coagidas por obediência são distintas das falsas confissões voluntárias uma vez que, nestas, uma pessoa confessa para fugir a um interrogatório indesejado com o propósito de evitar uma ameaça, explícita ou implícita, ou ganhar uma recompensa imediata (Kassin & Wrightsman, 1985). Aqui, o suspeito não confessa voluntariamente, acabando por ceder à pressão e às exigências do interrogatório. Tal como defende Kassin (2008), este tipo de falsas confissões, acabam por ser um acto de capitulação pública, que acontece quando um suspeito que sabe perfeitamente que é inocente, percebe que os ganhos a curto prazo da confissão compensam os custos a longo prazo. Tendo por base a sua experiência profissional, Gudjonsson (2003) identificou quatro possíveis ganhos instrumentais: (a) Poder ir para casa após confessar; (b) acabar com o interrogatório; (c) uma maneira de lidar com as exigências, incluindo a percepção da pressão da situação; e, por fim (d) evitar estar retido sob custódia policial. Este tipo de falsas confissões, são provavelmente as mais frequentes, uma vez que a grande maioria dos casos observados até à data parecem incluir-se nesta categoria (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no prelo).

Por fim, Kassin e Wrightsman (1985) identificaram também as falsas confissões coagidas internalizadas que, basicamente, diferem das anteriores relativamente à internalização da culpa. Se, por um lado, nas confissões coagidas por obediência o suspeito sabe que não realizou o crime, nas confissões coagidas internalizadas, o suspeito acaba por acreditar que efectivamente cometeu o crime, apesar de não possuir qualquer memória acerca deste (Gudjonsson, 2003). Este tipo de falsas confissões ocorrem principalmente quando se juntam duas diferentes variáveis, a vulnerabilidade da pessoa que está a ser interrogada, e as táticas de interrogatório altamente sugestivas, uma vez em jogo estas duas variáveis, uma pessoa vulnerável pode efectivamente vir a acreditar que cometeu o crime, confabulando mesmo, por vezes, algumas memórias (Kassin & Gudjonsson, 2004). Estas falsas confissões são as menos comuns de todas (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no prelo).

Apesar de amplamente difundido, o modelo de Kassin e Wrightsman (1985) apresenta algumas limitações. Uma dessas, apontada por McCann (1998), refere-se ao facto de algumas confissões efectuadas à polícia, aparentemente voluntárias, poderem decorrer de pressões

externas ao indivíduo, não da custódia policial, mas sim de familiares, amigos, colegas de cela ou outras pessoas. Partindo desta premissa, McCann (1998) propôs um novo tipo de falsa confissão coagida, a falsa confissão coagida reactiva. Tal como McCann, Gudjonsson (2003) propôs também uma classificação alternativa onde, mantendo o sistema de classificação triplo, propõe a alteração do termo “coagido” para “pressionado”, acrescentando também a fonte dessa mesma pressão, a qual poderá ser interna, externa derivada de custódia policial ou externa não derivada de custódia policial, obtendo assim: (a) Falsas confissões voluntárias, em que a fonte da pressão será interna; (b) falsas confissões pressionadas internalizadas, onde a fonte da pressão deriva da custódia policial ou não; e (c) falsas confissões pressionadas por obediência onde, tal como nas anteriores, a fonte da pressão deriva, ou não, da custódia policial (Gudjonsson, 2003). No presente trabalho optou-se por adoptar, em qualquer referência a uma falsa confissão, a classificação efectuada por Kassin e Wrightsman (1985), devido à sua ampliada utilização e evidência empírica (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2005; Kassin & Gudjonsson, 2004).

Factores Associados às Falsas Confissões

As razões associadas ao facto de um pessoa confessar um crime que não cometeu, derivam da conjugação entre diversos factores. Para se estudar o fenómeno das falsas confissões, habitualmente, recorre-se a dois tipos de metodologias diferentes, os estudos de campo, como os de observação de interrogatórios, e os estudos laboratoriais (Meissner Horgan & Albrechtsen, no prelo). Os dados obtidos a partir destes estudos, analisados em conjunto, permitem evidenciar a existência de vários factores que podem aumentar o risco de ocorrência de falsas confissões, como as diferenças individuais e as características psicológicas que podem tornar um suspeito mais vulnerável ao interrogatório, as técnicas de interrogatório e todas as variáveis relacionadas com este, e o próprio investigador (Gudjonsson, 2003; Meissner Horgan & Albrechtsen, no prelo; Meissner, Russano & Narchet, no prelo). Baseados nas evidências dos mesmos estudos, outros autores (Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004) preconizam que a generalidade das variáveis que podem aumentar o risco de ocorrência de uma falsa confissão, se distribuem entre dois factores gerais, os situacionais e os disposicionais.

Interrogatório

Para se poder compreender melhor qual a influência dos factores situacionais e disposicionais na ocorrência de uma falsa confissão, deve-se primeiro entender as pressões psicológicas e as técnicas e táticas postas em prática quando um suspeito é interrogado (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa). O interrogatório é um dos passos mais relevantes de uma investigação criminal e o seu objectivo principal é a obtenção de informação a partir de uma pessoa que, segundo a polícia, pode estar associada a um crime (Hartwig, Granhag & Vrij, 2005). Geralmente as técnicas de interrogatório envolvem duas diferentes fases, uma primeira em que os investigadores conduzem uma entrevista antecedente ao interrogatório, denominada por entrevista de pré-interrogatório, e onde o papel do investigador é avaliar os sinais dados pelo suspeito, procurando sinais de engano e culpabilidade, e uma segunda onde, após o investigador se convencer da possível culpa do suspeito, inicia o interrogatório propriamente dito (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa). A técnica de interrogatório mais abordada na literatura é a Técnica de Reid, uma vez que é a mais utilizada ao nível dos EUA, e serviu também de base para a elaboração de variados manuais de interrogatório (Gudjonsson, 2003).

Esta técnica, proposta por Inbau, Reid e Buckley em 1986 (in Gudjonsson, 2003) coloca em evidência um procedimento concebido para fazer com que os suspeitos se incriminem a si próprios, através do aumento da ansiedade e da minimização das consequências da confissão (Kassin, 2005). Este procedimento é operacionalizado através da conclusão de nove passos, onde o interrogador: (a) confronta o suspeito com afirmações de culpa; (b) desenvolve temas que justificam psicologicamente o crime; (c) interrompe todos os esforços de negação; (d) tenta ultrapassar todas as objecções morais, factuais e emocionais do suspeito; (e) assegura-se que o suspeito não se retira; (f) demonstra simpatia e compreensão e impele o suspeito a cooperar; (g) oferece uma alternativa para justificar o acto; (h) leva o suspeito a contar todos os detalhes do crime; e, (i) converte estas declarações numa confissão escrita (Kassin, 2005).

A aplicação destes passos pode ser resumida, de acordo com Meissner, Horgan e Albrechtsen (no preloa), em três tipos de táticas utilizadas ao longo do interrogatório, nomeadamente, custódia e isolamento, confrontação e maximização, e minimização. A primeira pretende fazer com que o suspeito sinta a ansiedade, insegurança e incerteza associadas ao interrogatório, na segunda, vulgarmente denominada de “rotina do polícia mau”, o investigador

procurará confrontar o suspeito com a sua suposta culpabilidade, maximizando a percepção que este tem das provas que a polícia possui contra ele e, por fim, na terceira fase, vulgarmente denominada por “rotina do polícia bom”, o investigador procurará assumir uma postura contrária à da fase anterior, fornecendo ao suspeito justificações pelo crime que cometeu, deixando implícito que a confissão lhe poderá trazer consequências benéficas (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa).

Para Kassin (1997), apesar das técnicas de interrogatório modernas raramente envolverem coacção física ou ameaças, o interrogador utiliza táticas de manipulação psicológica que, em certos casos, poderão fazer com que um suspeito inocente confesse. As técnicas modernas de interrogatório argumentam que as suas táticas psicológicas não fazem suspeitos inocentes confessar, uma vez que, na entrevista de pré-interrogatório, o investigador efectua uma selecção, recorrendo à sua capacidade de detectar o engano e a culpabilidade do suspeito, e apenas os suspeitos culpados passarão para a fase de interrogatório. No entanto, tal parece ser discutível uma vez que estudos científicos do processo de interrogatório sugerem que estas técnicas colocam suspeitos inocentes em risco (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa). São alguns desses estudos que serão abordados seguidamente.

Factores Situacionais

Custódia, Isolamento e Tempo de Interrogatório

Tendo em mente que um interrogatório prolongado pode causar fadiga, incerteza, desespero, e algumas vezes privação do sono e de outros estados fisiológicos, será de esperar que a maior parte das falsas confissões induzidas pela polícia envolvam interrogatórios muito mais longos do que a norma (Kassin, 2008). De facto tal parece acontecer, uma vez que, ao analisarem 125 casos de falsas confissões comprovadas, Drizin e Leo (2004) observaram que o interrogatório, em 34% destas, durou entre 6 a 12 horas, e entre 12 a 24 horas em 39% dos casos, o que ultrapassa em muito o tempo médio de interrogatório da generalidade dos casos, que se situa entre o mínimo de trinta minutos e o máximo de duas horas (Leo, 1996).

Por outro lado, investigações laboratoriais demonstram que a privação do sono pode estar relacionada com alterações no processo de tomada de decisão, principalmente em relação à

realização de tarefas complexas (Harrison & Horne, 2000). Por exemplo, Blagrove (1996) num estudo laboratorial acerca da influência da privação do sono na sugestibilidade, demonstrou que a fadiga e a privação do sono podem aumentar a sugestibilidade a influências externas e comprometer o processo de tomada de decisão. Por fim, Irving e Hilgendorf em 1980 (in Kassin & Gudjonsson, 2004) identificaram três factores associados ao ambiente de custódia policial que podem afectar o estado mental e o processo de tomada de decisão do suspeito, nomeadamente, algumas características físicas do ambiente, o isolamento social e a submissão à autoridade.

Confrontação e Maximização

O processo de confrontação realizado no interrogatório, implica a confrontação do suspeito com alegações de culpa, a interrupção das suas negações, a contradição de álbis e, por vezes, o apresentar de provas supostamente inegáveis da sua culpa, como por exemplo, uma impressão digital. Esta prática é permitida e utilizada nos EUA, sendo que não é permitida em alguns países europeus (Kassin & Gudjonsson, 2004), nos quais se inclui Portugal.

Experiências laboratoriais demonstram que a apresentação de provas falsas ao suspeito aumenta o risco de ocorrência de falsas confissões. Numa experiência que se constituiu como um importante paradigma experimental acerca da psicologia das falsas confissões, Kassin e Kiechel (1996) colocaram a hipótese de que a apresentação de falsas provas poderia levar as pessoas a aceitar a culpa por algo que não tinham cometido, fazendo com que estas internalizassem a culpa e confabulassem os detalhes, de modo a confirmarem essa crença. Os autores pediram aos participantes da experiência que escrevessem letras num teclado de computador, ditadas por outro participante, que na realidade era um investigador, instruindo aos participantes de que não deveriam carregar numa tecla pois o computador bloqueava e os dados seriam perdidos. Após sessenta segundos o computador deixava de funcionar e um investigador acusava o participante de ter carregado na tecla proibida. Kassin e Kiechel (1996) fizeram variar dois factores: a vulnerabilidade, através do grau de dificuldade da tarefa (rápida Vs lenta), e a apresentação de provas falsas, através do testemunho de outro participante que, na realidade era um investigador, onde este dizia se tinha ou não visto pressionar a tecla proibida. Foram também operacionalizados três níveis de influência: a obediência, a internalização e a confabulação. Na obediência, o investigador escrevia uma confissão e pedia aos participantes para a assinarem. Na

internalização, um terceiro investigador (que o suspeito pensava ser um participante) perguntava o que se tinha passado. Por fim, na confabulação, o investigador trouxe o participante de volta ao laboratório e perguntou se este conseguiria reconstruir o que se tinha passado.

Kassin e Kiechel (1996) chegaram a resultados bastante esclarecedores, ao mostrarem que 69% dos participantes assinaram a confissão, 28% internalizaram a culpa e 9% confabularam detalhes. Mais interessante ainda, na condição de controlo, onde a dificuldade da tarefa era mais baixa e não havia testemunha, 35% acabaram por assinar a confissão mas nenhum demonstrou internalização ou confabulação, pelo contrário, quando a dificuldade da tarefa era mais alta e havia uma testemunha, todos os participantes assinaram a confissão, 65% internalizaram a culpa e 35% confabularam (Kassin & Kiechel, 1996). Este paradigma de Kassin e Kiechel (1996) demonstra que, de facto, as pessoas podem ser induzidas a efectuar uma falsa confissão, podendo este risco ser aumentado através da apresentação de provas falsas.

Diversos estudos basearam-se no anterior obtendo resultados similares, são os casos de Horselenberg, Merckelbach e Josephs (2003) que estenderam o paradigma, incluindo consequências mais graves para os participantes, obtendo valores ainda mais altos de obediência, internalização e confabulação e de Redlich e Goodman em 2003 (in Kassin, 2008) que observaram resultados idênticos, mesmo quando os participantes se viam perante penalidades superiores por terem carregado na tecla errada.

Minimização

O processo de minimização implica que, após os suspeitos estarem num estado de desespero, devido às táticas de confrontação e maximização, o investigador minimize o crime e as suas consequências, fornecendo justificações morais e salientando que a confissão pode ser uma boa maneira de fugir, sugerindo ao suspeito que as razões do crime estão relacionadas com aspectos exteriores a ele próprio (Kassin & Gudjonsson, 2004). O problema associado às táticas de minimização é estas poderem levar os suspeitos a pensar que, se confessarem o crime, haverá clemência na sua sentença, apesar de não existir uma promessa explícita dessa mesma clemência, a qual tornará uma confissão inadmissível em tribunal (Kassin, 2008).

Noutro estudo laboratorial, Kassin e McNall (1991), com o objectivo de avaliar os possíveis efeitos das táticas de minimização e maximização, pediram a estudantes universitários para lerem

a transcrição de um interrogatório de um suspeito de homicídio, a qual foi editada de forma a que pudesse ser dividida por três grupos: um em que o investigador fazia uma promessa explícita de clemência; outro em que o investigador usava a técnica da minimização; e outro em que nenhuma das técnicas eram usadas. Os participantes deveriam então estimar quais as suas expectativas de sentença que seria imposta ao suspeito. Os autores observaram que, como se tivessem sido utilizadas promessas explícitas, o grupo em que estava presente a técnica de minimização, apresentou expectativas de sentença mais baixas, quando comparado com o grupo em que não foi utilizada qualquer destas técnicas (Kassin & McNall, 1991).

Na tentativa de criarem um novo paradigma experimental, Russano, Meissner, Narchet e Kassin (2005) colocaram estudantes universitários, a efectuar uma tarefa de resolução de problemas com outro participante que, na realidade era um investigador, tendo sido instruídos que deveriam realizar alguns problemas em conjunto e outros em separado. Na condição dos culpados o investigador, disfarçado de participante, procurou ajuda num problema que ambos deveriam resolver sozinhos, induzindo uma violação das regras da experiência. Na condição inocente não procurou qualquer tipo de ajuda. Continuando com a experiência, o investigador descobria similaridades nas soluções dos problemas, separava o participante do investigador, acusando-o de copiar e procurando levá-lo a assinar uma confissão de quatro formas diferentes: oferecendo clemência; utilizando a minimização; usando as duas tácticas; ou não usando nenhuma (Russano et al., 2005). Os resultados demonstraram que a taxa de confissão foi superior na condição dos culpados quando foi prometida clemência e quando foi usada a minimização. Concluindo, existem evidências que a táctica de minimização poderá colocar suspeitos inocentes em risco de efectuarem uma falsa confissão, uma vez que serve como equivalente implícito da promessa de clemência, a qual não é admissível em tribunal (Kassin, 2008).

Investigador

Kassin (2005) chegou à conclusão de que os investigadores não demonstram preocupação que os métodos de interrogatório por si utilizados possam levar pessoas inocentes a confessar um crime que não cometeram, pois baseiam-se na crença de que não interrogam pessoas inocentes, visto antes do interrogatório efectuarem uma entrevista neutra de recolha de informação, a entrevista de pré-interrogatório, na qual verificam se o suspeito poderá ou não ser culpado.

Apesar desta crença, existem poucas provas de que as pessoas consigam grandes resultados na diferenciação entre a verdade e a mentira.

Por exemplo, Bond e DePaulo (2006), revendo 206 estudos encontrados na literatura acerca da detecção da mentira/engano descobriram que a generalidade das pessoas distinguem correctamente as verdades das mentiras com apenas 54% de exactidão. Para além disso os autores observaram que nos estudos que comparam especialistas (policías) e leigos (estudantes), não só os especialistas não apresentam diferenças significativas na sua performance em relação aos leigos, como também, o padrão das médias sugere que os leigos obtenham resultados ligeiramente superiores. A detecção da mentira em contexto específico de interrogatório oferece-nos resultados similares.

Com o objectivo de avaliarem em que medida as pessoas conseguem distinguir entre a verdade e mentira no interrogatório, Kassin e Fong (1999) levaram a cabo um estudo em que treinaram aleatoriamente alguns estudantes, mas não outros, na análise de pistas verbais e não verbais da mentira, aconselhada pela Técnica de Reid. Após este treino, todos assistiram a entrevistas gravadas de suspeitos acusados de terem cometido um, de quatro diferentes crimes, onde alguns eram culpados e outros não, mas onde todos negavam terem cometido o crime. A generalidade dos observadores foi incapaz de distinguir entre os suspeitos verdadeiros e os que mentiram (Kassin & Fong, 1999). Para além disto, o grupo que foi treinado obteve piores desempenhos, denotando no entanto, um maior nível de confiança nos seus julgamentos, e evidenciando um enviesamento para a detecção da mentira (Kassin & Fong, 1999). Ao usarem os mesmos vídeos do estudo anterior, Meissner e Kassin (2002) testaram amostras de investigadores reais, e não observaram diferenças na detecção da mentira entre investigadores experientes e menos experientes. No entanto, identificaram um fenómeno ao qual chamaram “enviesamento de resposta do investigador” que fez com que os investigadores mais treinados e mais experientes, fornecessem mais respostas “mentira” em oposição a respostas “verdade”, apesar de não terem obtido melhores resultados na detecção da mentira. Dentro da mesma temática, Kassin, Meissner e Norwick (2005), com o objectivo de testarem a crença comumente expressa pelos investigadores de que conseguem detectar uma falsa confissão, pediram a estudantes e a investigadores que vissem ou ouvissem as confissões efectuadas por dez reclusos, as quais cinco eram verdadeiras e cinco eram falsas. Tal como nos outros estudos, os estudantes demonstraram

níveis de acerto superiores aos dos investigadores, sendo que estes últimos voltaram a demonstrar um enviesamento de resposta, demonstrando maior confiança nos seus julgamentos, apesar de serem propensos a julgar os confessores como culpados.

A questão que aqui se coloca, uma vez os investigadores demonstrarem um enviesamento para presumir os suspeitos como culpados, será se este poderá influenciar a condução do interrogatório e o comportamento do próprio suspeito. Com este objectivo em mente, Kassin, Goldstein e Savitsky (2003) fizeram com que estudantes, os quais podiam ser inocentes ou culpados de terem realizado um crime encenado, fossem interrogados por outros estudantes, que foram levados a crer que os suspeitos que iam interrogar, ora eram culpados, ora eram inocentes. Os participantes aos quais lhes foram fornecidas expectativas de culpabilidade, seleccionaram mais questões que presumiam a culpa, usaram mais técnicas de interrogatório, julgaram mais vezes o suspeito como culpado, e fizeram mais pressão para conseguir uma confissão, particularmente quando interrogaram suspeitos que eram inocentes. Este enviesamento para presumir a culpa fez também com que os suspeitos inocentes agissem de forma mais defensiva e, como consequência, tivessem sido percebidos como sendo mais culpados, quando os seus interrogatórios gravados foram mostrados a observadores neutros (Kassin et al., 2003). Assim, os autores concluíram que os resultados indicam que a presunção de culpa desencadeia um processo de confirmação comportamental, onde as expectativas dos investigadores influenciam o seu comportamento no interrogatório, bem como o do suspeito (Kassin et al., 2003).

Concluindo, em relação ao investigador os estudos apontam para que exista um enviesamento para a presunção de culpa, mais patente nos investigadores com maior experiência. Esta presunção de culpa activa também um processo pelo qual os investigadores conduzem interrogatórios mais longos e com maior pressão, o que poderá levar a uma falsa confissão, quando este é aplicado a um suspeito inocente (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no prelo).

Factores Disposicionais

Características da Personalidade

No que concerne às características psicológicas do suspeito que podem conduzir a uma falsa confissão, são comumente descritos dois factores que podem tornar o suspeito mais vulnerável

à situação de interrogatório: a tendência para uma maior obediência e a sugestionabilidade à situação de interrogatório (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Os indivíduos mais propensos a demonstrarem obediência em situações sociais parecem ser mais vulneráveis numa sala de interrogatório, o que poderá aumentar o risco de efectuarem falsas confissões (Kassin & Gudjonsson, 2004). A obediência é o processo social pelo qual uma pessoa tende a aceder às afirmações, solicitações e instruções, de forma a poder obter daí algum ganho. Apesar da pessoa “obediente” ter consciência de que as suas respostas e comportamentos estão a ser influenciados por terceiros, não é capaz de reagir a esse tipo de influência (DeClue, 2005). Esta engloba uma ânsia de agradar e de proteger a auto-estima em situações sociais e uma tendência para evitar o confronto e o conflito com os outros, especialmente aqueles que estão em posições de autoridade (Gudjonsson, 2003). Gudjonsson criou em 1989 (in Kassin & Gudjonsson, 2004) a Escala de Obediência de Gudjonsson (*Gudjonsson Compliance Scale* – GCS, no original) (adiante: EOG), a qual é composta por 20 itens do tipo verdadeiro/falso. Para verificar se a escala teria uma boa validade preditiva, em 1991, Gudjonsson (in Kassin & Gudjonsson, 2004) aplicou-a a 20 suspeitos de crimes que se recusaram a confessar e a outros 20 que confessaram mas que mais tarde retraíram a confissão, observando que estes últimos obtiveram resultados mais altos na escala. Analogamente, Sigurdsson e Gudjonsson em 1996 (in Gudjonsson, 2003) verificaram que os reclusos que tinham efectuado uma falsa confissão eram mais ansiosos e perturbados ao nível da personalidade e apresentavam valores médios no EOG significativamente superiores. Quando estes resultados foram novamente acedidos para efectuar uma análise discriminativa entre todos os testes psicológicos utilizados, um dos testes que discriminou significativamente os dois grupos (falsos confessores Vs outros reclusos) foi precisamente a EOG (Sigurdsson & Gudjonsson, 2001).

A sugestionabilidade à situação de interrogatório apresenta algumas particularidades denominando-se, por isso, de sugestionabilidade interrogativa. Esta pode ser definida como “a característica única de um dado indivíduo para demonstrar uma aumentada sugestionabilidade num ambiente forense de entrevista (Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa).” Em 1989, Gudjonsson (in Gudjonsson, 2003) elaborou um instrumento de medida que para medir as diferenças individuais na sugestionabilidade interrogativa, denominando-o de Escala de

Sugestionabilidade de Gudjonsson (*Gudjonsson Suggestibility Scale – GSS*, no original) (adiante: ESG). Esta escala já foi largamente utilizada e encontra-se actualmente na sua segunda versão.

Os indivíduos que habitualmente obtêm resultados altos na sugestionabilidade interrogativa, têm tendência em demonstrar fraca memória, altos níveis de ansiedade, baixa auto-estima e baixa assertividade (Kassin & Gudjonsson, 2003). Para as falsas confissões, existem evidências empíricas que relacionam a sugestionabilidade interrogativa com a sua ocorrência. Por exemplo, no mesmo estudo onde Gudjonsson em 1991 (in Kassin & Gudjonsson, 2004) verificou a validade preditiva da EOG, também verificou que, o grupo de falsos confessores apresentou resultados médios superiores à população geral, enquanto que o grupo dos que não confessaram obteve resultados inferiores. Por outro lado, em 1996 Sigurdsson e Gudjonsson (in Gudjonsson, 2003), apesar de terem observado diferenças na obediência, o mesmo não aconteceu quanto à sugestionabilidade interrogativa. Gudjonsson (2003) preconiza que a sugestionabilidade interrogativa, em teoria, deveria ser bastante relevante para a explicação das falsas confissões coagidas internalizadas o que, de facto parece acontecer, pelo menos nos resultados obtidos por Sigurdsson e Gudjonsson (2001), uma vez que, ao classificarem os reclusos que efectuaram falsas confissões pelo tipo de falsa confissão, observaram diferenças significativas nos resultados obtidos na ESG, pois os reclusos que tinham efectuado falsas confissões coagidas internalizadas apresentaram resultados superiores aos outros dois grupos.

Capacidade Mental

Os casos conhecidos de falsas confissões apresentam uma frequência elevada de pessoas com deficiências mentais. Por exemplo, Drizin e Leo (2004) efectuaram uma análise documental de 125 falsas confissões, identificando pelo menos vinte e oito indivíduos (22%) com atraso mental. Ao verificar-se esta frequência alta de falsas confissões efectuadas por pessoas com problemas mentais, parece provável que estas estejam também em risco quando são interrogadas.

De facto, as pessoas com algum tipo de atraso mental parecem evidenciar grande necessidade de aprovação, especialmente de pessoas com autoridade, a qual se manifesta como foi proposto em 1982 por Shaw e Budd (in Kassin, 2008), por um enviesamento de concordância na resposta, uma tendência para responder “sim”. Tal facto encontra-se inerentemente ligado, por um lado a uma maior tendência para a obediência, o que poderá fazer surgir falsas confissões

coagidas por obediência, e por outro, a uma maior sugestionabilidade sugestionabilidade interrogativa, o que poderá também aumentar o risco de ocorrência de uma falsa confissão do tipo coagido internalizado (Kassin, 2008, Kassin & Gudjonsson, 2004). Gudjonsson e Henry (2003), de facto, verificaram que as pessoas com atraso mental apresentavam resultados superiores na sugestionabilidade interrogativa em relação ao grupo de pessoas “normais”.

Por fim, as pessoas com atraso mental apresentam ainda limitações ao nível da antevisão das consequências das suas acções, quando têm de efectuar decisões relacionadas com a legalidade, o que foi demonstrado em 1995 por Clare e Gudjonsson (in Kassin, 2008).

Idade

Se existe algum factor em que parece não haver dúvidas, que concorra para a ocorrência de uma falsa confissão, este será a idade. Os dados empíricos fornecem resultados tão estáveis que permitem afirmar que “é claro que os suspeitos jovens são altamente vulneráveis às falsas confissões, particularmente quando são interrogados pela polícia e por outras figuras de autoridade (Kassin & Gudjonsson, 2004, p. 52)”. Na análise documental de 125 falsas confissões de Drizin e Leo (2004) estes observaram que 35% dos indivíduos tinham menos de 18 anos e que mais de metade destes tinham 15 ou menos anos. Outro exemplo que faz com que não hajam dúvidas em que os jovens se encontram em risco, de acordo com Kassin (2008), é o facto de nos EUA 44% dos de jovens condenados erradamente, o terem sido devido a falsas confissões, sendo que este número aumenta para 75% entre os mais novos (12 aos 15 anos). Explicações para este risco podem ser encontradas em inúmeros estudos, quer de campo quer laboratoriais, bem como através das premissas básicas da psicologia do desenvolvimento (Kassin, 2008).

Um estudo laboratorial que demonstra a influência da idade nas falsas confissões é o realizado em 2003 por Redlich e Goodman (in Kassin, 2008) que, baseados no paradigma experimental de Kassin e Kiechel (1996), observaram que os jovens de 12 e 13 anos, e os de 15 e 16 anos exibiam mais probabilidades de efectuar uma falsa confissão, do que os mais velhos. Noutro estudo laboratorial, que pretendia compreender o efeito de reforços positivos e negativos em crianças com idades compreendidas entre os cinco e os oito anos, Billings, Taylor, Burns, Corey, Garven e Wood, em 2007 (in Kassin, 2008), observaram que o reforço ampliou muito a propensão das crianças em efectuarem admissões falsas.

Perturbação Psicopatológica

As falsas confissões parecem estar relacionadas com algumas psicopatologias. Por exemplo, Gudjonsson (2003) relata alguns casos de falsas confissões que envolveram pessoas com um diagnóstico de perturbação mental, como por exemplo, a depressão e as perturbações da ansiedade. Também Drizin e Leo (2004) observaram que 10% dos casos de falsas confissões aconteceram com pessoas classificadas como “doentes mentais”. Tendo em consideração que sintomas como distorções perceptivas e mnésicas, falhas nos julgamentos de realidade, ansiedade, perturbação do humor e falta de auto-controlo podem levar pessoas a fornecer informações erróneas à polícia e, nalguns casos, falsas confissões, muitos destes sintomas são também comumente encontrados em diversas perturbações mentais (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Problema de Investigação

O objectivo deste trabalho é, então, de acordo com o exposto anteriormente, procurar compreender, através da análise de conteúdo de entrevistas semi-directivas e semi-estruturadas efectuadas a investigadores, o ponto de vista destes acerca do processo de confissão e de falsa confissão do suspeito. Relativamente à ocorrência de uma falsa confissão, tomou-se em linha de conta, de acordo com o ponto de vista do investigador, os diferentes factores que podem interferir com o processo de confissão e levar à ocorrência de uma falsa confissão, tais como, o interrogatório, os factores situacionais e disposicionais, e a legalidade, admissibilidade e voluntariedade de uma confissão. Apesar deste estudo pretender focar-se na perspectiva do investigador acerca das confissões e falsas confissões, também tomou em conta o processo de interrogatório e a maneira como este é percebido pelo investigador, ou seja, pretendeu-se igualmente aceder ao ponto de vista do investigador acerca dos factores que podem intervir no interrogatório que possam suscitar a ocorrência de falsas confissões e as estratégias utilizadas para a minimização da sua ocorrência. Dada a importância da confissão na condenação, ou não, de uma pessoa, e devido ao facto do investigador desempenhar um papel crucial na obtenção dessa mesma prova (Gudjonsson, 2003), é importante compreender de que forma este vê o processo de confissão e todas as variáveis que o influenciam, partindo do ponto de vista deste mesmo.

As implicações práticas deste estudo poderão ser variadas, sendo que as mais óbvias serão a formação dos investigadores/interrogadores, tendo em conta um dos muitos passos englobados numa investigação criminal, isto é, a possibilidade de, no decurso desta, uma confissão de um dado suspeito poder ocorrer, podendo essa mesma confissão ser verdadeira ou falsa. Os estudos apontam variadas soluções para a tentativa de diminuição da ocorrência de falsas confissões e para o estudo das mesmas (Kassin & Gudjonsson, 2004) mas, no entanto, decorrente da pesquisa efectuada, observou-se apenas um estudo que aborda a perspectiva do investigador acerca deste fenómeno (Kassin et al., 2007), apesar de bastantes estudos apontarem para que este desempenhe um importante papel nesse processo (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2005; Kassin & Gudjonsson, 2004). Deste modo, uma implicação prática do presente estudo prende-se também com o facto de se poder aprofundar o conhecimento acerca de mais um aspecto relativo a esta problemática.

MÉTODO

Participantes

Para a realização do presente estudo contou-se com a colaboração dos profissionais da Guarda Nacional Republicana (adiante: GNR), que se voluntariaram para a realização do mesmo, após autorização do Comando-Geral (vd. Anexo A), e articulação com o responsável pelo Gabinete de Psicologia desta instituição.

De modo a poder-se ir de encontro ao objectivo do presente trabalho, constituiu-se como população em estudo os profissionais no activo da GNR, uma vez que esta instituição é uma força de segurança portuguesa com raio de acção ao nível de todo o território nacional, composta por militares organizados num corpo especial de tropas, e que tem como algumas das suas principais atribuições, a garantia da ordem pública, a manutenção e restabelecimento da segurança, e a realização de acções enquanto órgão de polícia criminal (<http://www.gnr.pt/>). Assim, a partir da população de todos os profissionais da GNR no activo, foi possível constituir uma amostra de 60 sujeitos, a qual obedeceu a um único critério, nomeadamente, os profissionais da GNR deviam desenvolver, ou já ter desenvolvido em alguma fase do seu percurso profissional, actividades relacionadas com a investigação criminal. Uma vez preenchido este critério, o único critério de inclusão na amostra foi a voluntariedade de cada um dos participantes. Assim, o processo de amostragem ao qual se recorreu a amostragem por conveniência, uma vez que os elementos da amostra foram incluídos nela, tendo por base a sua voluntariedade (Maroco & Bispo, 2003).

Para se poder caracterizar a amostra, com recurso a algumas variáveis pertinentes, tendo em conta o objectivo em estudo, obteve-se, através de um questionário elaborado para o efeito (vd. Anexo B), alguns dados como: idade, género, zona do país, tempo de trabalho na GNR, tempo de trabalho em investigação, contexto de trabalho com confissões, tempo de trabalho com confissões, presença em cenário de guerra e, finalmente, experiência de falsas confissões.

Os 60 participantes possuem uma média de idades de trinta e cinco anos e meio (35,5; leque etário: 24-50). Pôde também observar-se que, do total de participantes, apenas sete eram do

género feminino, o que corresponde a 12% do total, por seu lado, os restantes 53 (88%) pertenciam ao género masculino.

Relativamente à zona do país, foi possível distinguir-se entre quatro grandes zonas nas quais os participantes exerciam a sua actividade, nomeadamente, área da grande Lisboa, margem sul do Tejo e zonas centro e norte de Portugal continental. Tendo em conta estas quatro zonas, pôde-se verificar que dos 60 participantes, 17 (28%) exerciam a sua actividade na área da grande Lisboa, 18 (30%) na margem sul do Tejo, 15 (25%) na zona centro, e 10 (17%) na zona norte. De salientar que não se entrevistaram sujeitos que desenvolviam actividade na zona sul do país, uma vez que o número de sujeitos pretendidos para a realização do estudo foi alcançado através do acesso às zonas norte, centro, grande Lisboa e margem sul do Tejo.

A média de anos de trabalho na GNR foi de 13 anos (12,9), sendo que o participante com menor tempo de trabalho na GNR, apresentava dois anos de serviço e, o participante com maior número de anos de trabalho apresentava já 25 anos ao serviço da instituição. No que diz respeito aos anos de trabalho em investigação, pode-se referir que o tempo médio de trabalho neste contexto foi de cinco anos, sendo que o sujeito com menos tempo de trabalho em investigação trabalhava, ou trabalhou, menos de um ano em investigação, e o sujeito com maior tempo de trabalho em investigação, já trabalhava, ou trabalhou, durante 15 anos nesta área. Relativamente ao contexto de trabalho com confissões, tendo em conta que este decorria do tempo de trabalho em investigação, pode-se dizer que todos os participantes referiram trabalhar, ou terem trabalhado, com confissões ao longo do seu percurso profissional, no entanto, os contextos descritos pelos participantes foram bastante variados. De forma a simplificar a descrição, estes contextos foram categorizados, tendo em conta a frequência de participantes em cada um deles em: “Núcleo de Investigação Criminal (NIC)”, “Núcleo de Investigação Criminal de Crimes de Droga (NIC-D)” e “Núcleo de Mulher e Menor (NMUME)”. Assim, do total de 60 participantes, 38 (63%) referiram trabalhar com confissões na área do NIC, 13 (22%) na área do NMUME e nove (15%) na área do NIC-D.

No que diz respeito à presença em cenário de guerra, observou-se que apenas 11 dos participantes afirmaram ter estado presentes num cenário de guerra, o que corresponde a 18% do total da amostra. Opostamente, 49 participantes afirmaram nunca ter estado presentes em qualquer tipo de cenário de guerra, o que corresponde a 82% da amostra total.

Por fim, 26 (43%) participantes afirmaram que, em algum momento da sua vida profissional ou pessoal, se viram confrontados com uma falsa confissão. Em contraponto, 34 (57%) afirmaram nunca ter estado perante uma falsa confissão.

Corpus

O conjunto das 60 entrevistas efectuadas constituiu-se como o *corpus*, ou seja, “o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (Bardin, 2004, p. 90). Foi então sobre este *corpus* que recaiu a análise de conteúdo, isto é, este correspondeu ao produto da recolha de dados e, simultaneamente, ao alvo da análise de dados.

Instrumentos

O presente estudo recorreu a dois tipos de instrumentos, nomeadamente, os instrumentos destinados à recolha de dados, a entrevista semi-directiva, e os instrumentos destinados à análise destes mesmos dados, a análise de conteúdo.

Recolha de Dados – Entrevista

Para se proceder à recolha de dados foi utilizada uma entrevista semi-directiva e semi-estruturada, conduzida de acordo com um guião previamente construído para o efeito, e com o propósito de responder aos problemas em estudo (vd. Anexo C). A entrevista pode ser definida, como “uma conversa tendo em vista um objectivo” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 65), porém, esta definição é redutora pois “é muito vaga para permitir distinguir os diferentes tipos de entrevista” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 65). Neste campo é importante distinguir-se entre a entrevista com um objectivo de diagnóstico, onde o entrevistador é um terapeuta, e o requerente é o entrevistado, e a entrevista de estudo, que tem como principal objectivo uma generalização de hipóteses colocadas e onde o requerente é o entrevistador (Ghiglione & Matalon, 2001).

Classicamente distingue-se entre três tipos de entrevista de estudo: a entrevista não directiva, a mais ambígua, onde o entrevistador coloca um tema geral levando a que o entrevistado o possa

desenvolver com total liberdade e de acordo com o seu quadro de referência; a entrevista directiva, composta por um conjunto de questões estandardizadas, que não devem ser ambíguas e requerem respostas diminutas e rigorosas; e, por fim, a entrevista semi-directiva, utilizada no presente estudo (Ghiglione & Matalon, 2001).

Na entrevista semi-directiva existe um guião ou esquema, previamente elaborado, que pretende guiar a maneira como esta é executada mas, no entanto, a ordem pela qual são abordados os temas, previamente seleccionados, é livre, pois se o entrevistado não se focar num tema do guião de entrevista, a função do entrevistador será propor ao entrevistado o tema previamente seleccionado (Ghiglione & Matalon, 2001). Este tipo de entrevista situa-se, ao nível da ambiguidade, entre a entrevista não directiva e a entrevista directiva, ou seja, se por um lado, dentro dos temas abordados, o método se aproxima da entrevista não directiva, por outro, a ambiguidade não é tão grande dado o guião de entrevista estruturar o entrevistado, fornecendo-lhe assim um quadro de referência (Ghiglione & Matalon, 2001). A entrevista semi-directiva distancia-se dos outros tipos de entrevista, pois “ela intervém a meio caminho entre um conhecimento completo e anterior da situação por parte do investigador, o que remete para a entrevista directiva ou para o questionário (...) e uma ausência de conhecimento, o que remete para a entrevista não directiva” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 88). Por isso, este tipo de entrevista é adequado quando se pretende aprofundar um problema, ou quando se pretende verificar a evolução de um problema já estudado e conhecido.

Tendo em conta o objectivo em estudo, torna-se claro que, entre os três tipos de entrevista, aquele que mais se adequa ao presente trabalho é a entrevista semi-directiva, uma vez que o tema em estudo não é completamente desconhecido, mas também não é suficientemente completo, principalmente em Portugal, de forma a poder-se utilizar uma entrevista directiva.

Análise dos Dados – Análise de Conteúdo

Após a elaboração e recolha das entrevistas, foi necessário recorrer-se a um instrumento para a análise destas, a análise de conteúdo. Para Bardin (2004, p. 33), a análise de conteúdo consiste no “conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos

sistemáticos e objectivos de descrição dos conteúdos das mensagens”, sendo que o propósito desta se centra nos conteúdos e no que estes nos poderão informar depois de tratados.

Metodologicamente a análise de conteúdo desenvolve-se de acordo com três fases organizadas cronologicamente, a pré-análise, a exploração do material, e o tratamento dos resultados (Bardin, 2004). A pré-análise vai corresponder à organização de toda a análise, sendo nesta fase que serão escolhidos os documentos a ser submetidos à análise, determinadas as hipóteses e objectivos, e elaborados os indicadores que servirão de fundamentação à interpretação final. Num primeiro momento será necessário efectuar-se uma “leitura flutuante” (Bardin, 2004, p. 90), onde se vai estabelecer o primeiro contacto com os documentos que vão ser analisados, procurando-se operacionalizar e sistematizar as ideias iniciais, de modo a ser possível determinar um plano de análise (Bardin, 2004). Após esta fase será possível escolher os documentos, delimitando o universo de documentos a serem tidos em conta para a elaboração da análise, sendo muitas vezes necessário, constituir-se um *corpus*. Para se constituir este *corpus* deve-se obedecer a um conjunto de regras: (a) a regra da exaustividade determina que, após ter sido definido o campo do *corpus*, todos os elementos deste devem ser tidos em conta, não podendo ser deixados de fora, nem seleccionados, quaisquer elementos; (b) a regra da representatividade designa que o *corpus* constituído deve ser representativo do universo inicial, e quando o material de análise não é susceptível de ser alvo de uma amostragem, deve-se por isso, reduzir o universo; (c) a regra da homogeneidade, refere-se ao facto de os documentos alvo da análise, deverem ser homogéneos e obedecer a critérios claros de selecção; e, por fim, (d) a regra da pertinência, que está relacionada com a adequabilidade dos documentos, aos objectivos em análise (Bardin, 2004).

Após a constituição do *corpus* segue-se para a fase de formulação das hipóteses e dos objectivos, no entanto, não será obrigatório para efectuar a análise, possuir-se um conjunto de hipóteses, uma vez que existem dois tipos de procedimentos analíticos, os fechados e os de exploração ou abertos. Os primeiros, baseiam-se no método da indução e são utilizados para a experimentação de hipóteses, e os segundos permitem, a partir do próprio material de análise, a observação de ligações entre as variáveis, funcionando assim mediante um processo dedutivo, o que facilita a elaboração de novas hipóteses (Bardin, 2004; Ghiglione & Matalon, 2001).

A fase seguinte da pré-análise é a referenciação dos índices e elaboração de indicadores, sendo nesta fase que serão escolhidos os índices, em função das hipóteses estabelecidas, caso

estas existam. Estes índices deverão depois ser sistematicamente organizados em indicadores, os quais devem ser eficazes e pertinentes, o que deve ser verificado através da testagem destes em alguns elementos dos documentos alvo da análise, o que vulgarmente se denomina por pré-teste de análise (Bardin, 2004). A pré-análise termina com a fase de preparação do material, onde os documentos serão preparados para serem submetidos aos procedimentos de codificação, por exemplo, no caso de entrevistas, esta fase corresponderá à transcrição das mesmas (Bardin, 2004).

Concluída a pré-análise, inicia-se a fase de exploração do material, onde serão aplicadas de forma sistemática as decisões tomadas na fase anterior. Esta fase caracteriza-se pela aplicação de procedimentos de codificação, e é uma das fases mais importantes da análise de conteúdo, uma vez que, tal como referem Ghiglione e Matalon (2001, p. 187), “a questão da codificação é central, no decurso da análise de conteúdo”, pois consiste na “transformação efectuada segundo regras precisas dos dados em bruto do texto” (Bardin, 2004, p. 97). Assim, a codificação organiza-se mediante três fases, as quais implicam procedimentos de escolha. A primeira destas é a fase de recorte, onde devem ser escolhidos quais os elementos do texto a ter em conta, ou seja, as unidades de registo a ser utilizadas. A unidade de registo é a unidade de significação a codificar, que equivale ao segmento de conteúdo a ponderar como unidade de base, tendo em vista a categorização e a contagem de frequências, e pode apresentar dimensões variáveis, que vão desde a palavra ao tema. A segunda fase é a de enumeração que se refere ao modo como as unidades de registo vão ser contadas, existindo variados critérios de enumeração como, por exemplo, a presença ou ausência de unidades de registo ou a frequência destas (Bardin, 2004).

Por fim a fase final será a codificação e agregação, onde se escolhem as categorias, também chamada de categorização. Esta é uma operação em que, por diferenciação, se procuram classificar elementos constitutivos de um conjunto e reagrupá-los por analogia, de acordo com critérios previamente definidos. Na análise de conteúdo, as categorias englobam um conjunto de unidades de registo que apresentam similaridades, de acordo com um título genérico (Bardin, 2004). As categorias serão boas se possuírem as qualidades de: (a) exclusão mútua, ou seja, cada elemento (unidade de registo) não deve existir em mais de uma categoria; (b) homogeneidade, o que significa que um único princípio de classificação deve governar a organização das categorias; (c) pertinência, ou seja, a categoria será considerada pertinente quando se adapta ao material de análise e às intenções da investigação; (d) objectividade e fidelidade, ou seja, as diferentes partes

do material de análise, aplicando-se a mesma grelha de categorias, deverão ser codificadas da mesma maneira, quando submetidas a diversas análises; e, por fim, (e) produtividade, que corresponde à premissa de que um agregado de categorias será produtivo se proporcionar resultados ricos, quer em inferências quer em novas hipóteses (Bardin, 2004).

A terceira e última fase da análise corresponde ao tratamento dos dados obtidos e à sua interpretação e, a partir desta, “o analista, tendo à sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 95).

Para que a análise de conteúdo seja dotada de rigor é necessário que obedeça a critérios de validade e fidelidade. A fidelidade, de acordo com Ghiglione e Matalon (2001, p. 195), na análise de conteúdo, está “ligada ao processo de codificação e, por consequência, ao codificador e ao instrumento de codificação de que ele dispõe”. Ou seja, é necessário que haja fidelidade inter-codificador, garantida quando vários codificadores analisam um dado material obtendo os mesmos resultados, e fidelidade intra-codificador, alcançada quando o mesmo codificador, em diferentes momentos, obtém uma mesma análise, e fidelidade associada às categorias de análise, a qual já foi referida anteriormente (Ghiglione & Matalon, 2001).

A validade corresponde à “adequação entre os objectivos e os fins sem distorção dos factos” (Ghiglione & Matalon, 2001, p. 196), ou seja, corresponde à “qualidade dos resultados de uma investigação que conduz a que alguém os aceite enquanto factos indiscutíveis” (Krippendorff, 1980, p. 155). Assim, se for considerado que um instrumento é válido a partir do momento em que mede aquilo para que foi construído, na análise de conteúdo tal aplica-se também às inferências, sendo que, desta forma, as inferências mantêm-se perante “evidências obtidas independentemente” (Krippendorff, 1980).

Procedimento

Para a realização do presente estudo, o primeiro passo foi solicitar ao Comando-Geral da GNR autorização para a realização do estudo, uma vez concedida essa mesma autorização (vd. Anexo A) seguidamente, procedeu-se à construção do instrumento de recolha de dados, o guião de entrevista (vd. Anexo C), o qual serviu de base para a realização das entrevistas aos participantes. A elaboração deste guião teve duas referências principais, em primeiro lugar o

problema em estudo, e em segundo lugar o facto de ser um guião para uma entrevista do tipo semi-directivo. Tendo em mente a primeira referência para a elaboração do guião, efectuou-se, com base na literatura disponível, um levantamento teórico das temáticas mais relevantes para o estudo da confissão e da falsa confissão, com o intuito de todas estas temáticas poderem serem abordadas no guião. A partir desta recolha, conseguiu-se chegar a quatro temáticas gerais relevantes para o estudo da confissão e das falsas confissões, designadamente, a confissão, o interrogatório, as falsas confissões, e as influências exercidas entre o investigador e o suspeito.

Uma vez obtidos estes temas gerais acerca do problema em estudo, teve-se em conta a segunda referência para a elaboração do guião, ou seja, o facto do tipo de entrevista mais adequado para analisar a problemática em estudo ser a entrevista semi-directiva, como já foi evidenciado anteriormente. O problema, aqui, estava relacionado com o nível de ambiguidade das questões colocadas no guião, as quais deveriam ser, por um lado, suficientemente ambíguas para poderem dar liberdade de resposta ao entrevistado mas, por outro, esta ambiguidade não deveria ser excessiva pois as questões deveriam também fornecer ao entrevistado um quadro de referência. Assim, de modo a poder-se verificar se essas mesmas perguntas seriam adequadas ao âmbito da temática em estudo e, também, se essas mesmas perguntas exerciam a função para a qual estavam a ser elaboradas, efectuou-se uma revisão exaustiva dessas mesmas questões, recorrendo-se a dois observadores independentes, mas com conhecimentos firmados em áreas importantes para o problema em estudo, ou seja, os dois observadores eram da área da psicologia e, um deles, possuía trabalho e conhecimento específico acerca da população em estudo.

Assim, obteve-se um conjunto de cinco questões base às quais se segue uma lista de tópicos, os quais surgiram da particularização de cada temática geral acima mencionada. Estes tópicos eram variáveis consoante a questão levantada, e possuíam uma função de *checklist*, apenas e só para o entrevistador. Caso algum destes tópicos fosse omitido da resposta, eram elaboradas perguntas adicionais para aceder a esses mesmos conteúdos, pertinentes para o problema estudado. Com este método, pretendeu-se, assim, garantir uma maior adaptação dos conteúdos da entrevista, bem como uma liberdade de resposta ao entrevistado.

Ao nível da sua organização, como já foi referido, o guião é composto por cinco perguntas base, contudo este número de questões podia alterar-se consoante as respostas do entrevistado. As temáticas presentes no guião de entrevista foram:

- (a) Confissão – Nesta temática procurou-se compreender os aspectos gerais relativos à confissão, como a sua forma de obtenção, a sua relevância e o seu significado, quer ao nível legal, processual ou pessoal, bem como aspectos particulares como os factores que podem intervir no processo de confissão, com especial enfoque sobre os que estão relacionados com o suspeito (idade, género, personalidade, comportamento, aspecto físico, estado mental, e utilização de substâncias) e com o investigador (género, personalidade, objectivos e experiências passadas).
- (b) O Interrogatório – Nesta temática procurou-se compreender aspectos relacionados exclusivamente com as técnicas utilizadas, as suas condições de realização e as suas variações, bem como a sua influência, quer ao nível da obtenção de uma confissão quer ao nível da sua provável intervenção na ocorrência de uma falsa confissão.
- (c) Falsas Confissões – Nesta temática incluíram-se todos os aspectos referentes às falsas confissões, nomeadamente, a sua possibilidade de ocorrência, as estratégias utilizadas pelos investigadores para as evitar, as possíveis reacções dos mesmos perante a sua possível ocorrência, e, por fim, os factores que podem estar relacionados com a sua possível ocorrência ao longo do processo de investigação, como por exemplo, a personalidade do suspeito e do próprio investigador.
- (d) Influência Investigador/Suspeito – Nesta temática procurou-se compreender que tipo de influência o investigador e o suspeito podem ter na situação de interrogatório, bem como a influência que cada um destes pode ter um sobre o outro, e quais as variações que tal vai imprimir no processo de confissão.

Após a elaboração do guião de entrevista e, depois de conseguidas as devidas autorizações para a recolha dos dados, iniciou-se o processo de contacto com os participantes e a consequente realização das entrevistas, as quais foram realizadas individualmente nas instalações onde os participantes desempenhavam a sua actividade, e em sala privada de modo a garantir a confidencialidade das informações. Estas entrevistas foram também gravadas em formato áudio, recorrendo-se para tal a um gravador digital. De salientar que o investigador recolheu 23 entrevistas que constituem parte do *corpus* total.

Assim, após o participante chegar à sala, o entrevistador apresentava-se e iniciava o processo que pretendia esclarecer o participante acerca de todos os contornos do estudo, o que englobava

explicar qual o âmbito do estudo, qual o tema sobre o qual incidia, e quais eram os objectivos da realização das entrevistas, incitando também o participante a colocar qualquer tipo de dúvidas relacionadas com o objectivo do estudo e com a sua participação nele. Neste capítulo, sentiu-se também necessidade de explicar concretamente o conceito de falsa confissão, com especial realce para as diferenças entre uma falsa confissão e uma falsa declaração, uma vez que tal dúvida foi notada nas entrevistas iniciais, adoptando-se como procedimento estandardizado nas entrevistas subsequentes. Em seguida explicou-se aos participantes que as entrevistas seriam efectuadas oralmente e gravadas em formato áudio, salvaguardando-se, no entanto, que este procedimento tinha como objectivo, apenas e só, a simplificação de todo o processo, e que tal gravação não comprometeria a confidencialidade da entrevista, nem o anonimato do participante, uma vez que o produto das entrevistas seria transcrito para computador e destruído nesse momento, classificando-se ao acaso a entrevista transcrita, de tal modo que a posterior identificação do participante seria impossível, uma vez que os dados seriam tratados como um todo.

Por fim, foi também salientado que, embora importante, a colaboração do participante seria voluntária, não existindo qualquer tipo de consequências para ele caso decidisse não participar no estudo, bem como que poderia pedir para desistir em qualquer momento da entrevista. Acompanhado destas explicações foi também fornecido aos participantes um termo de consentimento informado concebido para o efeito (vd. Anexo D), o qual estes deveriam ler e assinar, caso aceitassem realizar a entrevista. Uma vez compreendidas pelo participante todas as características do estudo e a forma como este iria ser realizado, caso este acedesse a participar no mesmo, iniciava-se a realização da entrevista, a qual não tinha tempo limite.

O passo seguinte foi o tratamento de toda a informação obtida, o qual se iniciou com a transcrição, para suporte informático, de todas as entrevistas e imediata eliminação das mesmas do gravador áudio, de forma a garantir que a utilização das entrevistas serviu apenas para o efeito previamente acordado. Foi então neste passo que a confidencialidade dos participantes foi garantida, uma vez que estes foram classificados de uma forma aleatória através da atribuição de um número classificativo, e os dados obtidos a partir das transcrições passaram a ser tratados como um todo e não individualmente, ficando assim constituído o *corpus*.

De forma a garantir que o *corpus* respeitasse as regras da análise de conteúdo, todas as 60 entrevistas transcritas, sem excepção, foram alvo de análise, verificando-se também que estas

eram representativas e homogêneas, uma vez que todas foram efectuadas com recurso ao mesmo guião. Verificou-se também que o conteúdo das entrevistas era adequado ao objectivo em estudo.

Seguidamente realizou-se a leitura flutuante do material, de modo a poder-se obter as primeiras impressões, ideias iniciais e temas salientes, obtendo-se ideias gerais acerca daquilo que iria constituir-se como categorias. Depois passou-se à parte de exploração do material, a qual se estendeu ao longo de três fases diferentes. Numa primeira, a fase de recorte, escolheu-se como unidade de registo a proposição, uma vez que a mesma seria a ideal para manter a coerência interna da análise, numa segunda, de enumeração, decidiu-se que as unidades de registo seriam contabilizadas com recurso à sua frequência no *corpus*, isto é, cada unidade de registo seria enumerada pelo seu valor unitário. A fase final, de categorização, foi a mais complexa, uma vez que foi nesta que, uma vez identificadas as unidades de registo, estas foram distribuídas tematicamente por diferentes pré-categorias, categorias, e subcategorias, surgindo desta forma a grelha de análise de conteúdo final e as consequentes definições das categorias (vd. Anexo E). A constituição das categorias e consequente organização em grelha, obedeceu a diversos critérios.

Atendendo ao critério de exclusão mútua (Bardin, 2004) cada uma das unidades de registo só poderia ser cotada em apenas uma única categoria, este critério foi completado através do estabelecimento criterioso das categorias, de forma a que estas não apresentassem ambiguidade, o que está relacionado com a regra da homogeneidade das categorias (Bardin, 2004), onde se procurou categorizar cada uma das dimensões de análise separadamente, ou seja, tentando-se garantir que a temática adjacente a uma categoria não se pudesse confundir com a temática de outra categoria. De forma a verificar a pertinência das categorias, procurou-se averiguar se uma categoria criada a partir da análise do *corpus* encontrava também correspondência com o referencial teórico em estudo, ou seja, observada uma temática presente no *corpus*, passível de vir a ser constituída como categoria, o critério de constituição desta como categoria estava ligado à existência um referencial teórico que sustentasse essa mesma categoria. Para poder-se respeitar a regra da objectividade e fidelidade (Bardin, 2004) procurou-se verificar se a grelha, que foi sendo construída ao longo deste processo, se adaptava a todas as entrevistas, conseguindo-se com esta mesma grelha cotações idênticas em todas as entrevistas, esta regra foi completada também através da codificação do mesmo material em momentos diferentes. Por fim, de forma a corresponder-se à regra da produtividade (Bardin, 2004) verificou-se se a grelha obtida poderia

ser alvo de inferências ricas acerca do *corpus*, tendo-se verificado que a variedade de categorias obtidas permitia uma riqueza de resultados.

Resta acrescentar, em relação à análise de conteúdo efectuada que, de forma a garantir a fidelidade da análise, o codificador efectuou a codificação do mesmo material em três momentos diferentes, alcançando os mesmos resultados, garantido assim a fidelidade intra-codificador. E, em segundo lugar, de forma a conseguir-se garantir a fidelidade inter-codificador, recorreu-se a três codificadores independentes, sendo que um deles possuía conhecimentos em análise de conteúdo, solicitando-se que estes efectuassem codificações independentes do mesmo material, conseguindo-se alcançar as mesmas codificações pelos quatro diferentes codificadores. Com o objectivo de verificar a validade da análise, observou-se que as inferências obtidas a partir desta estavam em consonância com diversos factores do referencial teórico que foi analisado, o que pode ser observado através da grelha final de análise. Neste ponto é de salientar que, apesar de existirem subcategorias que não apresentam unidades de registo contabilizadas, estas foram mantidas uma vez que, de acordo com a revisão teórica efectuada, a omissão de alguns factores relevantes para o problema em estudo seria interessante e pertinente ser analisada.

Após toda a categorização do *corpus*, os resultados obtidos foram analisados e interpretados, com particular relevância na distribuição das frequências das unidades de registo encontradas pelas diferentes pré-categorias, categorias e subcategorias da grelha de análise.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Análise de Resultados Geral

Com base na análise de conteúdo do *corpus*, e tendo em conta a grelha de análise elaborada para o efeito, foi possível realizar a contagem de unidades de registo (adiante: u. r.), obtendo-se assim uma quantificação entre pré-categorias, categorias e subcategorias. Através desta obteve-se um valor total de 4766 u.r., as quais se distribuíram, conforme se pode verificar na Tabela 1, pelas quatro pré-categorias determinadas.

Tabela 1. *Distribuição da frequência das unidades de registo por cada pré-categoria*

Pré-Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
A – Suspeito	1646	34,54 %
B – Investigador	464	9,74 %
C – Interrogatório	1570	32,94 %
D – Considerações gerais e específicas	1086	22,79 %
Total	4766	100 %

Constata-se que as duas pré-categorias com o maior número de u.r. foram as relativas ao “Suspeito” (A = 1646 u.r.; 34,54%) e ao “Interrogatório” (C = 1570 u.r.; 32,94%). Pelo contrário as pré-categorias que registaram menor número de u.r. foram as referentes ao “Investigador” (B = 464 u.r.; 9,74%) e às “Considerações gerais e específicas” (D = 1086 u.r.; 22,79%). De salientar ainda, relativamente à análise das pré-categorias, que a diferença entre a pré-categoria com maior número de u.r. (A – “Suspeito”) e a segunda com maior número de u.r. (C – “Interrogatório”) é pouco relevante, o que faz com que quase 70 % da distribuição das u.r. se concentre nestas duas pré-categorias, levando a que a distribuição das u.r. pelas quatro pré-categorias seja algo heterogénea. Assim, parece ser possível afirmar que os participantes demonstraram uma apetência para salientar a importância de factores referentes ao suspeito (pré-categoria A) e ao interrogatório (pré-categoria C), relegando para último plano o papel do investigador (pré-categoria B). Estes dados poderão ter duas interpretações completamente distintas. Por um lado, tal pode ter-se devido ao facto de, tal como os estudos indicam, o suspeito e o interrogatório desempenharem um papel fundamental na confissão e na falsa confissão, o que é partilhado pela perspectiva dos investigadores. Por outro, pode dever-se aos investigadores terem sentido

dificuldades em falarem neles próprios enquanto influenciadores da ocorrência de uma confissão ou falsa confissão, o que não quer dizer essencialmente que possam achar que o investigador não tenha um papel importante.

Considerando que a cada uma destas pré-categorias corresponde um conjunto de categorias às quais, por sua vez, correspondem diferentes subcategorias, importa analisar a forma como os valores de cada uma das pré-categorias se distribuíram pelas suas categorias. Para compreender estes valores apresenta-se, a Tabela 2 correspondente à distribuição das u.r. por cada categoria incluída na pré-categoria A – “Suspeito”.

Tabela 2. *Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria A – “Suspeito”*

Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
A.1 – Factores externos facilitadores da confissão	73	1,53 %
A.2 – Factores internos facilitadores da confissão	292	6,13 %
A.3 – Factores externos inibidores da confissão	65	1,36 %
A.4 – Factores internos inibidores da confissão	341	7,15 %
A.5 – Factores externos facilitadores da falsa confissão	494	10,37 %
A.6 – Factores internos facilitadores da falsa confissão	219	4,60 %
A.7 – Factores externos inibidores da falsa confissão	94	1,97 %
A.8 – Factores internos inibidores da falsa confissão	68	1,43 %
Total	1646	34,54 %

Tendo em conta as categorias incluídas na pré-categoria A, observou-se que as duas categorias que apresentaram um valor mais elevado de u.r. foram as relativas aos “Factores externos facilitadores da falsa confissão” (A.5 = 494 u.r.; 10,37%) e aos “Factores internos inibidores da confissão” (A.4 = 341 u.r.; 7,15%). Este valor é importante, tendo em conta que corresponde a mais de metade das u.r. encontradas na pré-categoria A. Tendo em conta que a pré-categoria A – “Suspeito” reporta a dois diferentes temas, a confissão e a falsa confissão, nota-se que as duas categorias mais frequentes se reportam a estas duas temáticas, sendo que a mais frequente se refere à falsa confissão, e a segunda à confissão. Com estes resultados parece ser possível concluir que, para os investigadores, o suspeito poderá facilitar a ocorrência de uma falsa confissão sendo que, no entanto, este desempenha apenas um papel indirecto, uma vez que os investigadores deram mais importância a factores externos ao suspeito, como por exemplo, a

influência de terceiros, em vez de factores internos como a sua personalidade. Em relação à influência do suspeito na ocorrência de uma confissão, os investigadores parecem ter evidenciado que este desempenha um papel inibidor na ocorrência de uma confissão, mas desta vez o enfoque encontra-se nos factores internos, como a personalidade, desempenhando assim um papel mais directo na inibição de uma confissão.

As duas categorias correspondentes ao "Suspeito" (A) onde se observaram os valores mais baixos de u.r. foram as relativas aos "Factores externos inibidores da confissão" (A.3 = 65 u.r.; 1,36%) e aos "Factores internos inibidores da falsa confissão" (A.8 = 68 u.r.; 1,43%). Tais resultados vêm de encontro ao que foi observado nas categorias mais frequentes, uma vez que as menos frequentes são contrárias a estas, o que poderá acabar por salientar ainda mais os resultados verificados para o "Suspeito" (A). Assim, os investigadores, ao considerarem que a principal influência exercida pelo suspeito na confissão está relacionada com a sua não ocorrência, sendo que esta influência se deve, principalmente, aos factores internos ao suspeito, parece indicar que, para os investigadores, o suspeito contribuirá de forma directa para a não ocorrência de uma confissão. Tais resultados parecem ser confirmados pelo facto dos investigadores terem referido com menor frequência os factores internos do suspeito que se reportam à inibição da confissão. Em conclusão, destes resultados parece pode depreender-se que, para os investigadores, o suspeito desempenhará um papel inibidor na ocorrência de uma confissão, e também, quando este inibe uma confissão, tal se deverá a factores internos a este, como a sua personalidade, e não a factores externos como a influência por terceiros.

Os dados relativos à influência do suspeito numa falsa confissão são também difíceis de interpretar. Os investigadores terem salientado o suspeito como facilitador de uma falsa confissão parece ser o que mais se salienta, uma vez que os factores referentes à influência do suspeito na falsa confissão mais apontados pelos investigadores foram relativos à influência deste para a ocorrência de uma falsa confissão, opostamente aos menos apontados que foram a influência deste na inibição de uma falsa confissão. Daqui parece ser possível inferir as características do suspeito, para os investigadores, terão influência na ocorrência de uma falsa confissão.

Tabela 3. *Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria B – “Investigador”*

Categories	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
B.1 – Factores facilitadores da confissão	324	7,18 %
B.2 – Factores inibidores da confissão	72	1,51 %
B.3 – Factores facilitadores da falsa confissão	13	0,27 %
B.4 – Factores inibidores da falsa confissão	37	0,78 %
Total	464	9,74 %

No que diz respeito ao “Investigador” (B), tal como se pode observar na Tabela 3, verificou-se que a distribuição pelas diferentes categorias foi algo heterogénea dado que a diferença entre as duas categorias com o maior número de u.r é bastante acentuada. Aqui, a categoria relativa aos “Factores facilitadores da confissão” (B.1 = 324 u.r.; 7,18%) foi a mais frequente e englobou cerca de 70% das u.r. contabilizadas, tendo sido seguida pela categoria relativa aos “Factores inibidores da confissão” (B.2 = 72 u.r.; 1,51%). As restantes duas categorias apresentaram valores bastante reduzidos, especialmente a relativa aos “Factores facilitadores da falsa confissão” (B.3 = 13 u.r.; 0,27%), seguida pela segunda menos frequente, a referente aos “Factores inibidores da falsa confissão” (B.4 = 37 u.r.; 0,78%).

Em relação ao “Investigador” (B) os resultados observados são mais claros. Os participantes parecem demonstrar que, na sua perspectiva, o investigador desempenha um papel importante na confissão, mas apenas na obtenção desta, ou seja, exerce muito mais influência na facilitação de uma confissão do que na sua inibição. Opostamente, em relação à falsa confissão, os participantes parecem considerar que o investigador não desempenha grande influência na ocorrência de uma falsa confissão, nem tão pouco na sua inibição. Tais resultados parecem indicar que os participantes, ao falarem sobre o seu próprio papel na confissão e na falsa confissão, consideram que apenas concorrem para a facilitação da confissão, não desempenhando qualquer tipo de papel na ocorrência de uma falsa confissão.

Tabela 4. *Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria C – “Interrogatório”*

Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
C.1 – Factores facilitadores da confissão	748	15,69 %
C.2 – Factores inibidores da confissão	190	3,99 %
C.3 – Factores facilitadores da falsa confissão	87	1,83 %
C.4 – Factores inibidores da falsa confissão	93	1,95 %
C.5 – Procedimento perante uma falsa confissão	304	6,38 %
C.6 – Estratégias preventivas de uma falsa confissão	148	3,11 %
Total	1570	32,94 %

Relativamente ao “Interrogatório” (C), como se observa na Tabela 4, as duas categorias que registaram valores mais altos foram as relativas aos “Factores facilitadores da confissão” (C.1 = 748 u.r.; 15,69%) e ao “Procedimento perante uma falsa confissão” (C.5 = 304 u.r.; 6,38%), ou seja, as duas categorias mais salientes na pré-categoria “Interrogatório”, juntas, englobam 67% do total de u.r. aqui encontradas. As duas categorias menos salientes foram as referentes aos “Factores facilitadores da falsa confissão” (C.3 = 87 u.r.; 1,83%) e aos “Factores inibidores da falsa confissão” (C.4 = 93 u.r.; 1,95%). Levando em consideração a percentagem conjunta destas duas categorias em relação ao total de u.r. encontradas na pré-categoria “Interrogatório” (C), verificou-se que estas registaram apenas 11% do total de u.r. encontradas nesta pré-categoria.

Estes resultados parecem demonstrar que os investigadores consideram que o interrogatório e as técnicas que lhe estão adjacentes, desempenham um papel bastante importante na ocorrência de uma confissão, contribuindo eficazmente para uma maior facilitação da obtenção de uma confissão, o que pode ser confirmado pelo facto da categoria referente aos “Factores facilitadores da confissão” (C.1) ter revelado um valor claramente superior às demais categorias. Em relação à falsa confissão parece que os investigadores consideram que o interrogatório não desempenha um papel importante para a ocorrência, ou não ocorrência, de uma falsa confissão. Deste modo, para os investigadores, o interrogatório não dificulta nem facilita a ocorrência de uma falsa confissão, simplesmente não apresenta grande influência nesta. Curioso foi também observar que a categoria “Procedimento perante uma falsa confissão” apresentou um valor elevado, o que poderá indicar que os investigadores, apesar de não considerarem o interrogatório como uma influência importante para a ocorrência, ou não, de uma falsa confissão, parecem considerar que será dentro deste contexto que, uma vez detectada uma falsa confissão, se deverá procurar

proceder perante esta mesma ocorrência, tal como pode ser exemplificado pela seguinte afirmação: “*De certeza que eu vou... vou tentar chamá-la à razão*” (Caso n.º14).

Tabela 5. *Distribuição, por categoria, da frequência das unidades de registo na pré-categoria D – “Considerações gerais e específicas”*

Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
D.1 – Definição de confissão	163	3,42 %
D.2 – Significado da confissão	385	8,08 %
D.3 – Referências pessoais ao conceito de falsa confissão	198	4,15 %
D.4 – Considerações teóricas/filosóficas	340	7,13 %
Total	1086	22,79 %

Por fim, relativamente às “Considerações gerais e específicas” (D) verificou-se, tal como demonstra a Tabela 5, que as quatro categorias apresentam valores elevados distribuindo-se de uma forma relativamente homogénea. Aqui, as duas categorias com maior número de u.r. foram as relativas ao “Significado da confissão” (D.2 = 385 u.r.; 8,08%) e às “Considerações teóricas/filosóficas” (D.4 = 340 u.r.; 7,13%). As categorias menos expressas foram as referentes à “Definição de confissão” (D.1 = 163 u.r.; 3,42%) e às “Referências pessoais ao conceito de falsa confissão” (D.3 = 198 u.r.; 4,15%).

Estes resultados parecem sugerir, tendo em conta ao que se reporta esta pré-categoria, ou seja, aos conceitos mais teóricos, legais, filosóficos e pessoais da confissão e da falsa confissão, e uma vez que a distribuição das u.r. é algo homogénea, que o significado da confissão em si, quer em termos pessoais, legais ou processuais, parece ser aquele que os investigadores sentem como sendo mais importante e discutível, o que levou a que se tivesse verificado um maior número de u.r. nesta categoria. Por outro lado, a definição do próprio conceito de confissão, expressa pela categoria “Definição de confissão” (D.1), parece ter sido aquela que menos dúvidas levantou entre os investigadores, provavelmente devido à clareza do seu significado legal, e à própria formação dos investigadores que, possivelmente, aponta nesse sentido.

Como já foi observado, cada pré-categoria inclui nela categorias que, por sua vez, incluem em si subcategorias, sendo que, para se efectuar uma análise ao nível das subcategorias, parece

mais pertinente assumir como valor de referência o total de cada pré-categoria isoladamente, o que permitirá analisar a relevância de cada subcategoria face à sua pré-categoria.

Análise das Subcategorias da Pré-Categoria A – “Suspeito”

A pré-categoria A – “Suspeito” foi onde se encontrou o maior número de u.r. e, através da Tabela 6, pode-se observar a quantidade de u.r. obtidas para as subcategorias que a compõem.

Começando esta análise pela categoria que apresentou o maior número de u.r., relativa aos “Factores externos facilitadores da falsa confissão”, apesar deste número elevado, esta categoria apenas engloba três subcategorias, sendo que a mais relevante foi a referente à “Defesa de terceiros” (A.5.2 = 257 u.r.; 15,61%), enquanto que a menos relevante foi a subcategoria relativa à “Influência por terceiros” (A.5.1 = 98 u.r.; 5,95%) e a intermédia a relativa ao “Contexto do crime” (A.5.3 = 139 u.r.; 8,44%). Estes dados apontam para que o discurso dos investigadores saliente que um dos principais motivos para a ocorrência de uma falsa confissão, seja a defesa de terceiros, por parte do suspeito. Desta forma, para os investigadores, o suspeito poderá mais facilmente efectuar uma falsa confissão devido à necessidade que sente em defender outras pessoas que estão de facto envolvidas no crime, o que pode ser exemplificado pela u.r. encontrada no caso número 18: *“Pode ser para salvaguardar alguém, a pessoa assumir a culpa para tentar ilibar outra pessoa, para essa pessoa não ser acusada, por exemplo, um pai confessa ter cometido o crime para salvaguardar o filho, por exemplo”*.

Por outro lado, os dados também apontam para que, apesar da defesa de terceiros ser um motivo considerado pelos investigadores, a influência por terceiros será aquela que menos contribuirá para que o suspeito efectue uma falsa confissão, isto é, apesar de darem grande relevância aos terceiros, os investigadores parecem considerar que não será a ameaça que desencadeará mais facilmente uma falsa confissão, mas sim, por exemplo, o desejo de protecção de entes queridos.

Tabela 6. *Frequência das unidades de registo das subcategorias, da pré-categoria A – “Suspeito”*

	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
A.1		
A.1.1 – Influência por terceiros	6	0,36 %
A.1.2 – Contexto do crime	67	4,07 %
A.2		
A.2.1 – Género	5	0,30 %
A.2.2 – Idade	37	2,25 %
A.2.3 – Personalidade	110	6,68 %
A.2.4 – Contexto de vida	116	7,05 %
A.2.5 – Efeito de substâncias	6	0,36 %
A.2.6 – Alteração psicológica	18	1,09 %
A.3		
A.3.1 – Influência por terceiros	14	0,85 %
A.3.2 – Contexto do crime	51	3,10 %
A.4		
A.4.1 – Género	5	0,30 %
A.4.2 – Idade	30	1,82 %
A.4.3 – Personalidade	138	8,38 %
A.4.4 – Contexto de vida	142	8,63 %
A.4.5 – Efeito de substâncias	9	0,55 %
A.4.6 – Alteração psicológica	17	1,03 %
A.5		
A.5.1 – Influência por terceiros	98	5,95 %
A.5.2 – Defesa de terceiros	257	15,61 %
A.5.3 – Contexto do crime	139	8,44 %
A.6		
A.6.1 – Género	0	0,00 %
A.6.2 – Idade	12	0,73 %
A.6.3 – Personalidade	100	6,08 %
A.6.4 – Contexto de vida	91	5,53 %
A.6.5 – Efeito de substâncias	1	0,06 %
A.6.6 – Alterações psicológicas	15	0,91 %
A.7		
A.7.1 – Influência por terceiros	3	0,18 %
A.7.2 – Contexto do crime	91	5,53 %
A.8		
A.8.1 – Género	0	0,00 %
A.8.2 – Idade	2	0,12 %
A.8.3 – Personalidade	32	1,94 %
A.8.4 – Contexto de vida	34	2,07 %
Total	1646	100 %

A categoria que, na pré-categoria “Suspeito” (A), apresentou o segundo valor mais elevado foi a relativa aos “Factores internos inibidores da confissão”, que é constituída por seis subcategorias. As duas subcategorias mais frequentes foram as relativas ao “Contexto de vida” (A.4.4 = 142 u.r.; 8,63%) e à “Personalidade” (A.4.3 = 138 u.r.; 8,38%) do suspeito, enquanto que as menos frequentes foram as relativas ao “Género” (A.4.1 = 5 u.r.; 0,30%) e ao “Efeito de substâncias” (A.4.5 = 9 u.r.; 0,55%). Aqui, nota-se que os investigadores, ao referirem-se a características do suspeito que possam inibir a confissão, parecem apontar mais para o contexto de vida, como por exemplo, as condenações anteriores (Ex: *“Portanto, se for um indivíduo batido... batido... quando digo batido... seja um indivíduo que já esteja no meio da criminalidade, e que saiba minimamente aquilo que está a fazer, se nós não lhe demonstrarmos provas de que temos... exactamente provas contra ele, e de que sabemos que é ele, ele não vai confessar nada!”* [Caso n.º 27]), e para a sua própria personalidade como factores que podem levar à não realização de uma confissão, ao invés de outros mais exteriores como o género do suspeito. O que poderá aqui parecer um certo contra-senso, será o facto de, por um lado, os investigadores considerarem o contexto de vida do suspeito como importante na inibição de uma confissão, e por outro, não considerarem o efeito de substâncias como um factor importante. Tal resultado parece indicar que o contexto de vida ao qual os investigadores se reportam, está mais relacionado com o percurso criminal do suspeito, em detrimento de vivências mais pessoais como a utilização de substâncias.

Na categoria referente aos “Factores internos facilitadores da confissão”, a terceira com maior número de u.r., a maioria destas devem-se também, às subcategorias relativas ao “Contexto de vida” (A.2.4 = 116 u.r.; 7,05%) e à “Personalidade” (A.2.3 = 110 u.r.; 6,68%) do suspeito. Por seu lado, o valor desta categoria, deve-se pouco às subcategorias relativas à “Idade” (A.2.1 = 5 u.r.; 0,30%) e ao “Efeito de substâncias” (A.2.5 = 6 u.r.; 0,36%). Ao analisar estes dados e, tendo em conta os obtidos para a categoria “Factores inibidores da confissão”, o facto de aqui os investigadores também darem bastante importância ao contexto de vida e à personalidade do suspeito, poderá parecer um contra-censo, uma vez que esta categoria se refere ao contrário da categoria anterior. No entanto, tal não parece constituir-se como um contra-censo, uma vez que os factores que poderão inibir a confissão, como por exemplo as condenações anteriores do suspeito, poderão funcionar de forma inversa para a ocorrência de uma confissão, ou seja, um suspeito que tenha condenações anteriores poderá mais dificilmente confessar, enquanto que um

sem condenações, opostamente, poderá mais facilmente confessar, ou vice-versa, tal como se pode observar no exemplo fornecido pelo caso número 10: *“Mas, se quer que lhe diga, o facilitar... se for um indivíduo já conhecido pela equipa de investigação, e o indivíduo também já conhece a equipa de investigação, acontece muito, como é hábito...”*. Para facilitar uma confissão os investigadores deram pouca importância a factores como a idade e, mais uma vez o efeito de substâncias, o que parece indicar que, para os investigadores, este factor parece não ser relevante na confissão.

Relativamente à categoria referente aos “Factores internos facilitadores da falsa confissão”, a quarta com maior número de u.r., tal como nas categorias anteriores referentes aos factores internos do suspeito, as duas subcategorias que apresentaram maior número de u.r. foram as relativas à “Personalidade” (A.6.3 = 100 u.r.; 6,08%) e ao “Contexto de vida” (A.6.4. = 91 u.r.; 5,53%). Aqui, também as subcategorias menos frequentes foram as referentes ao “Género” (A.6.1 = 0 u.r.; 0%) e ao “Efeito de substâncias” (A.6.5 = 1 u.r.; 0,06%). Mais uma vez os investigadores parecem ter realçado a importância do contexto de vida e da personalidade do suspeito, desta vez para a realização de uma falsa confissão, com relevância para o facto de nesta categoria aparecer em primeiro lugar a “Personalidade”, o que não acontece nas anteriores. Observando estes resultados, as inferências efectuadas para a categoria anterior parecem também aplicar-se a esta categoria, uma vez que os investigadores, ao referirem-se ao contexto de vida do suspeito como inibidor de uma falsa confissão, podem também estar a referir-se ao inverso em relação à facilitação de uma falsas confissão, sendo aqui a importância salientada nos factores personalidade e contexto de vida mais como influenciadores do comportamento do suspeito, do que como facilitadores ou inibidores de uma falsa confissão por si só.

No que concerne à categoria relativa aos “Factores externos inibidores da falsa confissão”, a quinta com maior número de u.r., este número distribuiu-se de forma bastante heterogénea pelas suas duas subcategorias, pois a relativa ao “Contexto do crime” concentrou em si quase a totalidade das u.r (A.7.2 = 91 u.r.; 5,53%), ao invés da subcategoria relativa à “Influência por terceiros” (A.7.1 = 3 u.r.; 0,18%). Estes dados, apesar de escassos, são claros em relação à maior importância dada pelos investigadores ao contexto do crime como inibidor da realização de uma falsa confissão, do que à possível influência por terceiros. Torna-se curioso observar que os investigadores parecem considerar que a gravidade do crime, possa ser um factor que influencie um suspeito a não efectuar uma falsa confissão, o que parece dar a entender que, de acordo com

esta perspectiva, uma falsa confissão será mais fácil de ocorrer em determinados tipos de crime (Ex.: *“Porque se fosse um crime mais grave, se calhar não existia [a falsa confissão].”* [Caso n.º 49]).

Na categoria relativa aos “Factores externos facilitadores da confissão”, a terceira menos frequente, percebeu-se que foi dada especial relevância pelos investigadores, à subcategoria referente ao “Contexto do crime” (A.1.2 = 67 u.r.; 4,07%), em detrimento da subcategoria que diz respeito à “Influência por terceiros” (A.1.1 = 6 u.r.; 0,36%). Tais resultados são idênticos aos obtidos para os “Factores externos inibidores da falsa confissão”, com prevalência do contexto do crime em relação à influência por terceiros, o que pode querer dizer que os mesmos motivos tidos em mente pelos investigadores em relação à inibição de uma falsa confissão, poderão também estar na base destes salientarem para os facilitadores da confissão o contexto do crime, com especial enfoque para o tipo de crime ou as provas reunidas, tal como se pode exemplificar por uma das u.r. do caso número 36: *“Por exemplo, se calhar nos crimes contra as pessoas, se calhar encontra-se mais confissões nos homicídios”*.

A categoria relativa aos “Factores internos inibidores da falsa confissão” foi a segunda menos frequente. Tal como em todas as outras categorias referentes aos factores internos do suspeito, observou-se uma predominância em duas subcategorias, as relativas ao “Contexto de vida” (A.8.4 = 34 u.r.; 2,07%) e à “Personalidade” (A.8.3 = 32 u.r.; 1,94%). Consequentemente as outras duas subcategorias apresentaram valores reduzidos, sendo estas as referentes ao “Género” (A.8.1 = 0 u.r.; 0%) e à “Idade” (A.8.2 = 2 u.r.; 0,12%). A obtenção destes resultados vem de encontro ao que já foi referido anteriormente, de que, os investigadores parecem dar especial relevância a factores do suspeito como o contexto de vida e a personalidade, como factores influenciadores, muito mais do que inibidores ou facilitadores. Inversamente, o género e a idade do suspeito não parece ser algo que, na perspectiva dos investigadores, possa influenciar de alguma forma quer uma confissão quer uma falsa confissão.

Finalmente, a categoria menos frequente dentro da pré-categoria “Suspeito” foi a relativa aos “Factores externos inibidores da confissão”. Tendo em conta que esta apenas se desdobra em duas subcategorias, observou-se que a maioria destas se referem ao “Contexto do crime” (A.3.2 = 51 u.r.; 3,10%), enquanto que poucas u.r. foram contabilizadas na subcategoria relativa à “Influência por terceiros” (A.3.1 = 14 u.r.; 0,85%). Estes dados vêm mais uma vez de encontro

ao que já foi observado anteriormente, onde o contexto do crime parece ser considerado pelos investigadores como um factor que poderá influenciar, de uma maneira ou de outra, a confissão.

Análise das Subcategorias da Pré-Categoria B – “Investigador”

A pré-categoria B – “Investigador”, corresponde àquela na qual se apurou o menor número de u.r.. Na tabela 7, podem-se constatar as frequências de u.r. encontradas nas suas subcategorias, mediante a categoria na qual estas se inserem.

Tabela 7. *Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria B – “Investigador”*

	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
B.1		
B.1.1 – Género	8	1,72 %
B.1.2 – Idade	12	2,59 %
B.1.3 – Personalidade	133	28,66 %
B.1.4 – Experiência e competência ao nível da investigação	189	40,73 %
B.2		
B.2.1 – Género	3	0,65 %
B.2.2 – Idade	6	1,29 %
B.2.3 – Personalidade	34	7,33 %
B.2.4 – Experiência e competência ao nível da investigação	29	6,25 %
B.3		
B.3.1 – Género	0	0,00 %
B.3.2 – Idade	0	0,00 %
B.3.3 – Personalidade	6	1,29 %
B.3.4 – Experiência e competência ao nível da investigação	7	1,51 %
B.4		
B.4.1 – Género	0	0,00 %
B.4.2 – Idade	0	0,00 %
B.4.3 – Personalidade	11	2,37 %
B.4.4 – Experiência e competência ao nível da investigação	26	5,60 %
Total	464	100 %

A categoria que aqui mais se salientou foi a relativa aos “Factores facilitadores da confissão”, onde as duas subcategorias com maior número de u.r. foram as referentes à “Experiência e

competência ao nível da investigação" (B.1.4 = 189 u.r.; 40,73%) e à "Personalidade" (B.1.3 = 133 u.r.; 28,66%), enquanto que no extremo oposto surgiram as subcategorias relativas ao "Género" (B.1.1 = 8 u.r.; 1,72%) e à "Idade" (B.1.2 = 12 u.r.; 2,59%). Aqui parece haver uma tendência para que os investigadores, ao abordarem a influência deles próprios no processo de confissão, dêem preferência a factores mais relacionados com a sua própria experiência profissional e pessoal, o que se exemplifica através do caso número 19: "*A experiência ajuda-nos bastante*", relegando para segundo plano factores mais genéricos como o género e a idade.

A segunda categoria mais saliente na pré-categoria "Investigador", também se reporta à confissão, mas desta vez aos factores que a poderão inibir (B.2). Tal como na categoria anterior, também nesta se verificou que os participantes deram mais relevância às subcategorias relativas à "Personalidade" (B.2.3 = 34 u.r.; 7,33%) e à "Experiência e competência ao nível da investigação" (B.2.4 = 29 u.r.; 6,25%), sendo que as duas subcategorias menos frequentes foram as referentes ao "Género" (B.2.1 = 3 u.r.; 0,65%) e à "Idade" (B.2.2 = 6 u.r.; 1,29%). Estes resultados vêm de encontro aos obtidos para os "Factores facilitadores da confissão" relacionados com características do investigador, verificando-se apenas uma inversão no número de u.r., surgindo em primeiro lugar a subcategoria relativa à personalidade (B.2.3), enquanto que nos factores facilitadores da confissão, aparece a referente à experiência e competência ao nível da investigação (B.1.4). Tendo em conta que a personalidade se reporta a características mais pessoais do investigador, e por isso mais variáveis, parece lógico que os investigadores, apesar de salientarem a importância desta para a obtenção de uma confissão, se preocupem também com a possibilidade dela inibir a sua ocorrência (Ex.: "*As pessoas às vezes confessam-se a quem acham que... enfim, escolhem a pessoa, porque nem todos nós temos jeito para ouvir, não é?*" [Caso n.º 46]). Resultados mais claros são os obtidos para a subcategoria que se reporta à influência da experiência, formação ou competência técnica do investigador (B.1.4 e B.2.4), características mais específicas, uma vez que parece haver uma tendência para que os investigadores considerem que estes factores são os que mais contribuem para a ocorrência de uma confissão.

A categoria referente aos "Factores inibidores da falsa confissão", foi a segunda menos frequente dentro da pré-categoria "Investigador". Nesta, apenas duas subcategorias apresentam u.r. contabilizadas sendo que uma delas é a relativa à "Experiência e competência ao nível da investigação" (B.4.4 = 26 u.r.; 5,60%) e a outra à "Personalidade" (B.4.3 = 11 u.r.; 2,37%). As

restantes subcategorias referiam-se ao “Género” e à “Idade” e não registaram a ocorrência de qualquer u.r. (B.4.1 = 0 u.r.; 0%; B.4.2. = 0 u.r.; 0%). Como nas categorias anteriores, os resultados desta categoria apontam para que os investigadores, também em relação à falsa confissão, apresentem uma tendência para salientar a influência da sua experiência e formação técnica, sendo que os dados obtidos nesta categoria parecem ser ainda mais reveladores da importância destas características para a não ocorrência de uma falsa confissão, tal como pode ser exemplificado por uma das u.r. do caso número sete: *“Quem estiver assim um bocado mais atento... mais um bocado de experiência, percebe isso...”*. Por seu lado, se em relação à confissão, os investigadores parecem dar pouca importância à influência dos factores género e idade, em relação à falsa confissão, estes factores nem sequer foram tidos em conta por parte dos investigadores.

Finalmente, a categoria com o menor número de u.r. encontradas na pré-categoria respeitante ao investigador foi a relativa aos “Factores facilitadores da falsa confissão”. Nesta categoria, tal como na anterior, as u.r. aparecem todas contabilizadas apenas em duas subcategorias, a relativa à “Experiência e competência ao nível da investigação” (B.3.4 = 7 u.r.; 1,51%), a mais frequente, e a referente à “Personalidade” (B.3.3 = 6 u.r.; 1,29%). Igualmente, as subcategorias referentes ao “Género” e à “Idade” do investigador não apresentaram qualquer u.r. (B.3.1 = 0 u.r.; 0%; B.3.2 = 0 u.r.; 0%). Como já foi observado anteriormente, também no que diz respeito à influência das características do investigador na ocorrência de uma falsa confissão, os investigadores parecem salientar a experiência e formação, bem como a personalidade. Tais resultados parecem apontar para que, de acordo com a perspectiva dos investigadores, as características do investigador que mais influência têm, quer na confissão quer na falsa confissão, sejam a “Personalidade” e a “Experiência e competência ao nível da investigação”, independentemente de ser para facilitar ou inibir a ocorrência de qualquer uma destas.

Análise das Subcategorias da Pré-Categoria C – “Interrogatório”

A pré-categoria C – “Interrogatório” foi a segunda que apresentou o número mais elevado de u.r.. Na tabela 8 apresenta-se as frequências das u.r. e subcategorias nela englobadas.

A categoria que aqui mais se salientou foi a relativa aos “Factores facilitadores da confissão” (C.1). As duas subcategorias que mais se evidenciaram nesta categoria foram, em primeiro lugar, a

subcategoria referente às “Técnicas relativas à entrevista investigador-suspeito” (C.1.1= 579 u.r.; 36,88%) e em segundo, a relativa ao “Espaço físico” (C.1.3 = 101 u.r.; 6,43%). Por outro lado, as subcategorias com menor número de u.r. foram as relativas às “Técnicas não-legais” (C.1.2 = 22 u.r.; 1,40%) e à “Influência de cariz legal” (C.1.4 = 46 u.r.; 2,93%).

Tabela 8. *Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria C – “Interrogatório”*

	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
C.1		
C.1.1 – Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito	579	36,88 %
C.1.2 – Técnicas não legais	22	1,40 %
C.1.3 – Espaço físico	101	6,43 %
C.1.4 – Influência de cariz legal	46	2,93 %
C.2		
C.2.1 – Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito	79	5,03 %
C.2.2 – Técnicas não legais	8	0,51 %
C.2.3 – Espaço físico	42	2,68 %
C.2.4 – Influência de cariz legal	61	3,89 %
C.3		
C.3.1 – Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito	48	3,06 %
C.3.2 – Técnicas não legais	35	2,23 %
C.3.3 – Espaço físico	2	0,13 %
C.3.4 – Influência de cariz legal	2	0,13 %
C.4		
C.4.1 – Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito	77	4,90 %
C.4.2 – Técnicas não legais	3	0,19 %
C.4.3 – Espaço físico	4	0,25 %
C.4.4 – Influência de cariz legal	9	0,57 %
C.5 – Procedimento perante uma falsa confissão	304	19,36 %
C.6 – Estratégias preventivas da falsa confissão	148	9,43 %
Total	1646	100 %

Tendo em conta que a subcategoria “Técnicas relativas à entrevista investigador-suspeito” (C.1.1) se reporta à utilização de técnicas ao longo do interrogatório, como meio de obter uma confissão, os resultados parecem apontar para que os investigadores considerem que o factor com maior influência para a ocorrência desta, seja a utilização e aplicação de técnicas de

interrogatório (Ex.: *“...e depois apelar à emoção... pronto... chamarmos a pessoa... tentar... como é que eu hei-de explicar isto...a pessoa estar à vontade, depois apelar a certos valores da sociedade que existem...”* (Caso n.º 22). Tal resultado é ainda mais reforçado pela presença de um número de u.r. também elevado na subcategoria referente ao “Espaço físico” (C.1.3), também relacionado com toda a técnica de interrogatório. Opostamente, mas confirmando esta tendência, surge o facto dos investigadores parecerem relegar para segundo plano a “Influência de cariz legal” (C.1.4), da qual é exemplo a presença de um advogado no interrogatório, como algo que possa facilitar a confissão.

A categoria que apresentou o segundo número mais elevado de u.r. foi a relativa ao “Procedimento perante uma falsa confissão”, a qual não se divide em nenhuma subcategoria, tendo por isso já sido analisada anteriormente.

A categoria relativa aos “Factores inibidores da confissão” foi a terceira com maior ocorrência de u.r.. Aqui, as duas subcategorias que apresentaram maior frequência de u.r. foram as referentes às “Técnicas relativas à entrevista investigador-suspeito” (C.2.1 = 79 u.r.; 5,03%) e à “Influência de cariz legal” (C.2.4. = 61 u.r.; 3,89%), enquanto que as subcategorias que registaram números mais reduzidos foram as relativas às “Técnicas não-legais” (C.2.2 = 8 u.r.; 0,51%) e ao “Espaço físico” (C.2.3 = 42 u.r.; 2,68%). Curiosamente os investigadores, ao referirem-se aos factores do interrogatório que possam inibir a ocorrência de uma confissão, voltaram a colocar o ênfase na utilização de técnicas de entrevista, o que poderá querer dizer que, de acordo com a perspectiva dos investigadores, poderão haver técnicas que ajudem à ocorrência de uma confissão, mas por outro lado, também poderão haver técnicas que levem ao contrário, isto é, inibam essa mesma ocorrência, tal como se expressa pelo exemplo encontrado no caso número 24: *“Mas a técnica do ‘bluff’ não é uma técnica que resulte... e se resultar é por um golpe de sorte”*. Nota-se também aqui que, em relação aos factores que possam inibir uma confissão, os investigadores parecem considerar que as influências de cariz legal, das quais é exemplo a utilização dos direitos por parte do suspeito, poderão inibir a ocorrência de uma confissão (Ex.: *“O suspeito tem essas vantagens, pode pedir a constituição de arguido e a partir daí tem logo aquelas defesas, aqueles direitos todos, tem mais direitos que deveres mas pronto. E a partir daí a ‘gente’ já não consegue tirar mais nada”* [Caso n.º 40]).

A terceira categoria com o número de u.r. mais elevado foi a relativa às “Estratégias preventivas da falsa confissão”, a qual não pressupõe a existência de subcategorias, pelo que os seus dados já foram analisados anteriormente.

Relativamente aos “Factores inibidores da falsa confissão”, a categoria à qual estes se reportam foi a segunda com menor frequência de u.r.. Nesta as duas subcategorias que apresentaram um número mais elevado de u.r. foram as referentes às “Técnicas relativas à entrevista investigador-suspeito” (C.4.1 = 77 u.r.; 4,90%) e à “Influência de cariz legal” (C.4.4 = 9 u.r.; 0,57%), por sua vez, as menos frequentes foram as relativas às “Técnicas não-legais” (C.4.2 = 3 u.r.; 0,19%) e ao “Espaço físico” (C.4.3 = 4 u.r.; 0,25%). Estes resultados apontam para que, de acordo com a perspectiva dos investigadores, o principal factor que contribui para a não ocorrência de uma falsa confissão seja a utilização, aquando do interrogatório do suspeito, de técnicas de interrogatório e entrevista. Este factor parece ser de tal forma importante para os investigadores, na não ocorrência de uma falsa confissão, que a segunda subcategoria com maior número de u.r. (“Influência de cariz legal”) encontra-se a uma distância considerável.

Por fim, a categoria relativa aos “Factores facilitadores da falsa confissão” foi a menos frequente dentro da pré-categoria “Interrogatório”. As duas subcategorias mais frequentes dentro desta foram as referentes às “Técnicas relativas à entrevista investigador-suspeito” (C.3.1 = 48 u.r.; 3,06%) e às “Técnicas não-legais” (C.3.2 = 35 u.r.; 2,23%), enquanto que as menos referenciadas foram as relativas ao “Espaço físico” (C.3.3 = 2 u.r.; 0,13%) e à “Influência de cariz legal” (C.3.4 = 2 u.r.; 0,13%). O aspecto que parece ser mais saliente na análise dos resultados desta categoria é o facto de, uma das subcategorias que tem vindo a ser referenciada como pouco importante no “Interrogatório”, aparecer nesta categoria com um número elevado de u.r., nomeadamente, a subcategoria referente à utilização de técnicas não-legais (C.3.2), como por exemplo a coacção física, ao longo do interrogatório do suspeito. Tal resultado parece apontar para que os investigadores considerem que um dos principais factores que podem, no interrogatório, levar à ocorrência de uma falsa confissão seja o uso de técnicas que não estão contempladas legalmente, como a tortura (Ex.: *“O que acaba por nos dar uma falsa confissão... também... a tortura pode ser também uma fonte de uma falsa confissão.”* [Caso n.º 30]).

Análise das Subcategorias da Pré-Categoria D – “Considerações Gerais e Específicas”

A pré-categoria D – “Considerações Gerais e Específicas”, divide-se em quatro categorias. Na Tabela 9 encontram-se os valores de u.r. apuradas nas subcategorias desta pré-categoria.

Nesta pré-categoria, a categoria relativa ao “Significado da confissão” foi a mais frequente. Tendo em conta que esta apenas se desdobra em três subcategorias, as duas com maior número de u.r. foram as relativas ao “Significado ao nível processual” (D.2.3 = 209 u.r.; 19,24%) e ao “Significado ao nível legal” (D.2.1 = 110 u.r.; 10,13%), enquanto que a subcategoria menos frequente foi a relativa ao “Significado ao nível pessoal” (D.2.2 = 66 u.r.; 6,08%). Tendo em conta que a categoria “Significado da confissão” se refere ao significado atribuído pelos investigadores à confissão como meio de prova, parece ser possível concluir que o discurso destes se centra ao nível do significado da confissão ao longo do processo de investigação (“Significado ao nível processual”), em oposição ao significado desta para o próprio investigador em si, enquanto profissional, tal como se pode verificar através do exemplo de uma u.r. encontrada no caso número 31: “*Sim... sim... claro... dependendo da fase do inquérito, pode ser no início, pode ser no fim, não é...? Pode ser... lá está... pode ser... se estiver, no início, pode ser a partir daí que tudo... que comece o fio da investigação, que se tornem as coisas mais claras*”.

Tabela 9. *Frequência das unidades de registo das categorias e subcategorias, da pré-categoria D – “Considerações gerais e específicas”*

Subcategorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
D.1		
D.1.1 – Definição legal	90	8,29 %
D.1.2 – Definição pessoal	73	6,72 %
D.2		
D.2.1 – Significado ao nível legal	110	10,13 %
D.2.2 – Significado ao nível pessoal	66	6,08 %
D.2.3 – Significado ao nível processual	209	19,24 %
D.3 – Referências pessoais ao conceito de falsa confissão	198	18,23 %
D.4 – Considerações teóricas/filosóficas	340	31,31 %
Total	1086	100 %

Nesta pré-categoria aparece em segundo lugar, ao nível da frequência de u.r., a categoria relativa às “Considerações teóricas/filosóficas” (D.4), que não apresenta quaisquer subcategorias

e, por isso, já foi abordada anteriormente, o que é também aplicável à categoria “Referências pessoais ao conceito de falsa confissão” (D.3), segunda com menor número de u.r..

Por fim a categoria que apresentou o número mais reduzido de u.r. foi a relativa à “Definição de confissão”, a qual se divide em apenas duas subcategorias. A subcategoria mais frequente foi a relativa à “Definição legal” (D.1.1 = 90 u.r.; 8,29%) enquanto que a menos frequente foi a relativa à “Definição Pessoal” (D.1.2 = 73 u.r.; 6,72%). Estes resultados apontam para que o discurso dos investigadores, ao referirem-se à definição do conceito de confissão seja mais centrado na definição legal de confissão, do que na sua definição pessoal de confissão. No entanto, as diferenças entre o número de u.r. presentes nas subcategorias “Definição legal” (D.1.1) e “Definição pessoal” (D.1.2) não são muito elevadas, o que poderá indicar que o conceito de confissão, para os investigadores, se apresente revestido de algumas dúvidas.

Análise das Categorias Mais e Menos Salientes em Relação ao Total de Unidades de Registo

Conforme se constatou, existem categorias e subcategorias que se destacam face às restantes. Para se verificar estas saliências, propõe-se a tarefa de análise das categorias e subcategorias mais salientes, e menos salientes. Para que os resultados se tornem mais claros e não enviesados, optou-se por abordar as seis categorias e subcategorias mais salientes e menos salientes, pois verificou-se que existiam seis subcategorias com valor igual na contabilização das suas u.r.. Assim, procurando-se manter a coerência interna desta análise e, de modo a não serem omitidos valores iguais, optou-se por recorrer à frequência de u.r. de seis categorias e seis subcategorias.

Na Tabela 10, são apresentadas as frequências das u.r. das seis categorias mais salientes, organizadas de acordo com o total obtido. O somatório destas categorias corresponde a mais de metade do total das u.r. (55,60%). Entre estas observou-se que todas as pré-categorias se fazem representar, sendo que as quatro mais salientes são respeitantes às quatro pré-categorias estabelecidas na grelha de análise. Deste modo, pode-se constatar que as duas categorias que mais se evidenciaram foram, em primeiro lugar, a que se refere às características do interrogatório como “Factores facilitadores da confissão” (C.1 = 748 u.r.; 15,69%), e em segundo, aquela que se refere aos “Factores externos [ao suspeito] facilitadores da falsa confissão” (A.5 = 494 u.r.;

10,37%). Dentro das categorias mais salientes, as que apresentaram menor frequência de u.r. foram as relativas às “Considerações teóricas/filosóficas” (D.4 = 340 u.r.; 7,13%) e aos “Factores internos [do suspeito] inibidores da confissão” (A.4 = 341 u.r.; 7,15%).

Tabela 10. *Frequência de unidades de registo nas categorias mais salientes*

Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
C.1 – Factores facilitadores da confissão (Interrogatório)	748	15,69 %
A.5 – Factores externos facilitadores da falsa confissão (Suspeito)	494	10,37 %
D.2 – Significado da confissão	385	8,08 %
B.1 – Factores facilitadores da confissão (Investigador)	342	7,18 %
A.4 – Factores internos inibidores da confissão (Suspeito)	341	7,15 %
D.4 – Considerações teóricas/filosóficas	340	7,13 %
Total	2650	55,60 %

Tais resultados parecem apontar para que, de acordo com os investigadores, o elemento mais comum entre o seu discurso seja a aplicação de técnicas de interrogatório específicas (C.1) como factor que mais poderá concorrer para a ocorrência de uma confissão. Assim parece ser possível afirmar que, para os investigadores, a utilização de técnicas específicas ao longo do interrogatório ajudará a que o suspeito confesse o crime por si cometido podendo, possivelmente, aumentar a possibilidade de ocorrência de uma confissão. Dentro das categorias mais salientes apenas foi possível encontrar mais uma que se reporte à facilitação de uma confissão, a qual se refere às características do próprio investigador (B.1). Tais resultados apontam para que, de acordo com a perspectiva dos investigadores, será a conjugação entre a aplicação de técnicas de interrogatório e o instrumento aplicador dessas mesmas técnicas (o investigador) que levará à ocorrência de uma confissão. Por outro lado, nas categorias mais salientes, a única que se reporta à falsa confissão é a relativa aos factores externos ao suspeito que a podem facilitar (A.5), dos quais são exemplo a defesa de terceiros ou o contexto do crime. Neste sentido os resultados parecem apontar para que os investigadores considerem que a ocorrência de uma falsa confissão esteja mais dependente de factores relacionado com o suspeito, em vez de factores relacionados com o investigador ou com o interrogatório.

Tabela 11. *Frequência de unidades de registo nas categorias menos salientes*

Categorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
B.3 – Factores facilitadores da falsa confissão (Investigador)	13	0,27 %
B.4 – Factores inibidores da falsa confissão (Investigador)	37	0,78 %
A.3 – Factores externos inibidores da confissão (Suspeito)	65	1,36 %
A.8 – Factores internos inibidores da falsa confissão (Suspeito)	68	1,43 %
B.2 – Factores inibidores da confissão (Investigador)	72	1,51 %
A.1 – Factores externos facilitadores da confissão (Suspeito)	73	1,53 %
Total	328	6,88 %

Ao serem analisadas as categorias menos salientes, como se pode observar na Tabela 11 verificou-se que, ao contrário do que aconteceu nas mais salientes, as menos salientes encontram-se distribuídas apenas por duas pré-categorias e englobam 6,88% do total de u.r. encontradas. Aqui, as duas categorias que apresentaram valores mais baixos foram as relativas aos “Factores [do investigador] facilitadores da falsa confissão” (B.3 = 13 u.r.; 0,27%) e aos “Factores [do investigador] inibidores da falsa confissão” (B.4 = 37 u.r.; 0,78%). Por sua vez, aquelas que apresentaram valores mais elevados foram as referentes aos “Factores externos [ao suspeito] facilitadores da confissão” (A.1 = 73 u.r.; 1,53%) e aos “Factores [do investigador] inibidores da confissão” (B.2 = 72 u.r.; 1,51%).

O que mais se realça desta análise é o facto das seis categorias estarem divididas apenas entre duas pré-categorias diferentes, a pré-categoria “Suspeito” (A) e a pré-categoria “Investigador” (B). Ao analisarmos estes resultados pode-se verificar que as duas categorias menos salientes apresentam duas coisas em comum, em primeiro lugar são as duas referentes ao “Investigador” e em segundo são também as duas referentes à falsa confissão. Tais resultados são difíceis de interpretar, podendo ser analisados de diferentes perspectivas. Em primeiro lugar, tal pode querer dizer que os investigadores, ao falarem de si próprios, procuram evitar a questão da falsa confissão, centrando pouco o seu discurso neste tema, quer seja em relação à facilitação ou inibição desta. Em segundo, tal também poderá querer dizer que, de facto, os investigadores não consideram desempenhar um papel activo na ocorrência de uma falsa confissão, nem na sua

inibição. Em conjunto com estes resultados surge ainda uma terceira categoria referente ao “Investigador”, esta já referente à confissão, a qual reporta ao papel do investigador como possível inibidor de uma confissão. Tendo em conta estes resultados em comparação com a análise das saliências já efectuada, verifica-se que os investigadores, de facto, apenas centraram o seu discurso no seu papel enquanto facilitadores da confissão.

Análise das Subcategorias Mais e Menos Salientes em Relação ao Total de Unidades de Registo

No que diz respeito às subcategorias, também foi possível identificar as que mais se destacaram, quer pelo excesso, quer pela ausência de u.r. face a outras subcategorias.

Tabela 12. Frequência de unidades de registo nas subcategorias mais salientes

Subcategorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
C.1.1 – Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito (Interrogatório; Factores facilitadores da confissão)	579	12,15 %
A.5.2 – Defesa de terceiros (Suspeito; Factores externos facilitadores da falsa confissão)	257	5,39 %
D.2.3 – Significado ao nível processual (Significado da confissão)	209	4,39 %
B.1.4 – Experiência e competência ao nível da investigação (Investigador; Factores facilitadores da confissão)	189	3,97 %
A.4.4 – Contexto de vida (Suspeito; Factores internos inibidores da confissão)	142	2,98 %
A.5.3 – Contexto do crime (Suspeito; Factores externos facilitadores da falsa confissão)	139	2,92 %
Total	1515	31,80 %

Na Tabela 12 apresentam-se as subcategorias que mais se salientaram em relação ao total de subcategorias e cujo somatório corresponde a 31,80% do valor total de u.r.. Como seria de esperar, mediante os resultados das categorias mais salientes, as duas subcategorias com valores de u.r. mais elevados foram as referentes às “Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito” (C.1.1 = 579 u.r.; 12,15%), dentro dos factores do interrogatório facilitadores da confissão, e à “Defesa de terceiros” (A.5.2 = 257 u.r.; 12,15%), dentro das

características externas ao suspeito facilitadoras da falsa confissão. As subcategorias menos frequentes foram as relativas ao “Contexto do crime” (A.5.3 = 139 u.r.; 2,92%) como factor externo ao suspeito facilitador da falsa confissão, e ao “Contexto de vida” (A.4.4 = 142 u.r.; 2,98%) como factor interno ao suspeito inibidor de uma confissão.

Os resultados obtidos evidenciam que todas as subcategorias salientes que se reportam ao interrogatório (C) e ao investigador (B) remetem para factores facilitadores da confissão, o que pode revelar que, de acordo com os investigadores, os principais facilitadores de uma confissão serão estes dois intervenientes. Por outro lado, as subcategorias que remetem para o próprio suspeito (A) aparecem ligadas, ora a factores facilitadores da falsa confissão, ora a factores inibidores da confissão, o que poderá estar relacionado com os investigadores considerarem que o principal causador de dificuldades no processo de confissão seja o próprio suspeito.

Finalmente, na Tabela 13, apresentam-se as frequências das u.r. contabilizadas nas subcategorias menos salientes. Foi possível identificar seis que não registaram qualquer u.r., verificando-se que, tal como nas categorias menos salientes, estas encontram-se distribuídas apenas por duas pré-categorias, relativas ao “Suspeito” (A) e ao “Investigador” (B).

Tabela 13. *Frequência de unidades de registo nas subcategorias menos salientes*

Subcategorias	Unidades de Registo	Percentagem de Unidades de Registo
A.6.1 – Género (Suspeito; Factores internos facilitadores da falsa confissão)	0	0,00 %
A.8.1 – Género (Suspeito; Factores internos inibidores da falsa confissão)	0	0,00 %
B.3.1 – Género (Investigador; Factores facilitadores da falsa confissão)	0	0,00 %
B.3.2 – Idade (Investigador; Factores facilitadores da falsa confissão)	0	0,00 %
B.4.1 – Género (Investigador; Factores inibidores da falsa confissão)	0	0,00 %
B.4.2 – Idade (Investigador; Factores inibidores da falsa confissão)	0	0,00 %
Total	0	0,00 %

Assim, observou-se que as subcategorias onde não foram contabilizadas u.r. possuem algumas similaridades entre si. Todas elas se referem aos factores género e idade, sendo que o

factor idade aparece unicamente em relação ao investigador (B), enquanto que o factor género já aparece em relação aos dois. Algo que se destaca é que todas as subcategorias sem qualquer u.r. se referem apenas à falsa confissão, o que poderá significar que, para os investigadores, estes factores (género e idade) não têm, de facto, influência na ocorrência de uma falsa confissão.

CONCLUSÃO

O objectivo do presente estudo era aceder à perspectiva do investigador acerca do processo de confissão do suspeito, com enfoque na possível ocorrência de falsas confissões ao longo deste processo, tendo em conta os factores considerados pelo investigador como sendo mais importantes na ocorrência quer de uma confissão quer de uma falsa confissão. Com este objectivo em mente, os resultados demonstraram alguns dados interessantes.

Numa análise mais genérica verificou-se que o discurso dos investigadores se centrou na influência das características do suspeito e do interrogatório. Tal parece levar a crer que, para os investigadores, estes factores possam apresentar maior peso na ocorrência de uma confissão, o que vem de encontro às teorias e dados empíricos existentes relativos à influência do interrogatório na confissão, expressa pelo Modelo da Confissão de Reid (Jayne, 1986, in Gudjonsson, 2003), e à importância do suspeito na confissão, evidenciada através dos modelos de Tomada de Decisão (Hilgendorf & Irving, 1981; in Gudjonsson, 2003) e Psicanalíticos (Berggren, 1975; in Gudjonsson, 2003). Na falsa confissão, tal como os investigadores parecem ter apontado, o interrogatório e o suspeito também se apresentam como bastante importantes na sua ocorrência (Gudjonsson, 2003; Meissner Horgan & Albrechtsen, no preloa; Meissner, Russano & Narchet, no prelob; Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004). No entanto, a importância dada pelos investigadores a estes aspectos, fez com que por negligenciassem o investigador, um factor importante especialmente em relação à ocorrência de uma falsa confissão (Kassin, 2005; Kassin & Fong, 1999). Tal pode ter-se devido ao presente estudo recorrer à perspectiva dos investigadores, o que pode ter levado a que estes tenham tido cautelas especiais quando se referiam ao seu próprio papel na confissão, talvez por recearem abordar questões relacionadas com a prática profissional de outros colegas. Esta possibilidade deixa em aberto questões relativas à importância dada pelos investigadores ao seu próprio papel numa confissão ou falsa confissão.

No discurso dos investigadores em relação à influência do suspeito na confissão, o que mais se salientou, foi o facto destes encararem o suspeito mais como inibidor do que como facilitador da sua ocorrência, sendo que as características internas do suspeito, como o contexto de vida e a sua personalidade, foram as mais apontadas pelos investigadores como características que poderão fazer com que o suspeito não confesse. Para o contexto de vida, do qual é exemplo a

presença de condenações anteriores, a perspectiva dos investigadores vem de encontro aos resultados obtidos por Softley (1980) e Pearse e colaboradores (1998), que observaram que os suspeitos com condenações anteriores, demonstram possibilidades menores de confessar. Por outro lado, esta perspectiva não se coaduna com as observações de Baldwin e McConville (1980; in Gudjonsson, 2003) e de Mitchell (1983; in Gudjonsson, 2003) os quais verificaram que suspeitos com condenações anteriores mais facilmente confessavam. A metodologia utilizada nos estudos referidos foi diferente da utilizada no presente estudo, por isso, as comparações que se poderão efectuar são diminutas. No entanto, parece ser possível afirmar que a principal dificuldade sentida pelos investigadores na obtenção de uma confissão será o contexto de vida dos suspeitos. Novos estudos serão necessários de modo a permitir particularizar esta dificuldade sentida pelos investigadores, os quais deverão também ter em conta quais as crenças que, possivelmente, se encontram associadas a estas considerações.

Os investigadores apontaram também com alguma frequência personalidade do suspeito como outro factor que poderá inibir a ocorrência de uma confissão. Estes resultados são mais difíceis de interpretar do que os anteriores, uma vez que o conceito de personalidade é mais abrangente. Assim, a literatura disponível, que recorre a factores como a vulnerabilidade, a pressão interna e os sentimentos de culpa, aponta para que a presença destes factores facilitem a ocorrência de uma confissão (Gudjonsson & Bownes, 1992, Gudjonsson & Petursson, 1991, in Gudjonsson, 2003; Sigurdsson et al., 2006; Sigurdsson & Gudjonsson, 1994;) o que acaba por não ir de encontro ao apontado no presente estudo pelos investigadores. No entanto, devido à vastidão do conceito, os investigadores considerarem-no como inibidor da ocorrência de uma confissão, poderá querer dizer que determinadas características da personalidade de um suspeito, opostas às apontadas na literatura, possam funcionar de forma contrária inibindo a confissão (Ex.: *"... tendo alguma frieza de espírito... consegue manter a sua história até ao fim."* [Caso n.º 1]). Isto poderá querer dizer que os investigadores, ao avaliarem o suspeito tendo em conta a sua personalidade, possam adoptar estratégias para minimizar as consequências nocivas desta para a confissão, facilitando assim o processo. Tal parece também ser possível de acontecer, em certos casos, no sentido inverso e funcionar como uma possível fonte de erro na confissão. Neste sentido, estes resultados poderão ter algumas implicações práticas, especialmente ao nível da

formação dos investigadores, pois estes parecem dar valor à personalidade do suspeito, mas parecem fazê-lo de forma mais intuitiva e com base na própria experiência.

Na falsa confissão constatou-se que, para os investigadores, o suspeito poderá funcionar como um agente facilitador da ocorrência desta. Aqui, os aspectos salientados foram os factores externos ao suspeito, mas relacionados com este, como por exemplo a defesa de terceiros. Os dados apontam exactamente nesse sentido e o discurso dos investigadores parece indicar que, para estes, um dos principais motivos para a ocorrência de uma falsa confissão, seja a defesa de terceiros. Esta implica que a pessoa, apesar de não estar implicada no crime, assuma a culpa por alguém, com o intuito de defender ou proteger esse alguém, que de facto foi o real criminoso. Este é também um dos factores mais apontados pela literatura para a ocorrência de uma falsa confissão, aparecendo frequentemente associado com um tipo específico de falsas confissões, designadamente, as falsas confissões voluntárias (Gudjonsson, 2003; Kassin, 2008; Kassin & Gudjonsson, 2004). Esta correspondência parece evidenciar que os investigadores compreendem a possibilidade de ocorrência de uma falsa confissão, entendendo também quais são alguns factores que poderão levar a essa ocorrência, sendo que no entanto parecem atribuir importância única a este factor, não tendo em conta outros também importantes.

Decorrente do apontado anteriormente encontrou-se o facto dos investigadores, aparentemente, terem prestado pouca importância a factores como o género, a idade e o efeito de substâncias, o que leva a crer que, de acordo com a perspectiva dos investigadores, estes não facilitam, nem inibem, a ocorrência quer de uma confissão ou de uma falsa confissão. Tais resultados acabam por ser curiosos, uma vez que os estudos referentes a estes factores apontam para que estes tenham grande influência, principalmente em relação à idade, onde parece haver evidências empíricas de que os suspeitos mais jovens estão mais propensos a efectuar, quer uma confissão (Phillips & Brown, 1998; Pearse et al., 1998; Softley, 1980) quer uma falsa confissão (Drizin & Leo, 2004; Redlich & Goodman, 2003, in Kassin, 2008). Estes resultados acabam por revelar que, apesar dos dados comprovados pelos estudos de que, a idade do suspeito será um factor importante na confissão e na falsa confissão, os investigadores parecem não partilhar da mesma opinião. Tal poderá querer dizer que os investigadores, através da sua experiência, não identificam a idade como um factor importante na confissão ou na falsa confissão, o que poderá em certos casos, levar a que os investigadores, baseados na crença de que a idade do suspeito não

será importante para a sua confissão, não tenham em atenção este factor. Por outro lado, tal pode-se dever também à necessidade possivelmente sentida por alguns investigadores em serem imparciais face aos seus julgamentos. Nesta questão parece haver necessidade da elaboração de mais estudos acerca da perspectiva dos investigadores em relação à idade dos suspeitos, de modo a clarificar com maior certeza a perspectiva destes em relação a este factor.

Quanto à influência do investigador na confissão e na falsa confissão, os resultados observados parecem ser mais claros. O discurso destes relativamente ao seu próprio papel centrou-se, quase exclusivamente, na sua importância para a facilitação de uma confissão, encarando-se a si próprios como muito mais influentes na confissão do que na falsa confissão. Esta influência parece ser apenas exercida no sentido de facilitar a confissão, considerando muito raramente a possibilidade de poderem desempenhar um papel contrário, e mais raramente ainda, a possibilidade de influenciarem de qualquer forma a ocorrência de uma falsa confissão.

As características dos investigadores que, de acordo com a perspectiva destes, mais influência parecem ter na facilitação de uma confissão, foram a experiência profissional e formação técnica, e a sua própria personalidade, o que vem de encontro ao verificado por Cassell e Hayman (1998, in Gudjonsson, 2003) em relação à experiência dos investigadores, como elemento que poderá aumentar a possibilidade de ocorrência de uma confissão. Também relativamente à personalidade, a perspectiva dos investigadores está de acordo com o que foi encontrado por Holmberg e Christianson (2002), que observaram que uma atitude humana por parte do investigador foi associada, por reclusos, a admissões. Este tipo de atitude pode ser exemplificada pela u.r. encontrada no caso número 28: *“Tem que se ser educado e inteligente, senão não se vai a lado nenhum...”*. Também em relação à falsa confissão, os investigadores, apesar de se referirem com muito pouca frequência aos factores do investigador que a possam influenciar, denotaram uma tendência para realçar a influência da sua experiência e formação técnica, quer para facilitar quer para inibir a falsa confissão. É de salientar, no entanto que, apesar de se terem referido menos à falsa confissão, ainda assim os investigadores salientaram mais a sua importância como inibidores desta. Ao ter-se observado que os investigadores salientaram pouco a influência que poderiam ter numa falsa confissão, poderá levar a pensar que tal se deva aos investigadores não possuírem grande conhecimento acerca das falsas confissões, o que poderá ter algumas implicações, mais uma vez, ao nível da formação dos investigadores, parecendo ser

importante a formação destes face à possível ocorrência de falsas confissões. Por outro lado, ao evidenciarem a sua experiência como factor importante na inibição de uma falsa confissão, tal não vem de encontro à literatura disponível, a qual aponta precisamente para o contrário, ou seja, para a existência de um “enviesamento de resposta do investigador”, onde os investigadores mais treinados e experientes, têm uma maior tendência em detectar mentira em depoimentos de presumíveis suspeitos, levando a erros de julgamento (Kassin & Fong, 1999; Meissner, Horgan & Albrechtsen, no preloa; Meissner & Kassin, 2002).

Ainda em relação ao investigador, o facto destes terem salientado o seu papel apenas como facilitadores da ocorrência de uma confissão, apresenta-se como algo importante de ser discutido. Tal tendência em salientar o seu próprio papel apenas como facilitador da confissão, algo desejável de acontecer numa investigação, poderá ter várias interpretações e parece abrir um vasto campo de interrogações. Em primeiro lugar, tal pode ter-se devido aos investigadores, ao falarem de si próprios, não terem conseguido perceber-se como possíveis causadores de algo que não será desejável para o bom decorrer de uma investigação, o que estaria a ir contra os seus princípios profissionais de competência e sucesso na investigação. Em segundo lugar, o contexto onde foram efectuadas as entrevistas, ou seja, no local de trabalho dos investigadores, parece poder-se constituir como um factor importante para que, entre os seus colegas, os investigadores procurassem salientar as suas capacidades. Por fim, tal pode ter-se devido também ao efeito referido por Kassin (2005) de que, os investigadores não parecem apresentar grande preocupação que os métodos por si utilizados possam, em alguns casos, fazer com que uma pessoa inocente confesse, pois parecem basear-se na crença de que não interrogam pessoas inocentes. Os dados obtidos não permitem retirar ilações mais concretas em relação à ocorrência deste efeito e, por isso, novos estudos baseados nas percepções de competência e crenças dos investigadores, face ao seu próprio desempenho, parecem ser necessários.

Os resultados referentes ao interrogatório demonstraram que os investigadores parecem considerar que este desempenha um papel essencial na confissão, o que vem de acordo com o demonstrado pelos estudos acerca da influência do interrogatório na ocorrência de uma confissão (Gudjonsson & Bownes, 1992; Gudjonsson & Petursson, 1991, in Gudjonsson, 2003; Leo, 1996; Sigurdsson et al., 2006; Sigurdsson & Gudjonsson, 1994). Tal poderá querer dizer que a principal prioridade dos investigadores, quando procuram a confissão de um suspeito, será recorrer ao

interrogatório, baseados no pressuposto de que este contribuirá para a confissão, o que de facto parece acontecer. Aqui, o meio mais eficaz de obter uma confissão, para os investigadores, parece ser a utilização e aplicação de técnicas específicas baseadas no método de entrevista, o que também está de acordo com variados estudos, desde os de observação (Leo, 1996) aos de auto-relato (Sigurdsson et al., 2006). As implicações ligadas a esta perspectiva poderão ser a necessidade de ainda mais e melhor formação ao nível das técnicas de interrogatório, uma vez que os investigadores parecem demonstrar bastante confiança na utilização destas, o que poderia contribuir para um refinar ainda maior de todo o processo de investigação.

Curioso foi o facto dos investigadores terem salientado as influências de cariz legal enquanto inibidoras da ocorrência de uma confissão. Tendo em conta que estas se reportam, por exemplo, ao uso de direitos legais por parte do suspeito no interrogatório, e ao direito à assistência de um defensor, enquanto que o primeiro logicamente inibirá a confissão, a presença de um advogado no interrogatório é também um factor que aparece, na literatura acerca da confissão, como bastante inibidor da sua ocorrência (Gudjonsson & Petursson, 1991; Moston, Stephenson & Williamson, 1998, in Gudjonsson, 2003; Pearse et al., 1998; Phillips e Brown, 1998).

Relativamente à influência do interrogatório na falsa confissão, os resultados apontaram para que, de acordo com os investigadores, o principal factor que possa inibir a ocorrência desta seja, outra vez, a utilização de técnicas de interrogatório e entrevista. No entanto, ao contrário do que se verifica para a confissão, nas falsas confissões, o que mais é apontado na literatura são exactamente as técnicas de interrogatório, mas como facilitadoras da sua ocorrência, e não como inibidoras (Horselenberg et al., 2003; Kassin & Kiechel, 1996; Kassin & McNall, 1991; Russano et al., 2005). Esta diferença entre os resultados obtidos no presente estudo, e os obtidos por outros, poderá dever-se à divergência nos tipos de estudos efectuados, pois os estudos apontados baseiam-se em métodos experimentais elaborados para testar o efeito de algumas técnicas de interrogatório. Por outro lado, os resultados obtidos neste estudo face à perspectiva do investigador acerca do interrogatório, parecem apontar para que este apresente um grau elevado de confiança nas técnicas de interrogatório que aplica, o que poderá, em certos casos, e como o demonstra a literatura, levar à ocorrência de erros ao longo do processo, pelo que, parece ser importante a realização de estudos na área da utilização de técnicas de interrogatório em Portugal,

de modo a poder-se observar qual será realmente a efectividade das técnicas utilizadas, de modo a poder-se melhorar ainda mais o processo de investigação.

Ainda em relação ao interrogatório, um dado que parece ser relevante é o facto de, quando os investigadores se reportaram aos factores do interrogatório que poderiam facilitar a ocorrência de uma falsa confissão, terem salientado um factor que, até então, não parecia ser importante para eles, nomeadamente a utilização de técnicas não-legais. Aqui, os investigadores parecem estar a referir-se a questões como a coacção física e psicológica, o que vem de encontro ao referido pela maior parte da literatura acerca das falsas confissões (Gudjonsson, 2003).

Finalmente, ao ter-se observado que o significado processual da confissão foi o mais evidenciado pelos investigadores, tendo em conta que este se refere à importância da ocorrência de uma confissão para o bom decorrer do processo de investigação, parece ser possível concluir que, para os investigadores, a confissão apresentará uma importância maior na conclusão do processo de investigação. Tal poderá levar a pensar que uma análise mais pormenorizada do processo de confissão poderá contribuir para que, em certos casos, a possibilidade da ocorrência de algum erro ao longo deste processo não ponha em causa o bom decorrer da investigação.

Concluindo, foi curioso observar que, na generalidade, os investigadores forneceram bastante informação relativamente à confissão, tendo-se reservado mais quando a temática era a falsa confissão. Tal resultado pode ter sido enviesado devido ao próprio guião de entrevista que, provavelmente, enfatizava demasiado a confissão, mas também pode estar relacionado com o facto de que, tal como se percebeu ao longo da recolha de dados, os investigadores terem demonstrado pouco conhecimento em relação às falsas confissões, o que provavelmente fez com que estes se resguardassem em relação a este assunto. Neste sentido, a realização do presente trabalho, permitiu verificar a existência de uma possível lacuna ao nível da formação dos investigadores, referente à temática da falsa confissão, o que se expressou, por exemplo, com a frequente confusão que o termo falsas confissões gerou em relação ao termo falsas declarações. Deste modo, parece importante, ao nível da formação dos investigadores, alertar para o que são as falsas confissões e para as suas consequências, abordando-se também métodos para as evitar.

Notou-se ainda uma razoável presença, ao longo das entrevistas, de considerações teóricas e filosóficas que pouco tinham a ver com a confissão ou falsa confissão, o que pode ter-se devido a dois factores. Em primeiro lugar, a questões relacionadas com o instrumento de recolha de dados

utilizado, que pode ter apresentado uma ambiguidade excessiva, tendo em conta os objectivos. Em segundo, tal também pode ter-se devido ao interesse demonstrado pelos investigadores acerca da temática abordada.

O presente estudo poderá ter sido limitado por diferentes aspectos. A limitação mais óbvia será o facto de se ter recorrido para a abordagem de um tema tão vasto, a uma metodologia assente num tipo de entrevista semi-directiva, a qual possivelmente não permitiu a focalização de alguns assuntos relevantes, pois os participantes tiveram a possibilidade de abordar livremente os temas principais, o que acabou por resultar numa predominância na temática da confissão, a qual não seria a central neste estudo. No entanto, tal limitação foi compensada pela riqueza de conteúdos obtidos, acabando o presente estudo por se constituir como uma base bastante rica para a realização de novos estudos. Outra limitação do presente estudo poderá estar relacionada com a ausência de investigações acerca do fenómeno da confissão e falsa confissão em Portugal, o que não permitiu a comparação deste estudo com outros efectuados no mesmo âmbito.

O estudo realizado apresenta também algumas implicações relevantes, as quais algumas já foram sendo referidas ao longo deste capítulo. O facto dos investigadores terem demonstrado um desconhecimento geral em relação às falsas confissões, poderá significar que, ao nível da sua formação, estes não foram suficientemente elucidados para que, de facto, as falsas confissões ocorrem. Daqui advém que, com uma elucidação maior, os investigadores teriam a oportunidade de estar alerta para este fenómeno, o que poderia reduzir o risco de ocorrência de uma falsa confissão. Outra implicação está relacionada com a possibilidade dos investigadores poderem, em certos casos, confiar demasiado na utilização das técnicas de interrogatório, o que poderá colocar em certas situações, os suspeitos em risco de confessar um crime que não cometeram.

Finalmente, com a realização deste estudo, foi possível identificar algumas lacunas na literatura em Portugal, acerca das confissões e das falsas confissões, podendo o presente trabalho servir como base para a realização de futuros estudos focalizados, quer exclusivamente na confissão quer também na falsa confissão. Por exemplo, a frequência da confissão e da falsa confissão em Portugal é desconhecida, bem como as práticas de interrogatório efectuadas pelos investigadores, e as técnicas a elas associadas. Mais estudos serão necessários de forma a perceber variados factores relevantes para um meio de prova tão importante como é a confissão.

REFERÊNCIAS

Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo* (3ª Ed.). Lisboa: Edições 70.

Blagrove, M. (1996). Effects of length of sleep deprivation on interrogative suggestibility. *Journal of Experimental Psychology*, 2 (1), 48-59. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Bond, C. F., & DePaulo, B. M. (2006). Accuracy of deception judgments. *Personality and Social Psychology Review*, 10 (3), 214-234. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

DeClue, G. (2005). Psychological consultation in cases involving interrogations and confessions. *The Journal of Psychiatry and Law*, 33. Consultado em 4 de Janeiro de 2007 através de PsycARTICLES Database.

Drizin, S. A., & Leo, R. A. (2004). The problem of false confessions in the post-DNA world. *North Carolina Law Review*, 82, 891–1007. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O inquérito: Teoria e prática* (4ª Ed.). Lisboa: Celta Editores.

Gudjonsson, G. H. (1999). The making of a serial false confessor: The confessions of Henry Lee Lucas. *The journal of forensic psychiatry*, 10 (2), 416-426. Consultado em 16 de Março de 2007 através de PsycARTICLES Database.

Gudjonsson, G. H. (2003). *The psychology of interrogations and confessions: A handbook*. West Sussex, England: Wiley.

Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J. F., Bragason, O. O., Einarsson, E., & Valdimarsdottir, E. B. (2004). Confessions and denials and the relationship with personality. *Legal and Criminological Psychology, 9*, 121-133. Consultado em 14 de Abril de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J. F., & Einarsson, E. (2004). The role of personality in relation to confessions and denials. *Psychology, Crime & Law, 10* (2), 125-135. Consultado em 14 de Abril de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J. F., Asgeirsdottir, B. B., & Sigfusdottir, I. D. (2006). Custodial interrogation, false confession and individual differences: A national study among Iceland youth. *Personality and Individual Differences, 41*, 49-59. Consultado em 10 de Novembro de 2006 através de ScienceDirect Database.

Harrison, Y., & Horne, J. A. (2000). The impact of sleep deprivation on decision making: A review. *Journal of Experimental Psychology, 6* (3), 236-249. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Hartwig, M., Granhag, P. A., & Vrij, A. (2005). Police interrogation from a social psychology perspective. *Policing & Society, 15* (4), 379-399. Consultado em 4 de Janeiro de 2007 através de ScienceDirect Database.

Holmberg, U., & Christianson, S. (2002). Murderers and sexual offenders experiences of police interviews and their inclination to admit or deny crimes. *Behavioral Sciences and the Law, 20*, 31-45. Consultado em 21 de Novembro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Horselenberg, R., Merckelbach, H., & Josephs, S. (2003). Individual differences and false confessions: A conceptual replication of Kassin and Kiechel (1996). *Psychology, Crime & Law, 9*, 1-8. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Kassin, S. M. (1997). The psychology of confession evidence. *American Psychologist*, 52 (3), 221-233. Consultado em 5 de Dezembro de 2006 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M. (2005). On the psychology of confessions: Does innocence put innocents at risk? *The American Psychologist*, 60 (3), 215-228. Consultado em 5 de Dezembro de 2006 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M. (2008). The psychology of confessions. *The Annual Review of Law and Social Science*, 4, 193-217. Consultado em 15 de Maio de 2008 através de [http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin%20\(2008\)%20-%20ARLSS%20Chapter.pdf](http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin%20(2008)%20-%20ARLSS%20Chapter.pdf)

Kassin, S. M., & Fong, C. T. (1999). "I'm innocent!": Effects of training on judgments of truth and deception in the interrogation room. *Law and Human Behavior*, 23 (5), 499-516. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/kassin_fong_1999.pdf

Kassin, S. M., Goldstein, C. C., & Savitsky, K. (2003). Behavioral confirmation in the interrogation room: On the dangers of presuming guilt. *Law and Human Behavior*, 27 (2), 187-203. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin_Goldstein_Savitsky_2003.pdf

Kassin, S. M., & Gudjonsson, G. H. (2004). The psychology of confessions: A review of the literature and issues. *American Psychological Society: Psychological Science in the Public Interest (special issue)*, 5 (2), 33-67. Consultado em 23 de Novembro através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin_Gudjonsson_PSPI_05.pdf

Kassin, S. M., & Kiechel, K. L. (1996). The social psychology of false confessions: Compliance, internalization, and confabulation. *Psychological Science*, 7, 125-128. Consultado em 16 de Março de 2007 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M., Leo, R. A., Meissner, C. A., Richman, K. D., Colwell, L. H., Leach, A., & La Fon, D. (2007). Police interviewing and interrogation: A self-report survey of police practices and beliefs. *Law and Human Behavior*, 31, 381-400. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de <http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin%20et%20al.%20LHB%2007.pdf>

Kassin, S. M. & McNall, K. (1991). Police interrogations and confessions: communicating promises and threats by pragmatic implication. *Law and Human Behavior*, 15 (3), 233-251. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin_McNall_1991.pdf

Kassin, S. M., Meissner, C. A., & Norwick, R. J. (2005). "I'd know a false confession if I saw one": A comparative study of college students and police investigators. *Law and Human Behavior*, 29 (2) Consultado em 15 de Maio de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin_Meissner_Norwick_05.pdf

Kassin, S. M., & Neumann, K. (1997). On the power of confession evidence: An experimental test of the fundamental difference hypothesis. *Law and Human Behavior*, 21 (5), 469-484. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/Kassin_Neumann_1997.pdf

Kassin, S. M., & Wrightsman, L. S. (1985). Confession evidence. In S. M. Kassin, & L. S. Wrightsman (Eds.), *The psychology of evidence and trial procedure* (pp. 67-94). Beverly Hills: Sage Publications. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/kassin_wrightsmann_1985.pdf

Krippendorff, K. (1980). *Content analysis: An introduction to its methodology*. Newbury Park, CA: Sage.

Leo, R. A. (1996). Inside the interrogation room. *The Journal of Criminal Law & Criminology*, 86 (2), 266-303. Consultado em 1 de Outubro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Maroco, J.P., & Bispo, R. (2003). *Estatística aplicada às ciências sociais e humanas*. Lisboa: Climepsi.

McCann, J. T. (1998). A conceptual framework for identifying various types of confessions. *Behavioral Sciences and the Law*, 16, 441-453. Consultado em 21 de Novembro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Meissner, C. A., Horgan, A. J., & Albrechtsen, J. S. (no preloa). False confessions. In R. Kocsis (Ed.), *Applied criminal psychology: A guide to forensic behavioural sciences*. Consultado em 12 de Dezembro de 2008 através de http://works.bepress.com/cgi/viewcontent.cgi?article=1038&context=christian_meissner).

Meissner, C. A., & Kassin, S. M. (2002). "He's guilty!": Investigator bias in judgements of truth and deception. *Law and Human Behavior*, 26 (5), 469-480. Consultado em 17 de Abril de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin/files/meissner_kassin_2002.pdf

Meissner, C. A., Russano, M. B., & Narchet, F. M. (no prelob). The importance of a laboratory science for improving the diagnostic value of confession evidence. In G. D. Lassiter & C. A. Meissner (Eds.), *Interrogations and confessions: Research, practice and policy*. Consultado em 12 de Dezembro de 2008 através de http://works.bepress.com/cgi/viewcontent.cgi?article=1045&context=christian_meissner).

Olio, K. A., & Cornell, W. F. (1998). The facade of scientific documentation: A case study of Richard Ofshe's analysis of the Paul Ingram case. *Psychology, Public Policy and Law*, 4 (4), 1182-1197. Consultado em 17 de Março de 2007 através de PsycARTICLES Database.

Pearse, J., Gudjonsson, G. H., Clare, I. C. H., & Rutter, S. (1998). Police interviewing and psychological vulnerabilities: Predicting the likelihood of a confession. *Journal of Community & Applied Social Psychology*, 8, 1-21. Consultado em 21 de Novembro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Phillips, C., & Brown, D. (1998). Entry into the criminal justice system: A survey of police arrests and their outcomes (Home Office Research Study 185), London: Home Office. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de <http://rds.homeoffice.gov.uk/rds/pdfs/hors185.pdf>

Russano, M. B., Meissner, C. A., Narchet, F. M., & Kassin, S. M. (2005). Investigating true and false confessions within a novel experimental paradigm. *Psychological Science*, 16 (6), 481-486. Consultado em 1 de Outubro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Sigurdsson, J. F., & Gudjonsson, G. H. (1994). Alcohol and drug intoxication during police interrogation and the reason why suspects confess to the police. *Addiction*, 89, 985-997. Consultado em 21 de Novembro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Sigurdsson, J. F., & Gudjonsson, G. H. (2001). False confessions: The relative importance of psychological, criminological and substance abuse variables. *Psychology, Crime & Law*, 7, 275-289. Consultado em 13 Janeiro de 2008 através de EBSCOHost Research database.

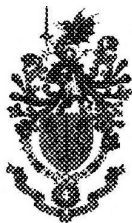
Sigurdsson, J. F., Gudjonsson, G. H., Einarsson, E., & Gudjonsson, G. (2006). Differences in personality and mental state between suspects and witnesses immediately after being interviewed by the police. *Psychology, Crime & Law*, 12 (6), 619-628. Consultado em 1 de Outubro de 2007 através de EBSCOHost Research database.

Steingrimsdottir, G., Hreinsdottir, H, Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J. F., & Nielsen, T. (2007). False confessions and the relationship with offending behaviour and personality among Danish adolescents. *Legal and Criminological Psychology*, 12, 287-296. Consultado em 14 de Abril de 2008 através de EBSCOHost Research database.

Softley, P. (1980). Police interrogation: Observational study in four police stations (Home Office Research Study 61), London: Home Office. Consultado em 20 de Outubro de 2008 através de <http://rds.homeoffice.gov.uk/rds/pdfs/hors185.pdf>

ANEXO A

Carta de Autorização da Guarda Nacional Republicana para a Recolha de Entrevistas



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO-GERAL
6ª REPARTIÇÃO

C/CONHECIMENTO:

Exmo. Senhor:

- Comandante da Brigada Territorial nº 2
- Comandante da Brigada Territorial nº 4
- Regimento de Infantaria
- Escola Prática da Guarda
- Brigada de Trânsito
- Chefia de Investigação Criminal

Exmo. Senhor:

Pedro Filipe Fidalgo Florêncio
Trav. Rebelo da Silva, nº 3 – R/C – Esq.
1000 – 257 - LISBOA

Referência

- V/Solicitação de 04JUL07
- Msg. nº 374, de 19JUL04, da BT 2
- Msg. nº 696, de 19JUL07, da BT 4
- Msg. nº 774, de 18JUL07, do RI
- Msg nº 5351, de 18JUL07, da EPG
- Msg Nº 1786, DE 18jul07, da BT
- CS nº 705, de 16JUL07, da CIC

N/ referência

1417 /07/6ªREP

N/ comunicação

03 AGO. 2007

Pº 18.2.50

ASSUNTO: PEDIDO DE COLABORAÇÃO

1. Relativamente ao assunto em epígrafe, e decorrente do solicitado através do documento em referência, encarrega-me o Exmo. Tenente-General Comandante-Geral em Substituição de informar V. Ex.ª que, por seu despacho de 31JUL07, foi autorizada a colaboração em questão.
2. Mais me encarrega o Exmo. Tenente-General Comandante-Geral em Substituição de transmitir que para coordenação e acerto de pormenores devem ser contactadas as Unidades desta Guarda a seguir indicadas:
 - a. Brigada Territorial nº 2 – (Tel.213252500);
 - b. Brigada Territorial nº 4 – Grupo Territorial de Bragança – (Tel. 273300570);
 - c. Regimento de Infantaria – (Tel.213589000);
 - d. Escola Prática da Guarda – (Tel. 214347200);
 - e. Brigada de Trânsito – (Tel. 213922300);
 - f. Chefia de Investigação Criminal – (Tel.214609300).
3. Ençarrega-me ainda o Exmo. Tenente-General Comandante-Geral em Substituição de informar V. Ex.ª de que, para além da salvaguarda da identidade dos entrevistados, os dados recolhidos destinam-se única e exclusivamente a serem utilizados para o fim requerido.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR

JOSÉ GABRIEL BRÁS MARCOS
MAJOR-GENERAL

O Sub-CEM, Intº

HERCULANO JOSÉ LOUREIRO PINTO
CORONEL

AN

Largo do Carmo, 1200-092 LISBOA • Tel: 213217244 • Fax: 213217165 • Email: guardarepublicana@gnr.pt • NIF 600008878

ANEXO B

Questionário de Recolha de Dados Biográficos

Idade: _____	
Género:	<input type="checkbox"/> Masculino
	<input type="checkbox"/> Feminino
Anos de trabalho na GNR: _____	
Anos de trabalho em investigação: _____	
Contexto em que trabalha ou trabalhou com confissões: _____	
Há quanto tempo: _____	
Esteve em situação de conflito/cenário de guerra: _____	
Enfrentou situações em que ocorreram falsas confissões: _____	
Data: _____	
Participante nº: _____	

ANEXO C
Guião de Entrevista

Guião de Entrevista

1. O que é uma confissão?
2. Quais os factores que podem intervir no processo de confissão?
3. Considera possível ocorrer uma falsa confissão?
4. Considera que qualquer pessoa pode efectuar uma falsa confissão?
5. No caso de uma falsa confissão, como se poderia proceder?

ANEXO D

Termo de Consentimento Informado

ASSUNTO: Termo de Consentimento Informado

O meu nome é Pedro Florêncio e sou estudante do Curso de Psicologia - Área Clínica, no Instituto Superior de Psicologia Aplicada. Estou a efectuar um estudo que pretenderá compreender a perspectiva do investigador acerca do processo de confissão do suspeito e da possível ocorrência de falsas confissões ao longo desse mesmo processo, utilizando como método uma entrevista realizada individualmente e gravada em formato áudio, a cada participante.

Desta forma peço a sua colaboração, devendo salientar o facto de que a sua participação, embora de extrema importância para o desenvolvimento deste trabalho, é voluntária, não havendo qualquer tipo de consequência se houver recusa. É também importante deixar claro que neste estudo o que importa são os dados obtidos no seu conjunto e não individualmente, pelo que a sua identidade será salvaguardada, ou seja, quaisquer dados identificativos serão confidenciais. As cassetes audio obtidas a partir das entrevistas, logo após a digitação das mesmas e classificação aleatória, serão desgravadas e destruídas.

Resta apenas acrescentar que os resultados deste estudo, bem como o seu consentimento, estarão disponíveis caso deseje ter acesso a estes. Por fim falta acrescentar que a responsável pela supervisão deste projecto é a Prof. Doutora Lúcia Pais, docente no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

Se concordar em participar neste estudo por favor assine no espaço abaixo e obrigado por aceitar dar a sua importante contribuição para este estudo

Eu _____, tomei conhecimento do objectivo do estudo e do que tenho de fazer para participar no estudo. Fui esclarecido sobre todos os aspectos que considero importantes e as perguntas que coloquei foram respondidas. Fui informado que tenho direito a recusar participar e que a minha recusa em fazê-lo não terá consequências para mim, assim, declaro que aceito participar nesta investigação.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO E
Definições das Categorias

DEFINIÇÕES

A – Pré-categoria “Suspeito”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as características referentes ao suspeito.

- A1 – Categoria “Factores externos facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito que podem facilitar a confissão do mesmo.

↳ A1.1 – Subcategoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas à influência por terceiros, que pode induzir a confissão do mesmo, excepto no contexto de interrogatório. (ex.: medo, coerção, coacção, etc.)

✓ *Ex.: “...Pronto, fizeram coacção sobre essa pessoa, e (ela) confessa.” (Caso n.º 10)*

↳ A.1.2 – Subcategoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito, que pode facilitar a confissão.

✓ *Ex.: “Por exemplo, se calhar nos crimes contra as pessoas, se calhar encontra-se mais confissões nos homicídios.” (Caso n.º 36)*

- A2 – Categoria “Factores internos facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas ao suspeito que podem facilitar a confissão do mesmo.

↳ A2.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.

✓ *Ex.: “Talvez o.... a..... a parte dos suspeitos femininos... têm mais tendência a confessar, com muito mais facilidade do que os homens.” (Caso n.º 38)*

- ↳ A2.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.
- ✓ *Ex.: “.... em que, se calhar, os indivíduos mais velhos, já batidos, como nós costumamos dizer... se calhar poderão até confessar o facto.” (Caso n.º 36)*
- ↳ A2.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.
- ✓ *Ex.: “ Porque há pessoas que, sendo muito mais impulsivas, têm mais dificuldade em controlar-se... por exemplo, essas pessoas são muito mais facilmente ajudadas a confessar.” (Caso n.º 27)*
- ↳ A2.4 – Subcategoria “Contexto de Vida”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica, valores morais e cívicos, enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.
- ✓ *Ex.: “Mas, se quer que lhe diga, o facilitar... se for um indivíduo já conhecido pela equipa de investigação, e o indivíduo também já conhece a equipa de investigação, acontece muito, como é hábito.” (Caso n.º 10)*
- ↳ A2.5 – Subcategoria “Efeito de substâncias”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao uso de substâncias e seu potencial efeito no suspeito que possam facilitar a confissão do mesmo.
- ✓ *Ex.: “Portanto, quando o indivíduo se encontra diminuído das suas capacidades, porque tem um problema de toxicodependência, poderá ser um factor que influencia o indivíduo e que o leva a confessar.” (Caso n.º 32)*
- ↳ A2.6 – Subcategoria “Alteração psicológica”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas a perturbações ou alterações psicológicas, enquanto factores potencialmente facilitadores de uma confissão, por parte do suspeito.

- ✓ *Ex.: "... que está mais fragilizado [emocionalmente], e que mais facilmente confessa."* (Caso n.º 13)

- A3 – Categoria "Factores externos inibidores da confissão": Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito potencialmente inibidoras da confissão do mesmo.
 - ↳ A3.1 – Subcategoria "Influência por terceiros": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência por terceiros externa ao suspeito que pode inibir a confissão do mesmo, excepto no contexto de interrogatório.
 - ✓ *Ex.: "Se essa pessoa não quiser confessar, ou porque tem medo..."* (Caso n.º 29)
 - ↳ A3.2 – Subcategoria "Contexto do crime": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime cometido, por parte do suspeito, que podem inibir a confissão do mesmo.
 - ✓ *Ex.: " Ou então... uma pessoa quando comete um crime, se for bem pensado, não vai querer confessar."* (Caso n.º 7)

- A4 – Categoria "Factores internos inibidores da confissão": Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito potencialmente inibidoras da confissão do mesmo.
 - ↳ A4.1 – Subcategoria "Género": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.
 - ✓ *Ex.: " Tem muito... as mulheres são mais difíceis... as mulheres são mais difíceis de tratar."* (Caso n.º 23)
 - ↳ A4.2 – Subcategoria "Idade": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.

- ✓ *Ex.: “ Pessoal mais novo... uns porque... pronto... são mesmo fruto da idade... e outros porque julgam que já têm... que conhecem este mundo e o outro, e que conseguem... pronto... são eles que são sábios, que são... que conseguem... são... estão um bocado acima do que julgam que estão, e então, julgam que estão acima também deste tipo de situações.” (Caso n.º 3)*

- ↳ A4.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.
 - ✓ *Ex.: “ ...ou pode demorar mais tempo a confessar, dependendo da personalidade da pessoa também...” (Caso n.º 6)*

- ↳ A4.4 – Subcategoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica, valores morais e cívicos enquanto características que possam inibir a confissão do mesmo.
 - ✓ *Ex.: “ Portanto, se for um indivíduo batido... batido... quando digo batido... seja um indivíduo que já esteja no meio da criminalidade, e que saiba minimamente aquilo que está a fazer, se nós não lhe demonstrarmos provas de que temos... exactamente provas contra ele, e de que sabemos que é ele, ele não vai confessar nada!” (Caso n.º 27)*

- ↳ A4.5 – Subcategoria “Efeito de substâncias”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao uso de substância e seu potencial efeito no suspeito que possam inibir a confissão do mesmo.
 - ✓ *Ex.: “ E há outros que estão a rressacar, e... olha!... - ‘Não quero dizer nada porque me quero ir embora’ – E sabem que, se não quiserem, podem não dizer nada e optam por se ir embora.” (Caso n.º 53)*

- ↳ A4.6 – Subcategoria “Alteração psicológica”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas a perturbações ou alterações psicológicas, enquanto factores potencialmente inibidores da realização de uma confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “ Não, emocionada não. A pessoa tem que estar livre de tudo...” (Caso n.º 11)*

- A5 – Categoria “Factores externos facilitadores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito que podem de alguma forma conduzir à realização de uma falsa confissão por parte do mesmo.
 - ↳ A5.1 – Subcategoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência por terceiros, excepto no contexto do interrogatório, que possa conduzir à realização de uma falsa confissão por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “ É pouco provável, até porque o indivíduo...isso só acontece se o indivíduo estiver, de alguma forma, estiver comprometido com outro e corra um grande risco, uma grande ameaça.” (Caso n.º 9)*
 - ↳ A5.2 – Subcategoria “Defesa de terceiros”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à realização de uma falsa confissão por parte do suspeito, motivada pela defesa ou protecção de terceiros, implicados directa ou indirectamente no crime em questão.
 - ✓ *Ex.: “Pode ser para salvaguardar alguém, a pessoa assumir a culpa para tentar ilibar outra pessoa, para essa pessoa não ser acusada, por exemplo, um pai confessa ter cometido o crime para salvaguardar o filho por exemplo.” (Caso n.º 18)*
 - ↳ A5.3 – Subcategoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito que possam facilitar a realização de uma falsa confissão.
 - ✓ *Ex.: “...Se for um crime, uma coisa que não seja grave, poderá haver com mais facilidade [uma falsa confissão].” (Caso n.º 28)*
- A6 – Categoria “Factores internos facilitadores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito que podem de alguma forma conduzir à realização de uma falsa confissão por parte do mesmo.
 - ↳ A6.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa confissão.

↳ A6.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à idade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “... a outra... é em situações muito esporádicas, mesmo pela afirmação daquela rapaziada nova (...).” (Caso n.º 33)*

↳ A6.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “Sim, agora depende, se for uma pessoa excêntrica, uma pessoa que gosta do estrelato, que confessa um crime ou algo, para estar ali na ribalta, por exemplo.” (Caso n.º 11)*

↳ A6.4 – Subcategoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica e valores morais e cívicos enquanto características que possam facilitar a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “...sabem que, num crime com molduras penais muito baixas, e que sabem que com aquilo pouco vão apanhar, mas que querem já sobressair, e então assumem aquilo que não...” (Caso n.º 41)*

↳ A6.5 – Subcategoria “Efeito de substâncias”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao uso de substância e seu potencial efeito no suspeito que possam facilitar a realização de uma falsa confissão do mesmo.

✓ *Ex.: “...é provável... uma pessoa embriagada ou...também podia [realizar uma falsa confissão].” (Caso n.º 27)*

↳ A6.6 – Subcategoria “Alterações psicológicas”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas a alterações ou perturbações psicológicas como potencialmente facilitadoras da realização de uma falsa confissão.

- ✓ *Ex.: “Um crime, ou outra coisa que tenha para dizer... sem dúvida...lá está... a parte psicológica, não é? Está fragilizado... e naquela altura é mais fácil. Sem dúvida.” (Caso n.º 32)*

- A7 – Categoria “Factores externos inibidores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características externas do suspeito que podem de alguma forma inibir a realização de uma falsa confissão por parte do mesmo.
 - ↳ A7.1 – Subcategoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência por terceiros que possa inibir a realização de uma falsa confissão por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “ Já talvez a pensar na opinião pública, no meio em que se insere, das pessoas... por aí fora, não é? Acaba por ter... as pessoas acabam por ter, por muito sós ou independentes que sejam, acabam por ter sempre um sítio onde morar e um sítio onde estão, e há sempre pessoas que conhecem aquela pessoa, quer a nível de...laboral, quer a nível familiar, e por aí fora.” (Caso n.º 15)*
 - ↳ A7.2 – Subcategoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito que possam inibir a realização de uma falsa confissão.
 - ✓ *Ex.: “Porque se fosse um crime mais grave, se calhar não existia [a falsa confissão].” (Caso n.º 49)*

- A8 – Categoria “Factores internos inibidores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito que podem de alguma forma inibir a realização de uma falsa confissão por parte do mesmo.
 - ↳ A8.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica inibidora da realização de uma falsa confissão.

↳ A8.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à idade do suspeito enquanto característica que possa inibir a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “A idade... é mais provável que uma pessoa que tenha actualmente cinquenta anos não efectue uma falsa confissão...” (Caso n.º 21)*

↳ A8.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa inibir a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “Porque... ou são fracas... ou são fracas e não... não conseguiam... não iriam aguentar a pressão do tribunal, depois prisão e não-sei-quê... e pronto...” (Caso n.º 41)*

↳ A8.4 – Subcategoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica, valores morais e cívicos enquanto características que possam inibir a realização de uma falsa confissão.

✓ *Ex.: “Então agora, repare, acha que uma pessoa com a vida feita, vida sociável...? Eu acho que era impensável! [realizar uma falsa confissão]” (Caso n.º 11)*

B – Pré-categoria “Investigador”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as características referentes ao investigador.

- B.1 – Categoria “Factores facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador, potencialmente facilitadoras da obtenção de uma confissão.

↳ B.1.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

- ✓ *Ex.: “ Sei que depois há técnicas, mesmo já para isso... as mulheres vêm, aqui na G.N.R não, estou-lhe a dizer isto porque vem nos livros, mas se eu quisesse deixar um homem menos à-vontade... eu vinha para aqui interrogar, mas se fosse preciso trazia uma colega minha comigo...” (Caso n.º 16)*

↳ B.1.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

- ✓ *Ex.: “Eu penso que a partir dos trinta, uma pessoa tem mais maturidade, e obtém a prova de uma forma mais rica, não é?” (Caso n.º 59)*

↳ B.1.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

- ✓ *Ex.: “Eu acho que nem toda a gente tem apetência para isso, e há certas pessoas com mais... estão mais vocacionadas para esse facto.” (Caso n.º 24)*

↳ B.1.4. – Subcategoria “Experiência e Competência ao nível da investigação”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características facilitadoras da obtenção de uma confissão.

- ✓ *Ex.: "A experiência ajuda-nos bastante." (Caso n.º 19)*
- B.2 – Categoria "Factores inibidores da confissão": Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador, potencialmente inibidoras da obtenção de uma confissão.
 - ↳ B.2.1 – Subcategoria "Género": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.
 - ✓ *Ex.: "...e se for mulher, se calhar... exaltam-se um bocadinho mais." (Caso n.º 21)*
 - ↳ B.2.2 – Subcategoria "Idade": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.
 - ✓ *Ex.: "Não desvalorizo o trabalho nem a investigação dos mais jovens, apenas acho que é mais apressada." (Caso n.º 49)*
 - ↳ B.2.3 – Subcategoria "Personalidade": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.
 - ✓ *Ex.: "As pessoas, às vezes, confessam-se a quem acham que... enfim, escolhem a pessoa, porque nem todos nós temos jeito para ouvir, não é?" (Caso n.º 46)*
 - ↳ B.2.4. – Subcategoria " Experiência e Competência ao nível da investigação": Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características inibidoras da obtenção de uma confissão.
 - ✓ *Ex.: "Agora muitas vezes, as barreiras que nós deixamos crescer, ou acontecer, alguma coisa falhou! Ou por nossa falta de experiência... qualquer coisa correu menos bem." (Caso n.º 20)*
- B.3 – Categoria "Factores facilitadores da falsa confissão": Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador que podem, de alguma forma, facilitar a realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

- ↳ B.3.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
- ↳ B.3.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
- ↳ B.3.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Se calhar não temos é... a perspicácia para avaliar essa situação [de falsa confissão].*
(Caso n.º 23)
- ↳ B.3.4. – Subcategoria “ Experiência e Competência ao nível da investigação”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação, e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características facilitadoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Sim. A pessoa também pode ver que a pessoa que está a interrogar não é capaz e então consegue ludibriá-la, de maneira a que prossiga a investigação da maneira que a testemunha quer.”* (Caso n.º 20)
- B.4 – Categoria “Factores inibidores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador que podem, de alguma forma, inibir a realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ↳ B.4.1 – Subcategoria “Género”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

- ↳ B.4.2 – Subcategoria “Idade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

- ↳ B.4.3 – Subcategoria “Personalidade”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Sim. Com certeza que sim... Consoante a pessoa, sim, claro que sim. Isto a pessoa que faz o interrogatório...o investigador... e depois o investigador, acima de tudo, tem de ser um psicólogo muito forte, não é?” (Caso n.º 57)*

- ↳ B.4.4. – Subcategoria “Experiência e Competência ao nível da investigação”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação, e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Quem estiver assim um bocado mais atento... mais um bocado de experiência, percebe isso... percebe isso...” (Caso n.º 7)*

C – Pré-categoria “Interrogatório”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as informações relacionadas, única e exclusivamente com o processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

- C.1 – Categoria “Factores facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores potencialmente facilitadores da confissão do suspeito, que ocorram única e exclusivamente no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

↳ C.1.1 – Subcategoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas potencialmente facilitadoras da confissão, utilizadas pelo investigador durante a entrevista, com vista ao bom decorrer da mesma.

- ✓ *Ex.: “...e depois apelar à emoção... pronto... chamarmos a pessoa... tentar... como é que eu hei-de explicar isto...a pessoa estar à vontade, depois apelar a certos valores da sociedade que existem...” (Caso n.º 22)*

↳ C.1.2 – Subcategoria “Técnicas não legais”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, e potencialmente facilitadoras da confissão do suspeito.

- ✓ *Ex.: “...eu não os ‘amassava’, isso não se pode fazer, mas não...Epá, sentava-os: ‘queres falar? Não. Então continuas aí.” (Caso n.º 13)*

↳ C.1.3. – Subcategoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente facilitadoras da confissão do suspeito.

- ✓ *Ex.: “Depende do... (risos)...do sítio onde esteja a ser interrogado, não é? Se ele estiver numa sala em que a pessoa se sinta mais assustada, mais melindrada... mais... sei lá... mais... que a pessoa esteja... numa posição em que se sinta mais fraca, é mais fácil uma pessoa confessar.” (Caso n.º 51)*

↳ C.1.4. – Subcategoria “Influência de cariz legal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto factores potencialmente facilitadores da confissão do suspeito.

✓ *Ex.: “Porque, muitas vezes, pode ser mesmo a pena de prisão, mas mostrando que, ao confessar, está a colaborar com a justiça, e que poderá ter uma apaziguação das coisas.”*
(Caso n.º 17)

• C.2 – Categoria “Factores inibidores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores potencialmente inibidores da confissão do suspeito, que ocorram única e exclusivamente no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

↳ C.2.1 – Subcategoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

✓ *Ex.: “Mas a técnica do ‘bluff’ não é uma técnica que resulte... e se resultar é por um golpe de sorte.”* (Caso n.º 24)

↳ C.2.2 – Subcategoria “Técnicas não legais”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, e potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

✓ *Ex.: “Porque às vezes ah! Acusa-se do uso da força... mas pela minha experiência... a força nunca leva a resultado nenhum... porque não vale a pena...”* (Caso n.º 52)

↳ C.2.3. – Subcategoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

✓ *Ex.: “Agora se, se sentir, para já se for num local que seja familiar para essa pessoa, a pessoa sente-se mais forte.”* (Caso n.º 8)

- ↳ C.2.4. – Subcategoria “Influência de cariz legal: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto factores potencialmente inibidores da confissão do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “O suspeito tem essas vantagens, pode pedir a constituição de arguido e a partir daí tem logo aquelas defesas, aqueles direitos todos, tem mais direitos que deveres mas pronto. E a partir daí a ‘gente’ já não consegue tirar mais nada.” (Caso n.º 40)*

- C.3 – Categoria “Factores facilitadores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores que podem, de alguma forma, facilitar a ocorrência de uma falsa confissão no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.
 - ↳ C.3.1 – Subcategoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente condutoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Penso que sim, penso que o interrogatório pode levar a pessoa a admitir algo que não tenha feito, o próprio interrogatório.” (Caso n.º 25)*

 - ↳ C.3.2 – Subcategoria “Técnicas não legais”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, potencialmente condutoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “O que acaba por... nos dar uma falsa confissão... também... a tortura pode ser também uma fonte de uma falsa confissão.” (Caso n.º 30)*

 - ↳ C.3.3. – Subcategoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente indutoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

✓ *Ex.: “O ambiente por si só não... não estou a ver que seja... a não ser que seja um ambiente extremo... a não ser que seja um ambiente completamente extremo, completamente hostil... e mortífero!” (Caso n.º 1)*

↳ C.3.4. – Subcategoria “Influência de cariz Legal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto características potencialmente indutoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

✓ *Ex.: “A nível legal? Todos nós temos direito a dizer a mentira... como a verdade... agora, há consequências para a verdade, e há consequências para a mentira.” (Caso n.º 22)*

• C.4 – Categoria “Factores inibidores da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores que podem, de alguma forma, inibir a ocorrência de uma falsa confissão no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

↳ C.4.1 – Subcategoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador/Suspeito”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

✓ *Ex.: “... Porque isto também, é assim, mas também tem que ser muito bem... o interrogador, a pessoa que está a fazer o interrogatório, tem que saber muito bem a história, também, desde o início, não é?” (Caso n.º 30)*

↳ C.4.2 – Subcategoria “Técnicas não legais”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

✓ *Ex.: “Se ele tiver um ‘tratamento’ mais... como digo... mais agressivo... claro que não fazemos... mas pondo a hipótese, certamente que não vai avante com a mentira [falsa confissão].” (Caso n.º 58)*

- ↳ C.4.3. – Subcategoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “O ambiente é um factor que nos vai ajudar a desmontar a história, mais nada.” (Caso n.º 1)*

- ↳ C.4.4. – Subcategoria “Influência de cariz Legal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto características potencialmente inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.
 - ✓ *Ex.: “Mas depois depende... o arguido é muito difícil, ainda por cima agora que ele está protegido, por exemplo, se eu não consigo... posso estar no máximo quatro horas, e eu em quatro horas não consigo dobrar ninguém a falar [a realizar uma falsa confissão]... Só a conversar com ele eu não consigo, é pouco tempo.” (Caso n.º 17)*

- C.5 – Categoria “Procedimento perante uma falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a procedimentos potencialmente adoptados pelo investigador, perante uma falsa confissão.
 - ✓ *Ex.: “Imaginemos que eu detectei realmente... ou fiquei desconfiado... não acreditei muito que a pessoa que confessasse o tal crime... dissesse que cometeu o crime e.... – ‘Epá, não acredito muito nisto! Vou investigar...’ – não é?” (Caso n.º 21)*

- C.6 – Categoria “Estratégias preventivas da falsa confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a estratégias potencialmente adoptadas pelo investigador, de forma a prevenir a ocorrência de uma falsa confissão.
 - ✓ *Ex.: “Eu penso que... a melhor maneira... a melhor maneira de se evitar uma falsa confissão, ou de se prever uma falsa confissão, será uma análise muito pormenorizada, e muito*

exhaustiva... estamos a falar da parte do investigador criminal... de toda a cena de... de toda a cena que está a ser investigada. (Caso n.º 20)

D – Pré-categoria “Considerações gerais e específicas”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as informações relativas à definição do conceito de confissão, ao significado da mesma, e à definição do conceito de falsa confissão, bem como a todas as considerações teóricas/filosóficas que possam estar relacionadas com a temática da confissão.

- D.1 – Categoria “Definição de Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas à definição do conceito de confissão, por parte do investigador.
 - ↳ D.1.1 – Subcategoria “Definição Legal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências à definição legal do conceito de confissão, por parte do investigador.
 - ✓ *Ex.: “Bem... uma confissão... do lado da pessoa que está a ser ouvida, é dizer a verdade, responder a verdade sobre os factos que lhe estão a ser imputados.” (Caso n.º 30)*
 - ↳ D.1.2 – Subcategoria “Definição Pessoal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências à definição pessoal do investigador, do conceito de confissão.
 - ✓ *Ex.: “Esse tema ‘confissão’... é muito vasto... é um tema muito vasto... mas acho que faço a ‘coisa’ por o termos de dizer a verdade, não é? Não estarmos a omitir coisas...” (Caso n.º 57)*
- D.2 – Categoria “Significado da Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências ao significado da confissão, isto é, o seu valor ao nível legal, pessoal e processual.
 - ↳ D.2.1 – Subcategoria “Significado ao nível legal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao significado legal de uma confissão.
 - ✓ *Ex.: “ A nível legal...? Muito pouco... Perante a nossa lei, muito pouco... porque aquilo que um indivíduo me diz a mim, tem o valor que tem! Mas em termos... terá de ser repetido em sede de julgamento...” (Caso n.º 24)*
 - ↳ D.2.2 – Subcategoria “Significado ao nível pessoal”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao significado de uma confissão, atribuído pelo investigador enquanto indivíduo.

- ✓ *Ex.: “Tem valor....tem valor... tem algum valor. Não terá valor a cem por cento, porque nem sempre a pessoa quando confessa, é responsável pelo acto.” (Caso n.º 16)*

↳ D.2.3 – Subcategoria “Significado ao nível processual”: Incluem-se nesta subcategoria todas as referências ao significado processual de uma confissão, isto é, o seu valor para o bom decorrer do processo de investigação.

- ✓ *Ex.: “Sim... sim... claro... dependendo da fase do inquérito, pode ser no início, pode ser no fim, não é...? Pode ser... lá está... pode ser... se estiver, no início, pode ser a partir daí que tudo... que comece o fio da investigação, que se tornem as coisas mais claras.” (Caso n.º 31)*

- D.3 – Categoria “Referências Pessoais ao conceito de Falsa Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências ao conceito de falsa confissão, por parte do investigador.

- ✓ *Ex.: “Agora, repare, não me cabe na cabeça, pessoas com quem eu lido, próximas, que são familiares e por aí fora, assumirem uma coisa que não tivessem cometido!” (Caso n.º 13)*

- D.4 – Categoria “Considerações teóricas/filosóficas”: Incluem-se nesta categoria todas as referências pessoais a opiniões de carácter teórico ou filosófico, relacionadas com a temática da investigação.

- ✓ *Ex.: “Olhe, em muitos crimes, está a perceber?... havia...havia... porque, pergunte-me como, porque repare, toda a criminalidade começa nos bancos de escola, e no seio familiar... começa, se o pai não tem... e permita-me...que eu estou à-vontade para lhe dizer isto... e estou à-vontade para lhe dizer isto! O crime é muito relativo, e começa tão simples quanto isto: por um jogo de futebol, repare, comete-se um crime, por um copo de vinho, comete-se um crime...” (Caso n.º 8)*